



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.046, de 02 de junho de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO _____ CR\$ 670,00

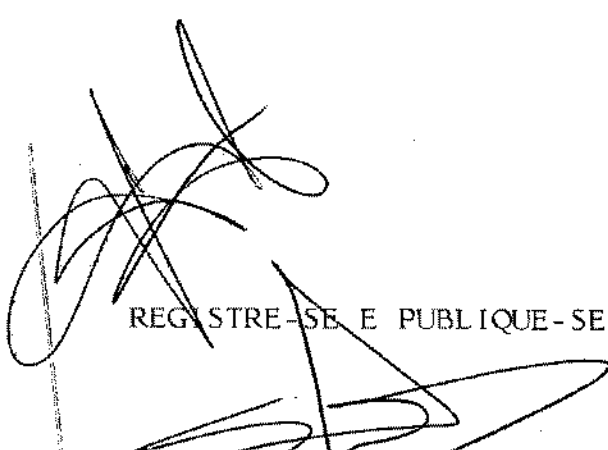
PERÍMETRO RURAL _____ CR\$ 760,00

ARTIGO 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DNER.

ARTIGO 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.046, de 02 de junho de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO _____ CR\$ 670,00

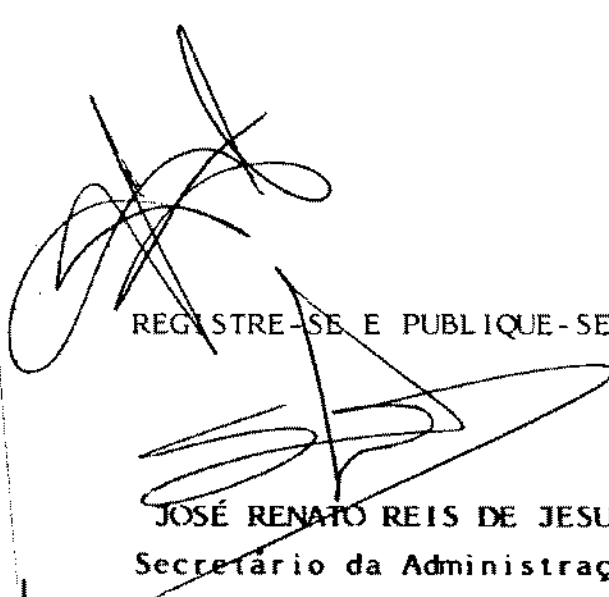
PERÍMETRO RURAL _____ CR\$ 760,00

ARTIGO 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DNER.

ARTIGO 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
Taquari-RS

A empresa AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA,
estabelecida na rua 20 de setembro, 219, em Taquari, inscrita no
CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V. S. que con-
ceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 43,00%, a vi-
gorar a partir de 01.06.94, mesmo percentual concedido pelo DAER
para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 27.05.94.

As passagens passariam a ter os seguin-
tes valores:

Perímetro Urbano	-de CR\$ 470,00 para CR\$ 670,00
Rincão São José	-de CR\$ 530,00 para CR\$ 760,00

N. Termos

P. Deferimento

Taquari, 02 de Junho de 1994.

02/06/94
11.046
Protocolo Municipal

Renato Batista dos Santos
.....
AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, c/c
conhecimento 33848
de 02/06/ de 1994

[Assinatura]
Autorizado

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: *Amaro Erlen Pereira*

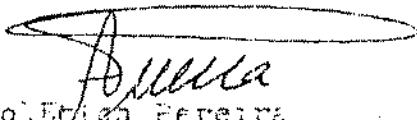
rua Albino Pinto, 395 - Fone (051) 653.1567 - CEP 95.860

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da empresa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião de dia 27.05.94, um aumento de 43,00 (Quarenta e três inteiros por cento.x.x.x.x.x.x.x.x.) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 01 / 06 / 94.

Taquari, 01 de junho de 1994.8


Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.047, de 02 de junho de 1994.

"FIXA O NOVO VALOR DA UNIDADE PADRÃO MONE-
TÁRIA (UPM), A VIGORAR NO MÊS DE JUNHO DE
1994."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Parágrafo único, do artigo 131, da Lei 1.109, de 22/11/83, alterado pela Lei 1.471, de 20/12/93,

DECRETA:

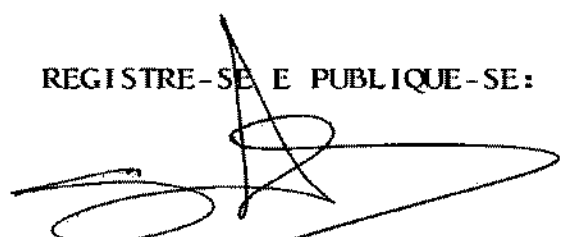
ART. 1º-O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante o mês de junho de 1994 é de CR\$ 21.355,51 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e um centavos).

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.048, de 09 de junho de 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE."
VE."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º-Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Rural deste Município, no lugar denominado Amoras, assim descrito:UM PRÉDIO DE ALVENARIA, coberto com telhas de brasilite, com 539,50 m² de área construída, e o respectivo TERRENO, com a extensão superficial de 3.712,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, com a largura de 52,00 m, com a Rodovia Maurício Cardoso; fundos, ao NORTE, com a largura de 64,00 m, com propriedade de José Marques da Silva; ao OESTE, com o comprimento de 48,00 m, com imóvel de Régis Kern; e, ao LESTE, com comprimento de 80,00 m, também com propriedade de José Marques da Silva. Dito terreno encontra-se dentro de um todo maior, o qual está registrado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3-AE, fls. 60, sob nº 17.880, constando pertencer a JOSÉ MARQUES DA SILVA, que o vendeu, mediante recibo arras quitado para THEREZINHA LIRA BRAUN CARDOSO, que por sua vez também mediante recibo o vendeu para ANILTON TIETZE.

ART. 2º-A referida desapropriação se faz necessária para no imóvel ser instalada uma indústria de beneficiamento de mandioca.

ART. 3º-Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

do disposto no art. 15, do DECRETO LEI nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.

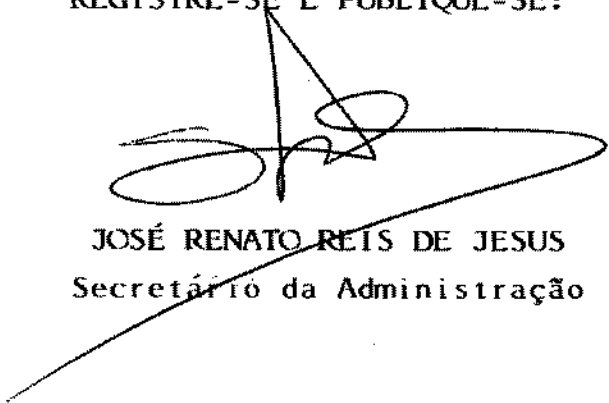
ART. 4º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 1994.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.049 de 09 de junho de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos
táxis do município, com os seguintes valores:

I-Corrida Mínima:Ipê, Pça D. Pedro II, R. Emanuel Haeringer.....	CR\$ 3.768,00
II-Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros(até escola), Vila Léo Alvim Fal - ler e Colônia 20 de Setembro(até escola).....	CR\$ 4.714,00
III-Satipel e Defesa.....	CR\$ 6.283,00
IV-Asilo, Est. Experimental e Rincão São José (até es- la).....	CR\$ 7.855,00
V-Km rodado no asfalto.....	CR\$ 1.254,00
VI-Km rodado no chão.....	CR\$ 1.572,00

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30%
(trinta por cento).

ART. 3º-Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20%(vinte por
cento).

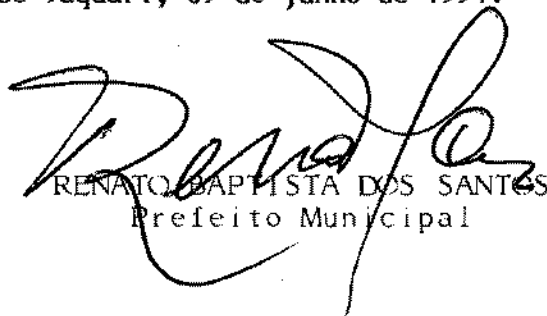
ART. 4º-Das 22:00 às 6:00 hs, sofrerá um acréscimo de 20%(vinte por
cento).

ART. 5º-Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros
os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

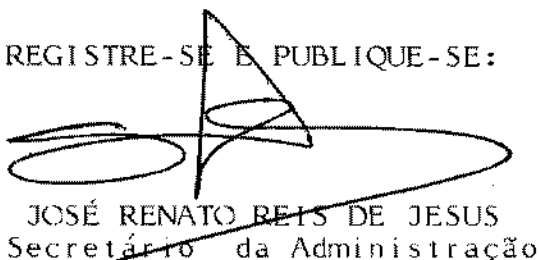
ART. 6º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passagei-
ro.

ART. 7º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 09 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.050, de 09 de junho de 1994.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS POR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

***DECRETA:**

ART. 1º-São fixadas em CR\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros reais) o valor a ser pago pelo Município por Km rodado em asfalto e CR\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais) pelo Km rodado em estrada de chão, a serviços de funerária, quando requisitados.

Exemplo: Viagem Porto Alegre = 120 Km (asfalto)

120 Km X 1.500,00 = Valor a ser pago

ART. 2º-O serviço deverá ser autorizado pelo Senhor Secretário da Saúde ou pelo Senhor Pedro Renato Miranda, responsável pelo setor de Assistência Social e na ausência de ambos a autorização poderá ser dada pelos Secretários da Fazenda, Planejamento ou Administração.

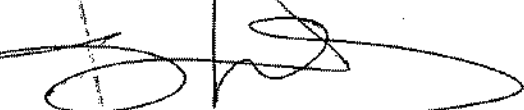
ART. 3º-O valor definido no artigo 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais dos táxis da Cidade.

ART. 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

Pedro Rodrigues da Silva., abaixo
assinado, _____ residente
e domiciliado Taquari
à rua Praca da Rodagem n. _____, vem com o devido respeito
solicitar a V. S.:

☐ Lançamento de _____
_____ e competente **Alvará de Localização**

☐ Lançamento de _____
_____ e **Habite-se**

☐ Lançamento de _____
_____ havido por herança

☐ Licença para construção de _____

☐ Licença para demolição de _____

☒ Licença para Nova tabela de táxi a partir de 02/06/94

☐ Baixa de _____

☐ Fornecimento de uma certidão _____

☐ Cancelamento de _____

☐ Parcelamento de _____

☐ Dispensa de _____

☐ Transferência de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

A Taxa de Expediente paga por verba, de

conhecimento

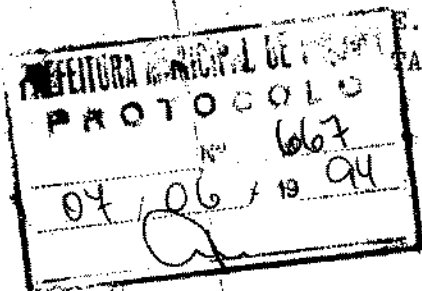
de 07/06 de 1994

para _____

N. TERMOS

S. Deferimento

TAQUARI, 07 de junho de 199 4



Pedro Rodrigues da Silva

OBS. Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

Sanciona-se em _____

Prefeito Municipal

53152

Bo Assessor jurídico
para as devidas pro-
vidências.

Em 07.06.94

At

INFORMAMOS QUE O COMÉRS FIVE
TEVE UMA VARIAÇÃO DE 53,52 %

26/04 - 697,00

14/05 - 825,00 - 0,53 URV

21.05 - 898,00 - 0,54 URV

27.05 - 960,00 - 0,53 URV

01.06 - 1.010,00 - 0,53 URV

07.06 - 1.070,00 - 0,53 URV.

DO DIA 26.04/94. ATÉ 07.06/94.

JDD

Faz as informações
acima, por ser pelo
decréto do pedido,
concedido - e ante
de 53,52% - as taxas,
abandonando - e as taxas,
que - de - no - o caso.

Prefeitura Municipal de Taquari

LUIZ FERNANDO V. ALVIM

Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

bm: 9/6/94



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.051, de 20 de junho de 1994.

"Altera horários durante
jogos da Seleção Brasileira."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

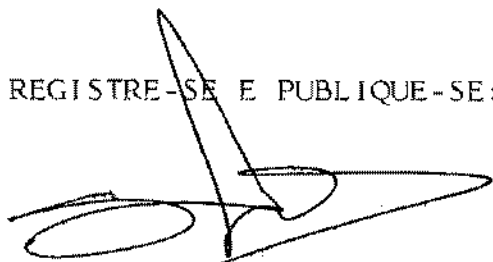
ARTIGO 1º-Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a COPA de 94, na 1ª fase; o horário de entrada a tarde será de 30 minutos antes do normal e a saída as 16:30 hs.

ARTIGO 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.052, de 20 de junho de 1994.

"Abre Crédito Suplementar e Reduz dotação orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 105.000.000,00 (Cento e cinco milhões de cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

0701-4.1.1.0-Obras e Instalações.....	CR\$	30.000.000,00
0701-10915751.020-Construção de Pontes e Bueiros.....	CR\$	30.000.000,00

07.04-Sub-prefeituras

0704-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR\$	20.000.000,00
0704-3.1.3.2-Outros Serv. de Terc. e Encargos..	CR\$	5.000.000,00
0704-16885342.020-Manut. da Sub-Prefeitura....	CR\$	25.000.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

0802-3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	20.000.000,00
0802-15814832.022-Manut.Comdica e Conselho Tutelar.....	CR\$	20.000.000,00
0802-3.2.8.0-Contribuição ao PASEP.....	CR\$	10.000.000,00
0802-15844922.025-Contribuição ao PASEP.....	CR\$	10.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Crédito especial

0601-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR\$	3.000.000,00
0601-3.1.3.2-Outros serv. terc. e Encargos....	CR\$	17.000.000,00
0601.08484722.030-Apoio e Incentivo a Promoções Culturais.....	CR\$	20.000.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

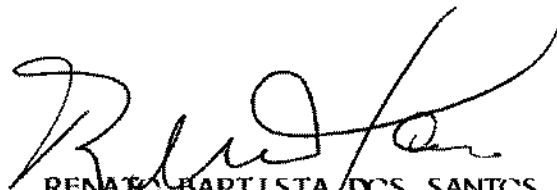
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 105.000.000,00

0601-08421882.011-Manut. do ensino Fundamen-
tal.....CR\$ 105.000.000,00

ART. 3º-O presente decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.053, de 22 de junho de 1994:

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-4.1.1.0-Obras e Instalações.....CR\$ 80.000.000,00
0701-10915751.021-Asfaltamento e calçamento de ruas.....CR\$ 80.000.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-SERVIÇOS URBANOS

0701-3.1.1.1-Pessoal civil.....CR\$ 80.000.000,00
0701-10600212.017-Manutenção dos Serviços Urbanos.....CR\$ 80.000.000,00

ART. 3º-O presente decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



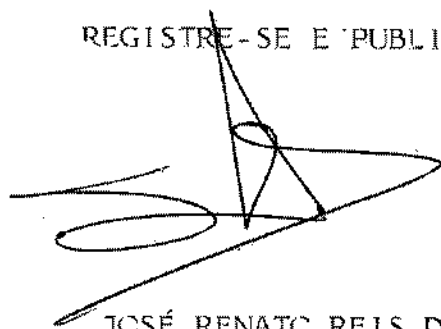
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho
de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário DA Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.054, de 28 de junho de 1994.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

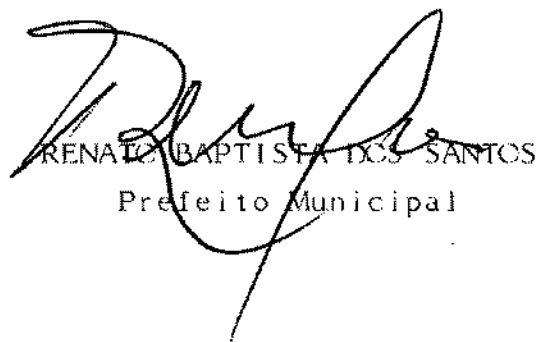
ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO	R\$ 0,35
PERÍMETRO RURAL	R\$ 0,40

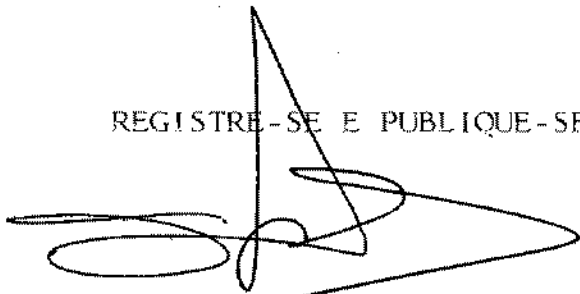
ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

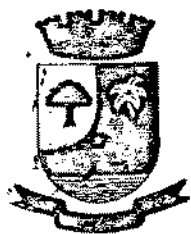
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.054, de 28 de junho de 1994.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

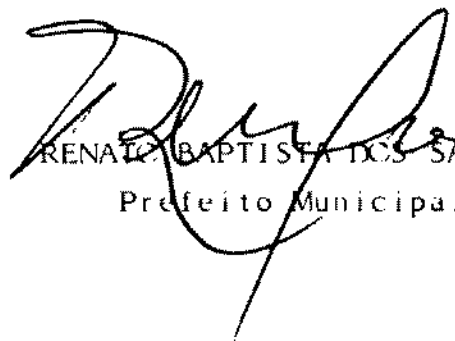
ART. 1º-São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO	R\$ 0,35
PERÍMETRO RURAL	R\$ 0,40

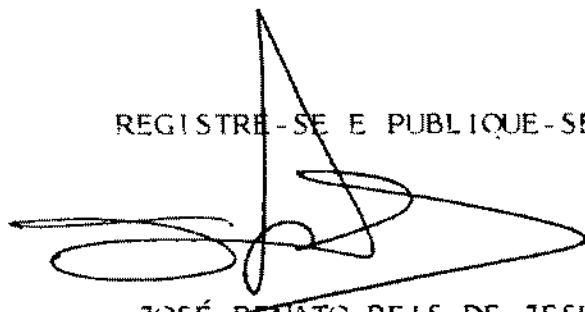
ART. 2º-Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Nada Deve
[Signature]

Ilmo Sr. Renato Batista dos Santos
M. D. Prefeito Municipal
Taquari-RS

A empresa Auto Viação Tibiquari Ltda, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari - RS, inscrita no CGC/MF sob nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.S. , que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 45% a vigorar a partir de 01.07.94, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 28.06.94.

As passagens passariam a ter os seguintes valores:

Perímetro Urbano:	de CR\$ 670,00 para R\$ 0,35
Rincão São José :	de CR\$ 760,00 para R\$ 0,40

N. Termos

P. Deferimento

Taquari, 28 de junho de 1994.

[Signature]
.....
Auto Viação Tibiquari Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

A Taxa de Expediente paga por verba, c/c
conhecimento 33918

de 28/06 de 199 94

21 quinta

1.054

28/06/94



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.055 de 1º de julho de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município, com os seguintes valores:

- I - Corrida Mínima: Ipê, Pça. D. Pedroll, Rua Emanuel Haetinger.....R\$ 1,90
- II - Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até escola), Vila Léo Alvim, Faller e Colônia 20 de Setembro (até escola)....R\$ 2,37
- III - Satipel e Defesa.....R\$ 3,15
- IV - Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até escola).....R\$ 3,95
- V - Km rodado no asfalto.....R\$ 0,63
- VI - Km rodado em estrada de chão.....R\$ 0,80

ART. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

ART. 3º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 4º - Das 22:00 às 6:00 hs, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 5º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 1º de julho de 1994.

Registre-se e Publique-se

José Renato Reis de Jesus

Secretário da Administração

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

TAQUARI - RS

40 Sabino
Em 29.06.94
Hicari

Pedro Rodrigues da Silva, abaixo
assinado, _____ residente
e Domiciliado em Taquari
à rua Rua Rio Branco n. 425, vem com o devido respeito
solicitar a V. S.:

☐ Lançamento de _____
_____ e competente Alvará de Localização

☐ Lançamento de _____
_____ e Habite-se

☐ Lançamento de _____
_____ havido por herança

☐ Licença para construção de _____

☐ Licença para demolição de _____

☐ Licença para _____

☐ Baixa de _____

☒ Fornecimento de ~~uma certidão~~ TABELA DE TAXI ATUALIZADO
OS VALORES DO COMBUSTÍVEL + UM VALOR DE 5%

☐ Cancelamento de _____

☐ Parcelamento de _____

☐ Dispensa de _____

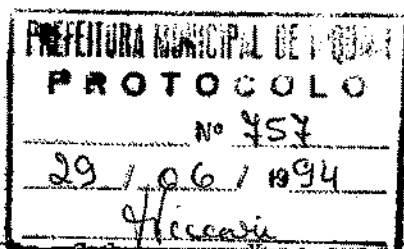
☐ Transferência de _____

para _____

N. TERMOS

E. Deferimento

TAQUARI, 28 de junho de 1994



OBS. - Coloque um X no quadrado ao lado do qual se refere o requerimento.

- CRESÇA COM TAQUARI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

A Taxa do Expediente paga por verba, do
conhecimento 33918

de 28/06/1994

No gabinete do Prefeito
para providências.
Em 29.06.94

INFORMAMOS QUE O COMBUSTÍVEL
TEVE UMA VARIAÇÃO
DE 31.88% DO DIA 10 A 30
DE JUNHO 94.

JMP

AO ASSESSOR JURÍDICO.

Tendo em vista as informações
supra, somos pelo deferimento do
pedido, em

Em, 30 de junho 1994.

Prefeitura Municipal de Taquari

LUZ FERNANDO V. ALVIM
Assessoria Jurídica
OAB/RS 5.716

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.056, de 01 de julho de 1994.

"Fixa novos valores a serem cobrados por serviços de funerária."

RENATO BAPTISTA DCS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-São fixadas em **R\$ 0,75** (Setenta e cinco centavos de reais) o valor a ser pago pelo Município por Km rodado em asfalto e **R\$ 0,96** (Noventa e seis centavos de reais) pelo Km rodado em estrada de chão, a serviços de funerária, quando requisitados.

Exemplo: Viagem Porto Alegre $\approx$ 120 km (asfalto)

120 Km $\times$ R\$ 0,75 = Valor a ser pago

ART. 2º-O serviço deverá ser autorizado pelo Sr. Secretário da saúde ou pelo sr. Pedro Renato Miranda, responsável pelo setor de Assistência Social e na ausência de ambos, a autorização poderá ser dada pelos secretários da fazenda, planejamento ou administração.

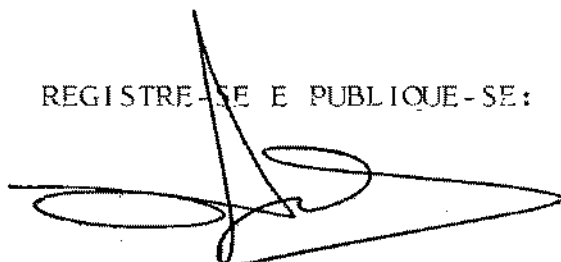
ART. 3º-O valor definido no art. 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais dos táxis da Cidade.

ART. 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de julho de 1994.


RENATO BAPTISTA DCS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO RERIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.058, de 13 de julho de 1994.

"Abre crédito suplementar
e reduz dotação orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01-3.2.1.1-Transferencias operacionais _____ R\$ 2.000,00
02.01-03070202.003-Manutenção das Atividades do
Gabinete _____ R\$ 2.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

07.01-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 2.000,00
07.01-10600212.017-Manutenção dos Serviços Urbanos _____ R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

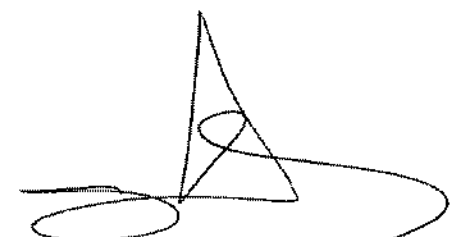
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.058, de 13 de julho de 1994.

"Abre crédito suplementar
e reduz dotação orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01-3.2.1.1-Transferências operacionais _____ R\$ 2.000,00

02.01-03070202.003-Manutenção das Atividades do

Gabinete _____ R\$ 2.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

07.01-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 2.000,00

07.01-10600212.017-Manutenção dos Serviços Ur-

banos _____ R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

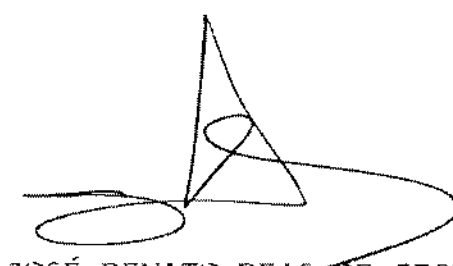
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.059, de 19 de julho de 1994.

"Nomeia integrantes da Diretor
ria, Conselho de Administração e
Conselho Fiscal da EJORA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e
de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalís-
tica e de Radiodifusão Açoriana-EJORA, aprovados pela Lei 1.121 ,
de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

ART. 1º-Ficam nomeados os integrantes da Diretoria, Conse-
lho Fiscal e do Conselho de Administração da EJORA, os abaixo re-
lacionados:

-Diretor Presidente: Rogério Pereira
-Diretor Financeiro: LuíseMandêlonMaranda

Conselho de Administração-

-Presidente: GUIDO HERRMANN
-Presidentes Substitutos: Nilo David Schaffer e Arnaldo de Frei-
tas Silveira.
-Suplentes: Alfeu Bizarro Kern, Gilberto Cunha
Coutinho e José Renato Reis de Jesus.

Conselho Fiscal-

-Efetivos: Iron José de Oliveira Dorneles, Lelai-
ne Herrmann e Rubens Bizarro Martins.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-Suplentes:

Airton Luiz Schuvatz, Pedro Renato Miranda e Luiz Fernando Villanova Alvim

ART. 2º-Revogam-se as nomeações feitas pelo Decreto 944, de 04 de janeiro de 1993; este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de julho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.060, de 20 de julho de 1994.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

04.01-3.1.2.0-Material de consumo _____ R\$ 3.000,00
0401-04181112.008-Manut. dos Serv. de Fomento Agro-pastoril _____ R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos _____ R\$ 17.000,00
0601-08422392.012-Transporte de estudantes _____ R\$ 17.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

0701-3.1.3.2-Outros Serv. terc. e Encargos _____ R\$ 6.000,00
0701-10573161.017-Cosntrução de Moradias populares _____ R\$ 6.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

0801-3.1.2.0-Material de Consumo _____ R\$ 3.000,00
0801-13754282.021-Manut. dos serv. da Saúde _____ R\$ 3.000,00

2-BEM-ESTAR SOCIAL

0802-3.1.2.0-Material de Consumo _____ R\$ 2.000,00
0802-3.1.3.2-Outros Serv. terc. e Encargos _____ R\$ 1.000,00
0802-15814322.023-Manut. do COMDICAT e Conselho Tutelar _____ R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702-DMER

0702-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 32.000,00

0702-16885352.018-Conservação e Manutenção da Rede Rodov. Municipal _____ R\$ 32.000,00

ART. 3º-Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.061, de 01 de agosto de 1994.

"DESIGNA ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. RUBEN CLÓVIS SCHNEIDER."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os relevantes serviços já prestados ao Município, o merecido prestígio que goza junto ao meio empresarial no Estado e no País e a natural capacidade em desenvolver projetos industriais,

DECRETA:

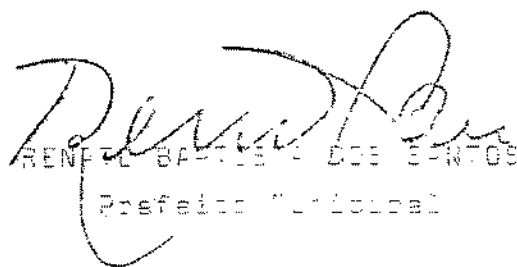
ART. 1º-É designado ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO para Assuntos Especiais, ligado diretamente ao Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, o senhor RUBEN CLÓVIS SCHNEIDER.

ART. 2º-A atuação do Assessor agora designado será desenvolvida mediante prévio e comum acordo com o Sr. Prefeito Municipal.

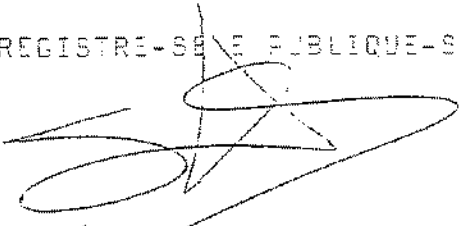
ART. 3º-Tendo em vista a relevância social dos serviços a serem prestados, os mesmos serão exercidos gratuitamente, sem remuneração salarial de espécie alguma.

ART. 4º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE DEUS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.061, de 01 de agosto de 1994.

"DESIGNA ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. RUBEN CLÓVIS SCHNEIDER."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os relevantes serviços já prestados ao Município, o merecido prestígio que goza junto ao meio empresarial no Estado e no País e a natural capacidade em desenvolver projetos industriais,

DECRETA:

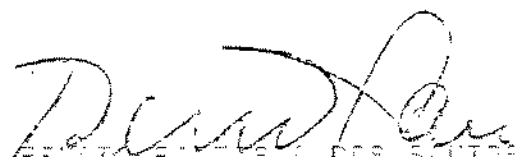
ART. 1º-É designado ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO para Assuntos Especiais, ligado diretamente ao Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, o senhor RUBEN CLÓVIS SCHNEIDER.

ART. 2º-A atuação do Assessor agora designado será desenvolvida mediante prévio e comum acordo com o Sr. Prefeito Municipal.

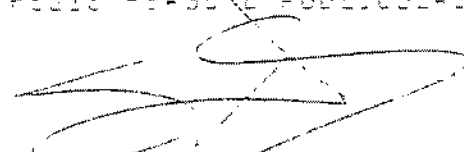
ART. 3º-Tendo em vista a relevância social dos serviços a serem prestados, os mesmos serão exercidos gratuitamente, sem remuneração salarial de espécie alguma.

ART. 4º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE:


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Secretário de Administração

Fl. 01 de 01
Data: 01/08/1994

Cidade Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.061, de 01 de agosto de 1994.

"DESIGNA ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. RUBEN CLÓVIS SCHNEIDER."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os relevantes serviços já prestados ao Município, o merecido prestígio que goza junto ao meio empresarial no Estado e no País e a natural capacidade em desenvolver projetos industriais,

DECRETA:

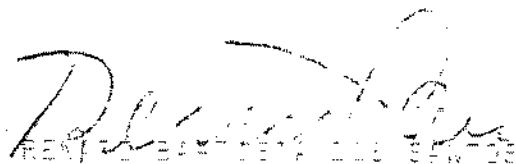
ART. 1º-É designado ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO para Assuntos Especiais, ligado diretamente ao Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, o senhor RUBEN CLÓVIS SCHNEIDER.

ART. 2º-A atuação do Assessor agora designado será desenvolvida mediante prévio e comum acordo com o Sr. Prefeito Municipal.

ART. 3º-Tendo em vista a relevância social dos serviços a serem prestados, os mesmos serão exercidos gratuitamente, sem remuneração salarial de espécie alguma.

ART. 4º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.062, de 10 de agosto de 1994.

" ABRE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de julho de 1.994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02-D.M.E.R.

0702-3.1.2.0-Material de consumo _____ R\$ 100.000,00

0702-16885352.018-Conserv. e Manut. da Rede Rodov-
iária Municipal _____ R\$ 100.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02-D.M.E.R.

07.02-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 100.000,00

07.02-16885352.018-Conservação e Manutenção da Re-
de Rodoviária Municipal _____ R\$ 100.000,00

ART. 3º-O presente decreto, entra em vigor na data de sua



Prefeitura Municipal de Taquari

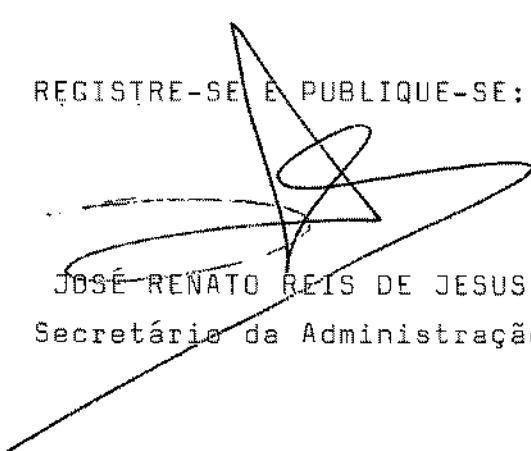
Estado do Rio Grande do Sul

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de agosto de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.063, de 01 de setembro de 1994.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.320, e autorização contida na Lei nº 1.492,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de..... R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.2.0-Material de Consumo	R\$	2.000,00
0401-04181112.008-Manut. dos Serv. de Fomento Agro-Pastoril	R\$	2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.3.2-Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	7.000,00
0601-0807022.010-Manut. do Gab. do Secretário	R\$	7.000,00
0601-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	20.000,00
0601-08422392.012-Transporte de Estudantes	R\$	20.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-SERVIÇOS URBANOS

0701-3.1.2.0-Material de Consumo	R\$	10.000,00
0701-3.1.3.2-Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	20.000,00
0701-1060021.017-Manut. dos Serv. Urbanos	R\$	30.000,00
0701-4.1.1.0-Obras e Instalações	R\$	20.000,00
0701-10915751.021-Asfaltamento e calçamento de ruas	R\$	20.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702-D.M.E.R.

0702-3.1.3.2-Outros Serv. de terc. e Encargos	R\$	20.000,00
---	-----	-----------



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0702-16885352.018-Conserv. e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal _____ R\$ 20.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

0801-3.1.2.0-Material de Consumo _____ R\$ 5.000,00
0801-13754282.021-Manut. dos Serv. Saúde _____ R\$ 5.000,00
0802-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 6.500,00
0802-3.1.2.0-Material de Consumo _____ R\$ 2.500,00
0802-3.1.3.2-Outros Serv. de terc. e Encargos _____ R\$ 2.000,00
0802-15814832.022-Manut. do COMDICAT e Conselho Tutelar _____ R\$ 11.000,00
0802-3.2.8.0-Cont. ao PASEP _____ R\$ 15.000,00
0802-15814922.026-Cont. ao PASEP _____ R\$ 15.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201-JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

0201-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 20.000,00
0201-06281662.004-Manut. da Junta de Serv. Militar _____ R\$ 20.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 20.000,00
0301-03070212.006-Manut. dos Serv. de Esped., Pessoal Protocolo e Assessoramento _____ R\$ 20.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 20.000,00
0501-Manutenção das Atividades da Secretaria _____ R\$ 20.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

0801-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 20.000,00
0801-13754282.021-Manut. dos serv. de Saúde _____ R\$ 20.000,00
0801-3.2.5.1-Inativos _____ R\$ 40.000,00
0801-3.2.5.2-Pensionistas _____ R\$ 10.000,00
0801-15824952.028-Encargos com Inativos e pension. _____ R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

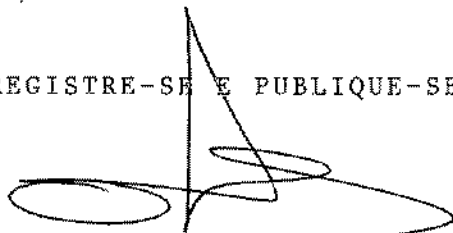
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto en
trará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de
1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.064, de 08 de setembro de 1994.

"Abre crédito especial e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.320 e autorização contida na Lei nº 1.496/94:

ART. 1º-Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.2.1.1-Transferências operacionais.....R\$ 2.500,00

0201-03071772.030-Contribuição ao Consepro.....R\$ 2.500,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0203-GABINETE DO PREFEITO

0203-03462242.005-Manutenção do Setor de Esportes...R\$ 2.500,00

0203-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00

ART. 3º-Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051) 653.1067 e 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.065, de 08 de setembro de 1994.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E APONTA RECURSO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.504, de 08.09.94,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de..... R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-SERVIÇOS URBANOS

07.01-4.1.1.0-Obras e Instalações _____ R\$ 1.010.000,00
07.01-10915751021-Asfaltamento e calçamento de ruas_R\$ 980.000,00
07.01-10764491018-Construção de rede de esgoto_____R\$ 30.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) e redução no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 30.000,00
0601-08070212.010-Manutenção do gabinete do Secretário _____ R\$ 30.000,00
0601-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 250.000,00
0601-08421882.011-Manutenção do Ensino Fundamental _____ R\$ 250.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-SERVIÇOS URBANOS

0701-3.1.1.1-Pessoal Civil _____ R\$ 70.000,00
0701-10600212.017-Manutenção dos Serv. Urbanos _____ R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

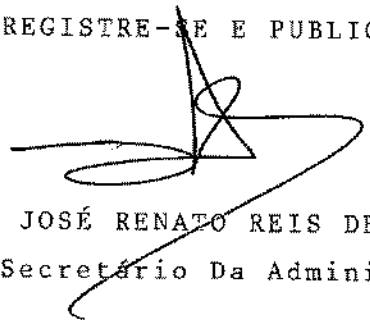
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário Da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.066, de 10 de outubro de 1994.

"Abre crédito suple -
mentar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de
07/06/94,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de.....
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para atender as seguintes despe -
sas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.2.3.1-Subvenções sociais.....R\$ 5.000,00
0601-08472392.013-Apoio e Incentivo aos alunos do
3º Grau.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

0701-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$ 5.000,00
0701-10600212.017-Manut. dos Serv. Urbanos.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02-D.M.E.R.

0702-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$ 5.000,00
0702-16885352.018-Conserv. e manutenção da rede Rodov.
Municipal.....R\$ 5.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que
trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

08.02-Bem - Estar social

0802-3.1.1.3-Obrigações Patronais.....R\$15.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

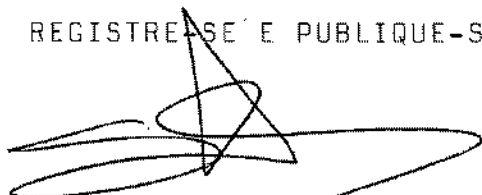
0802-15814922.025-Contribuição Previdênciais.....R\$ 15.000,00

ART. 3º-O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.066, de 10 de outubro de 1994.

"Abre crédito suple -
mentar e aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.492, de
07/06/94,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de.....
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para atender as seguintes despe -
sas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.2.3.1-Subvenções sociais.....R\$ 5.000,00
0601-08472392.013-Apoio e Incentivo aos alunos do
3º Grau.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

0701-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$ 5.000,00
0701-10600212.017-Manut. dos Serv. Urbanos.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02-D.M.E.R.

0702-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$ 5.000,00
0702-16885352.018-Conserv. e manutenção da rede Rodov.
Municipal.....R\$ 5.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que
trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

08.02-Bem - Estar social

0802-3.1.1.3-Obrigações Patronais.....R\$15.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

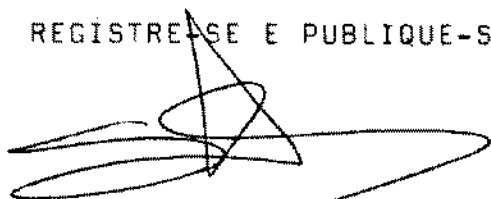
0802-15814922.025-Contribuição Previdênciais.....R\$ 15.000,00

ART. 3º-0 presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.067, de 10 de outubro de 1994.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, da Lei nº 4.320 e autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

0701-4.1.2.0-Equip. e material permanente.....R\$ 13.000,00
0701-10603251.022-Aquisição de veículos, máquinas e instalaçõesR\$ 13.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

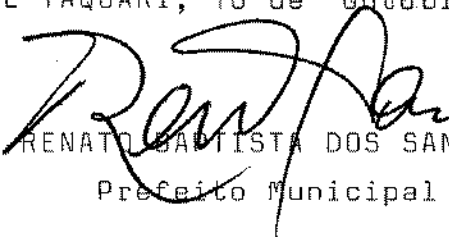
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

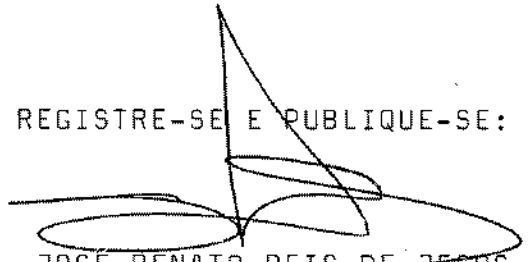
0701-4.1.1.0-Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00
0701-10070251.014-Conclusão e Reequipamento do Centro Administrativo.....R\$ 13.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Cresça com TAQUARI!!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.067, de 10 de outubro de 1994.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, da Lei nº 4.320 e autorização contida na Lei nº 1.492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

0701-4.1.2.0-Equip. e material permanente.....R\$ 13.000,00

0701-10603251.022-Aquisição de veículos, máquinas e instalaçõesR\$ 13.000,00

ART. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

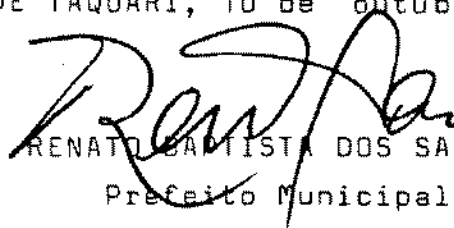
07.01-Serviços Urbanos

0701-4.1.1.0-Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

0701-10070251.014-Conclusão e Reequipamento do Centro Administrativo.....R\$ 13.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Fones (051)653.1067 e 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.068, de 21 de outubro de 1994.

"Cessaçã o de Atividade de Escola."

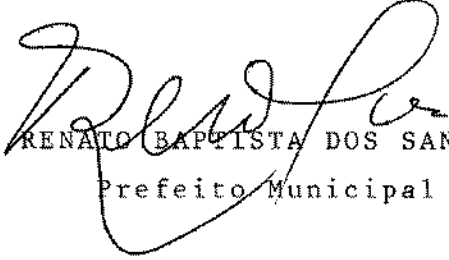
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

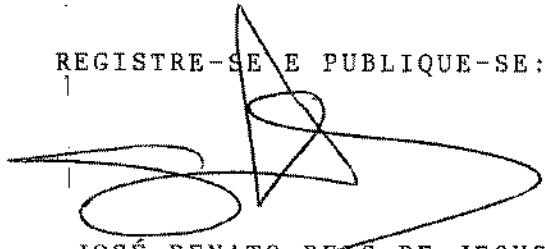
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Léo Alvim Faller, localizada no Cerro dos Lopes, Taquari, a partir de setembro de 1991.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.069, de 24 de outubro de 1994.

"Revoga o Decreto nº 1.065 de
08 de setembro de 1994."

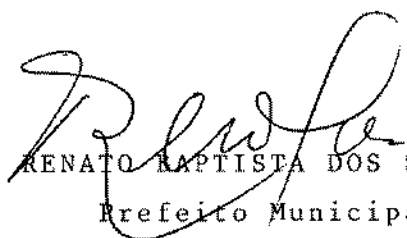
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º-Fica revogado o decreto nº 1.065, de 08 de setem -
bro de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decre-
to entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro
de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.070, de 24 de outubro de 1994.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º—Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 3 Has. 7.655,24 m² (Três hectares, sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), mais ou menos, situada no distrito desta Cidade de Taquari, RS, no lugar denominado "Costa do Santa Cruz", localizado dentro de um todo maior com 7 Has. 5.310,4920 m², o qual tem as seguintes confrontações: AO NORTE, divide-se com terras da sucessão descritas sob nº 03; AO SUL, com terras da sucessão descritas sob nº 05; AO LESTE, com o Arroio Santa Cruz; e, AO OESTE, com a estrada "Passo dos Corvos". Dita área encontra-se Cadastrada no INCRA sob nº 858.072.018.775 e matriculada no Ofício do registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 01 do Livro nº 2, matrícula nº 10.721, sendo de propriedade de LAURENO DE BORBA TEIXEIRA e sua mulher CLEUCI VARGAS TEIXEIRA, inscritos no CIO sob nº 392.591.610/53.

ART. 2º—A referida desapropriação se faz necessária para a instalação do Depósito Municipal de Lixo.

ART. 3º—Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.



Prefeitura Municipal de Taquari

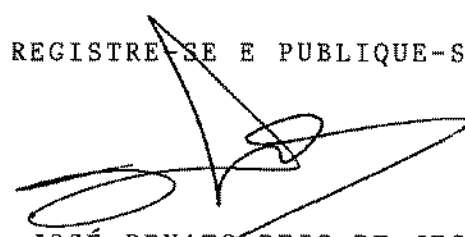
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 4º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.071, de outubro de 1994.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que descreve."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 66, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º-Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 7 Has.5310,49 m² (sete hectares, cinco mil, trezentos e dez metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no distrito desta Cidade de Taquari, RS, no lugar denominado "Costa do Santa Cruz", com as seguintes confrontações : AO NORTE, divide-se com terras de João Vargas; AO SUL, com terras da sucessão descrita sob nº 04; AO LESTE, com o Arroio Santa Cruz; e, AO OESTE, com a estrada "Passo dos Corvos". Dita área encontra-se Cadastrada no INCRA sob nº 858.072.018.775 e matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 01, do Livro nº 2, matrícula 10.882, sendo de propriedade de CELITA BORBA TEIXEIRA, brasileira, viúva, do lar, CIC 478.125.080/72.

ART. 2º-A referida desapropriação se faz necessária para a instalação do depósito Municipal de Lixo.

ART. 3º-Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do DECRETO-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.

ART. 4º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1072, de 26 de outubro de 1994.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO"

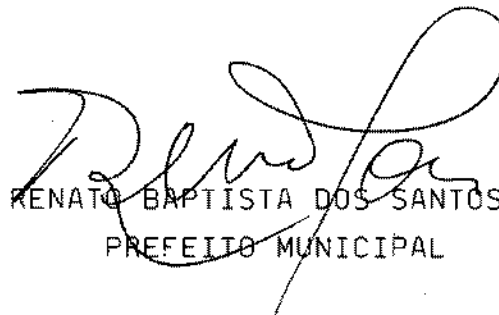
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

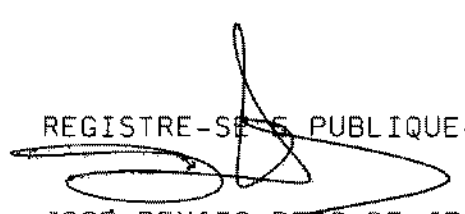
Decreta:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 1994, em substituição ao dia 28 de outubro de 1994, "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1073/94 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

"Regulamenta a aplicação de concursos na Prefeitura Municipal."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação dos concursos para ingresso de Servidores Municipais na Prefeitura Municipal de Taquari.

Artigo 2º - Os concursos serão sempre de provas ou de Provas e Títulos.

Artigo 3º - O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Parágrafo único - A Critério da Administração Municipal, o prazo para validade do concurso poderá ser prorrogado por até mais dois anos.

Artigo 4º - Fica vedado a realização de concursos enquanto houver candidato aprovado e não convocado a assumir a investidura no cargo em que foi aprovado, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso, ou ainda na hipótese de anulação do concurso.

Artigo 5º - A aprovação em concurso não gera direito à nomeação.

Artigo 6º - Cada concurso constituirá um projeto, sob a responsabilidade de um Gerente ou de uma empresa Contratada, designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Artigo 8º - A idade mínima para inscrição no concurso será de 18 (dezoito) anos.

Artigo 9º - No processo do concurso importa:

- a) - dar toda publicidade por meio de Editais das condições em que se realizará;
- b) - receber, indistintivamente, a inscrição de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- todos os candidatos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
- c) - observar em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;
 - d) - facilitar ao candidato aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como os que forem conferidos aos demais concorrentes e de acordo com o julgamento adotado;

Artigo 10º- O Edital será publicado no painel de Publicações da Prefeitura Municipal anunciando-se a chamada do mesmo, através de jornal e rádios da cidade.

Artigo 11º- O Edital será elaborado com observância da Legislação em vigor referentes às especificações do cargo público visado e ao sistema do Concurso.

Artigo 12º- O Edital conterá:

- a) - a denominação das categorias funcionais a que se destina o Concurso;
- b) - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
- c) - requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da nomeação;
- d) - os programas das matérias sobre as quais as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas;
- e) - a forma de apuração e publicação do resultado final;
- f) - número de vagas, bem como a remuneração do cargo.

Artigo 13º- O prazo de inscrição será fixado nos Editais.

Artigo 14º- Qualquer alteração de cláusula do Edital deverá ser feita mediante publicação de outro Edital se a alteração se relacionar com o programa ou outra condição essencial do concurso.

Artigo 15º- Não será admitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 16º- A inscrição por procuração será permitida desde que a firma outorgada tenha reconhecida em cartório e que haja apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

Artigo 17º- O pedido de inscrição significará aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso.

Artigo 18º- Decorrido o prazo de inscrição, serão encaminhados, à homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 19º- Será constituída Comissão Examinadora sob inteira responsabilidade da entidade ou instituição contratada, especialmente para esta finalidade, com as seguintes atribuições:

- a) - elaborar o plano e as provas, tendo presente o programa das matérias constantes no Edital;
- b) - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
- c) - identificar os candidatos e aplicar as provas em data, horário e local estabelecido em Edital;
- d) fazer o exame das provas e seu julgamento, atribuindo-lhe pontos de conformidade com os critérios preestabelecidos;
- e) - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos submetendo seu parecer das provas;
- f) - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidato;

Artigo 20º- A Comissão Examinadora, constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e reconhecido conhecimento, nas matérias constantes no concurso, é vedado, sob qualquer forma revelar até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constituídos das provas.

Artigo 21º- As provas serão realizadas em local, dia e hora prefixados, em aviso público, que será divulgado, segundo os mesmos critérios, com antecedência de no máximo 06 (seis) dias.

Artigo 22º- No dia, e local fixados para realização das provas os candidatos deverão apresentar-se munidos do cartão e do



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

material indicado no Edital de avisos, obedecendo os prazos estabelecidos para identificação e realização da prova.

Artigo 23º- O candidato deverá exibir seu cartão de identificação antes da prova sob pena de ser considerado ausente.

Artigo 24º- A juízo da Comissão Examinadora poderá ser suprida a falta do cartão de identificação, desde que em casos especiais, o respectivo candidato seja reconhecido através do cartão de inscrição que está sob a guarda da Comissão e seu nome na Lista de inscrições homologadas.

Artigo 25º- Feita a identificação dos candidatos serão os mesmos, a critério da Comissão Examinadora, distribuídos pelos recintos onde se realização as provas.

Artigo 26º- Antes de iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Examinadora ou Fiscais farão esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente impedir diversas consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opinião.

Artigo 27º- Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito, ou rescortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso ou autoridade presente, idêntica medida será aplicada ao candidato que manter comunicação com outros candidatos, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos.

Artigo 28º- Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado um "**Auto de Apreensão da Prova**" ou registro de ocorrência em instrumento próprio em se tratando da prova prática e a posterior exclusão do candidato, narrando-se o fato em seus promenores fundamentais devendo ser assinado por, no mínimo, um Fiscal e dois membros da Comissão Examinadora.

Artigo 29º- Concluídos os trabalhos de realização das provas, as mesmas serão desidentificadas pela Comissão Examinadora.

Artigo 30º- Após a correção das provas será fixado Edital na Prefeitura Municipal do qual constará a relação dos candidatos que realizaram a mesma e respectiva nota.

Artigo 31º- Fica expressamente vedado aos candidatos estabelecerem discussões em torno das questões, correção ou julgamento da prova que possam interferir na execução da mesma.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 32º- Do resultado parcial ou final da prova cabem os seguintes recursos pela ordem:

- a) - revisão de provas;
- b) - reconsideração de julgamento em se tratando de prova prática e nota.

Artigo 33º- Os recursos de revisão de provas e ou reconsideração de julgamento e nota serão dirigidas ao Prefeito Municipal, devendo constar a perfeita identificação do reclamante, a matéria da prova e a questão ou questões a serem revisadas e ou reconsideradas, bem como as razões do pedido, sendo deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na elaboração, aplicação, correção e resultados.

Artigo 34º- O prazo para recursos quanto ao indeferimento da inscrição e para pedidos de revisão de prova e títulos e ou reconsideração de julgamento e notas será de 3 (tres) dias úteis, fixado pelos Editais de Comunicação.

Artigo 35º- Não será reconhecido o recurso que for interposto fora de prazo.

Artigo 36º- Recebido o relatório da Comissão Examinadora, e decorrido os prazos de recursos que houverem sido impetrados, proceder-se-à a classificação geral, que será submetida à homologação do Prefeito.

Artigo 37º- Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito nos termos estabelecidos no respectivo Edital de abertura do concurso.

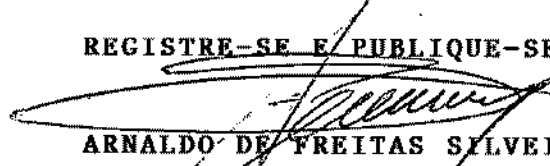
Artigo 38º- Revogam-se as disposições em contrário.

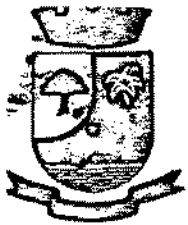
Artigo 39º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Em 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO DE FREITAS SILVEIRA
Secretário do Planejamento



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1073/94 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

"Regulamenta a aplicação de concursos na Prefeitura Municipal."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação dos concursos para ingresso de Servidores Municipais na Prefeitura Municipal de Taquari.

Artigo 2º - Os concursos serão sempre de provas ou de Provas e Títulos.

Artigo 3º - O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Parágrafo Único - A Critério da Administração Municipal, o prazo para validade do concurso poderá ser prorrogado por até mais dois anos.

Artigo 4º - Fica vedado a realização de concursos enquanto houver candidato aprovado e não convocado a assumir a investidura no cargo em que foi aprovado, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso, ou ainda na hipótese de anulação do concurso.

Artigo 5º - A aprovação em concurso não gera direito à nomeação.

Artigo 6º - Cada concurso constituirá um projeto, sob a responsabilidade de um Gerente ou de uma empresa Contratada, designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Artigo 8º - A idade mínima para inscrição no concurso será de 18 (dezoito) anos.

Artigo 9º - No processo do concurso importa:

- a) - dar toda publicidade por meio de Editais das condições em que se realizará;
- b) - receber, indistintivamente, a inscrição de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

todos os candidatos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

c) - observar em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;

d) - facilitar ao candidato aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como os que forem conferidos aos demais concorrentes e de acordo com o julgamento adotado;

Artigo 10º- O Edital será publicado no painel de Publicações da Prefeitura Municipal anunciando-se a chamada do mesmo, através de jornal e rádios da cidade.

Artigo 11º- O Edital será elaborado com observância da Legislação em vigor referentes às especificações do cargo público visado e ao sistema do Concurso.

Artigo 12º- O Edital conterá:

- a) - a denominação das categorias funcionais a que se destina o Concurso;
- b) - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
- c) - requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da nomeação;
- d) - os programas das matérias sobre as quais as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas;
- e) - a forma de apuração e publicação do resultado final;
- f) - número de vagas, bem como a remuneração do cargo.

Artigo 13º- O prazo de inscrição será fixado nos Editais.

Artigo 14º- Qualquer alteração de cláusula do Edital deverá ser feita mediante publicação de outro Edital se a alteração se relacionar com o programa ou outra condição essencial do concurso.

Artigo 15º- Não será admitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 16º- A inscrição por procuração será permitida desde que a firma outorgada tenha reconhecida em cartório e que haja apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

Artigo 17º- O pedido de inscrição significará aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso.

Artigo 18º- Decorrido o prazo de inscrição, serão encaminhados, à homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 19º- Será constituída Comissão Examinadora sob inteira responsabilidade da entidade ou instituição contratada, especialmente para esta finalidade, com as seguintes atribuições:

- a) - elaborar o plano e as provas, tendo presente o programa das matérias constantes no Edital;
- b) - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
- c) - identificar os candidatos e aplicar as provas em data, horário e local estabelecido em Edital;
- d) fazer o exame das provas e seu julgamento, atribuindo-lhe pontos de conformidade com os critérios preestabelecidos;
- e) - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos submetendo seu parecer das provas;
- f) - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidato;

Artigo 20º- A Comissão Examinadora, constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e reconhecido conhecimento, nas matérias constantes no concurso, é vedado, sob qualquer forma revelar até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constituídos das provas.

Artigo 21º- As provas serão realizadas em local, dia e hora prefixados, em aviso público, que será divulgado, segundo os mesmos critérios, com antecedência de no máximo 06 (seis) dias.

Artigo 22º- No dia, e local fixados para realização das provas os candidatos deverão apresentar-se munidos do cartão e do



Prefeitura Municipal de Taquarí

Estado do Rio Grande do Sul

material indicado no Edital de avisos, obedecendo aos prazos estabelecidos para identificação e realização da prova.

Artigo 23º- O candidato deverá exhibir seu cartão de identificação antes da prova sob pena de ser considerado ausente.

Artigo 24º- A juízo da Comissão Examinadora poderá ser suprida a falta do cartão de identificação, desde que em casos especiais, o respectivo candidato seja reconhecido através do cartão de inscrição que está sob a guarda da Comissão e seu nome na Lista de inscrições homologadas.

Artigo 25º- Feita a identificação dos candidatos serão os mesmos, a critério da Comissão Examinadora, distribuídos pelos recintos onde se realização as provas.

Artigo 26º- Antes de iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Examinadora ou Fiscais farão esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente impedir diversas consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opinião.

Artigo 27º- Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito, ou rescortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso ou autoridade presente, idêntica medida será aplicada ao candidato que manter comunicação com outros candidatos, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos.

Artigo 28º- Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova" ou registro de ocorrência em instrumento próprio em se tratando da prova prática e a posterior exclusão do candidato, narrando-se o fato em seus promenores fundamentais devendo ser assinado por, no mínimo, um Fiscal e dois membros da Comissão Examinadora.

Artigo 29º- Concluídos os trabalhos de realização das provas, as mesmas serão desidentificadas pela Comissão Examinadora.

Artigo 30º- Após a correção das provas será fixado Edital na Prefeitura Municipal do qual constará a relação dos candidatos que realizaram a mesma e respectiva nota.

Artigo 31º- Fica expressamente vedado aos candidatos estabelecerem discussões em torno das questões, correção ou julgamento da prova que possam interferir na execução da mesma.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 32º- Do resultado parcial ou final da prova acabem os seguintes recursos pela ordem:

- a) - revisão de provas;
- b) - reconsideração de julgamento em se tratando de prova prática e nota.

Artigo 33º- Os recursos de revisão de provas e ou reconsideração de julgamento e nota serão dirigidas ao Prefeito Municipal, devendo constar a perfeita identificação do reclamante, a matéria da prova e a questão ou questões a serem revisadas e ou reconsideradas, bem como as razões do pedido, sendo deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na elaboração, aplicação, correção e resultados.

Artigo 34º- O prazo para recursos quanto ao indeferimento da inscrição e para pedidos de revisão de prova e títulos e ou reconsideração de julgamento e notas será de 3 (tres) dias úteis, fixado pelos Editais de Comunicação.

Artigo 35º- Não será reconhecido o recurso que for interposto fora de prazo.

Artigo 36º- Recebido o relatório da Comissão Examinadora, e decorrido os prazos de recursos que houverem sido impetrados, proceder-se-à a classificação geral, que será submetida à homologação do Prefeito.

Artigo 37º- Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito nos termos estabelecidos no respectivo Edital de abertura do concurso.

Artigo 38º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 39º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Em 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO DE FREITAS SILVEIRA
Secretário do Planejamento

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Telefax (051) 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1073/94 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

"Regulamenta a aplicação de concursos na Prefeitura Municipal."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação dos concursos para ingresso de Servidores Municipais na Prefeitura Municipal de Taquari.

Artigo 2º - Os concursos serão sempre de provas ou de Provas e Títulos.

Artigo 3º - O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Parágrafo único - A Critério da Administração Municipal, o prazo para validade do concurso poderá ser prorrogado por até mais dois anos.

Artigo 4º - Fica vedado a realização de concursos enquanto houver candidato aprovado e não convocado a assumir a investidura no cargo em que foi aprovado, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso, ou ainda na hipótese de anulação do concurso.

Artigo 5º - A aprovação em concurso não gera direito à nomeação.

Artigo 6º - Cada concurso constituirá um projeto, sob a responsabilidade de um Gerente ou de uma empresa Contratada, designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Artigo 8º - A idade mínima para inscrição no concurso será de 18 (dezoito) anos.

Artigo 9º - No processo do concurso importa:

- a) - dar toda publicidade por meio de Editais das condições em que se realizará;
- b) - receber, indistintivamente, a inscrição de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

todos os candidatos que preencham os requisi
tos legais e as exigências do Edital;

c) - observar em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;

d) - facilitar ao candidato aprovado ou não, o co
nhecimento dos resultados que obteve, bem co
mo os que forem conferidos aos demais concor
rentes e de acordo com o julgamento adotado;

Artigo 10º- O Edital será publicado no painel de Publicaç
ões da Prefeitura Municipal anunciando-se a chamada do mesmo, a-
través de jornal e rádios da cidade.

Artigo 11º- O Edital será elaborado com observância da
Legislação em vigor referentes às especificações do cargo público
visado e ao sistema do Concurso.

Artigo 12º- O Edital conterá:

- a) - a denominação das categorias funcionais a
que se destina o Concurso;
- b) - as datas de abertura e encerramento das ins-
crições, bem como do local e horário em que
as mesmas serão recebidas;
- c) - requisitos a serem preenchidos pelos candidata
tos no ato da inscrição e no ato da nomeação;
- d) - os programas das matérias sobre as quais as
provas e os critérios de apuração do resultata
do de cada uma delas;
- e) - a forma de apuração e publicação do resulta-
do final;
- f) - número de vagas, bem como a remuneração do
cargo.

Artigo 13º- O prazo de inscrição será fixado nos Editais.

Artigo 14º- Qualquer alteração de cláusula do Edital de-
verá ser feita mediante publicação de outro Edital se a alteração
se relacionar com o programa ou outra condição essencial do con
curso.

Artigo 15º- Não será admitido, sob qualquer pretexto, ins-
crição condicional.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 16º- A inscrição por procuração será permitida desde que a firma outorgada tenha reconhecida em cartório e que haja apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

Artigo 17º- O pedido de inscrição significará aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso.

Artigo 18º- Decorrido o prazo de inscrição, serão encaminhados, à homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 19º- Será constituída Comissão Examinadora sob inteira responsabilidade da entidade ou instituição contratada, especialmente para esta finalidade, com as seguintes atribuições:

- a) - elaborar o plano e as provas, tendo presente o programa das matérias constantes no Edital;
- b) - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
- c) - identificar os candidatos e aplicar as provas em data, horário e local estabelecido em Edital;
- d) fazer o exame das provas e seu julgamento, atribuindo-lhe pontos de conformidade com os critérios preestabelecidos;
- e) - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos submetendo seu parecer das provas;
- f) - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidato;

Artigo 20º- A Comissão Examinadora, constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e reconhecido conhecimento, nas matérias constantes no concurso, é vedado, sob qualquer forma revelar até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constituídos das provas.

Artigo 21º- As provas serão realizadas em local, dia e hora profixados, em aviso público, que será divulgado, segundo os mesmos critérios, com antecedência de no máximo 06 (seis) dias.

Artigo 22º- No dia, e local fixados para realização das provas os candidatos deverão apresentar-se munidos do cartão e do



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

material indicado no Edital de avisos, obedecendo os prazos estabelecidos para identificação e realização da prova.

Artigo 23º- O candidato deverá exibir seu cartão de identificação antes da prova sob pena de ser considerado ausente.

Artigo 24º- A julgo da Comissão Examinadora poderá ser suprida a falta do cartão de identificação, desde que em casos especiais, o respectivo candidato seja reconhecido através do cartão de inscrição que está sob a guarda da Comissão e seu nome na Lista de inscrições homologadas.

Artigo 25º- Feita a identificação dos candidatos serão os mesmos, a critério da Comissão Examinadora, distribuídos pelos recintos onde se realização as provas.

Artigo 26º- Antes de iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Examinadora ou Fiscais farão esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente impedir diversas consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opinião.

Artigo 27º- Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito, ou rescortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso ou autoridade presente, idêntica medida será aplicada ao candidato que manter comunicação com outros candidatos, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos.

Artigo 28º- Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova" ou registro de ocorrência em instrumento próprio em se tratando da prova prática e a posterior exclusão do candidato, narrando-se o fato em seus promenores fundamentais devendo ser assinado por, no mínimo, um Fiscal e dois membros da Comissão Examinadora.

Artigo 29º- Concluídos os trabalhos de realização das provas, as mesmas serão desidentificadas pela Comissão Examinadora.

Artigo 30º- Após a correção das provas será fixado Edital na Prefeitura Municipal do qual constará a relação dos candidatos que realizaram a mesma e respectiva nota.

Artigo 31º- Fica expressamente vedado aos candidatos estabelecerem discussões em torno das questões, correção ou julgamento da prova que possam interferir na execução da mesma.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 32º- Do resultado parcial ou final da prova acabem os seguintes recursos pela ordem:

- a) - revisão de provas;
- b) - reconsideração de julgamento em se tratando de prova prática e nota.

Artigo 33º- Os recursos de revisão de provas e ou reconsideração de julgamento e nota serão dirigidas ao Prefeito Municipal, devendo constar a perfeita identificação do reclamante, a matéria da prova e a questão ou questões a serem revisadas e ou reconsideradas, bem como as razões do pedido, sendo deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na elaboração, aplicação, correção e resultados.

Artigo 34º- O prazo para recursos quanto ao indeferimento da inscrição e para pedidos de revisão de prova e títulos e ou reconsideração de julgamento e notas será de 3 (tres) dias úteis, fixado pelos Editais de Comunicação.

Artigo 35º- Não será reconhecido o recurso que for interposto fora de prazo.

Artigo 36º- Recebido o relatório da Comissão Examinadora, e decorrido os prazos de recursos que houverem sido impetrados, proceder-se-á a classificação geral, que será submetida à homologação do Prefeito.

Artigo 37º- Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito nos termos estabelecidos no respectivo Edital de abertura do concurso.

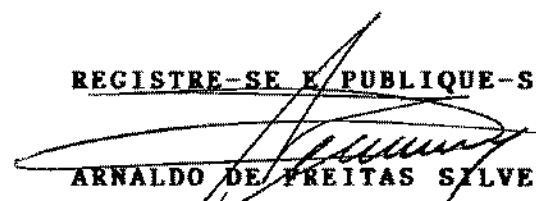
Artigo 38º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 39º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Em 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO DE FREITAS SILVEIRA
Secretário do Planejamento

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Telefax (051) 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1073/94 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

"Regulamenta a aplicação de concursos na Prefeitura Municipal."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação dos concursos para ingresso de Servidores Municipais na Prefeitura Municipal de Taquari.

Artigo 2º - Os concursos serão sempre de provas ou de Provas e Títulos.

Artigo 3º - O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Parágrafo único - A Critério da Administração Municipal, o prazo para validade do concurso poderá ser prorrogado por até mais dois anos.

Artigo 4º - Fica vedado a realização de concursos enquanto houver candidato aprovado e não convocado a assumir a investidura no cargo em que foi aprovado, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso, ou ainda na hipótese de anulação do concurso.

Artigo 5º - A aprovação em concurso não gera direito à nomeação.

Artigo 6º - Cada concurso constituirá um projeto, sob a responsabilidade de um Gerente ou de uma empresa Contratada, designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Artigo 8º - A idade mínima para inscrição no concurso será de 18 (dezoito) anos.

Artigo 9º - No processo do concurso importa:

- a) - dar toda publicidade por meio de Editais das condições em que se realizará;
- b) - receber, indistintivamente, a inscrição de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

todos os candidatos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

- c) - observar em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;
- d) - facilitar ao candidato aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como os que forem conferidos aos demais concorrentes e de acordo com o julgamento adotado;

Artigo 10º- O Edital será publicado no painel de Publicações da Prefeitura Municipal anunciando-se a chamada do mesmo, através de jornal e rádios da cidade.

Artigo 11º- O Edital será elaborado com observância da Legislação em vigor referentes às especificações do cargo público visado e ao sistema do Concurso.

Artigo 12º- O Edital conterá:

- a) - a denominação das categorias funcionais a que se destina o Concurso;
- b) - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
- c) - requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da nomeação;
- d) - os programas das matérias sobre as quais as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas;
- e) - a forma de apuração e publicação do resultado final;
- f) - número de vagas, bem como a remuneração do cargo.

Artigo 13º- O prazo de inscrição será fixado nos Editais.

Artigo 14º- Qualquer alteração de cláusula do Edital deverá ser feita mediante publicação de outro Edital se a alteração se relacionar com o programa ou outra condição essencial do concurso.

Artigo 15º- Não será admitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 16º- A inscrição por procuração será permitida desde que a firma outorgada tenha reconhecida em cartório e que haja apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

Artigo 17º- O pedido de inscrição significará aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso.

Artigo 18º- Decorrido o prazo de inscrição, serão encaminhados, à homologação do Prefeito Municipal.

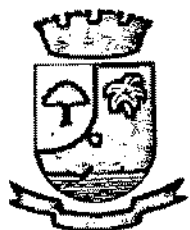
Artigo 19º- Será constituída Comissão Examinadora sob inteira responsabilidade da entidade ou instituição contratada, especialmente para esta finalidade, com as seguintes atribuições:

- a) - elaborar o plano e as provas, tendo presente o programa das matérias constantes no Edital;
- b) - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
- c) - identificar os candidatos e aplicar as provas em data, horário e local estabelecido em Edital;
- d) fazer o exame das provas e seu julgamento, atribuindo-lhe pontos de conformidade com os critérios preestabelecidos;
- e) - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos submetendo seu parecer das provas;
- f) - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidato;

Artigo 20º- A Comissão Examinadora, constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e reconhecido conhecimento, nas matérias constantes no concurso, é vedado, sob qualquer forma revelar até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constituídos das provas.

Artigo 21º- As provas serão realizadas em local, dia e hora profixados, em aviso público, que será divulgado, segundo os mesmos critérios, com antecedência de no máximo 06 (seis) dias.

Artigo 22º- No dia, e local fixados para realização das provas os candidatos deverão apresentar-se munidos do cartão e do



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

material indicado no Edital de avisos, obedecendo os prazos estabelecidos para identificação e realização da prova.

Artigo 23º- O candidato deverá exibir seu cartão de identificação antes da prova sob pena de ser considerado ausente.

Artigo 24º- A juízo da Comissão Examinadora poderá ser suprida a falta do cartão de identificação, desde que em casos especiais, o respectivo candidato seja reconhecido através do cartão de inscrição que está sob a guarda da Comissão e seu nome na Lista de inscrições homologadas.

Artigo 25º- Feita a identificação dos candidatos serão os mesmos, a critério da Comissão Examinadora, distribuídos pelos recintos onde se realização as provas.

Artigo 26º- Antes de iniciarem os trabalhos, os membros ' da Comissão Examinadora ou Fiscais farão esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente impedir diversas consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opinião.

Artigo 27º- Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito, ou rescortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso ou autoridade presente, idêntica medida será aplicada ao candidato que manter comunicação com outros candidatos, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos.

Artigo 28º- Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova" ou registro de ocorrência ' em instrumento próprio em se tratando da prova prática e a posterior exclusão do candidato, narrando-se o fato em seus promenores fundamentais devendo ser assinado por, no mínimo, um Fiscal e dois membros da Comissão Examinadora.

Artigo 29º- Concluídos os trabalhos de realização das provas, as mesmas serão desidentificadas pela Comissão Examinadora.

Artigo 30º- Após a correção das provas será fixado Edital na Prefeitura Municipal do qual constará a relação dos candidatos que realizaram a mesma e respectiva nota.

Artigo 31º- Fica expressamente vedado aos candidatos estabelecerem discussões em torno das questões, correção ou julgamento da prova que possam interferir na execução da mesma.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 32º- Do resultado parcial ou final da prova cabem os seguintes recursos pela ordem:

- a) - revisão de provas;
- b) - reconsideração de julgamento em se tratando de prova prática e nota.

Artigo 33º- Os recursos de revisão de provas e ou reconsideração de julgamento e nota serão dirigidas ao Prefeito Municipal, devendo constar a perfeita identificação do reclamante, a matéria da prova e a questão ou questões a serem revisadas e ou reconsideradas, bem como as razões do pedido, sendo deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na elaboração, aplicação, correção e resultados.

Artigo 34º- O prazo para recursos quanto ao indeferimento da inscrição e para pedidos de revisão de prova e títulos e ou reconsideração de julgamento e notas será de 3 (tres) dias úteis, fixado pelos Editais de Comunicação.

Artigo 35º- Não será reconhecido o recurso que for interposto fora de prazo.

Artigo 36º- Recebido o relatório da Comissão Examinadora, e decorrido os prazos de recursos que houverem sido impetrados, proceder-se-á a classificação geral, que será submetida à homologação do Prefeito.

Artigo 37º- Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito nos termos estabelecidos no respectivo Edital de abertura do concurso.

Artigo 38º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 39º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Em 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO DE FREITAS SILVEIRA
Secretário do Planejamento

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Telefax (051) 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.074, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaçãõ de Atividade de Escola."

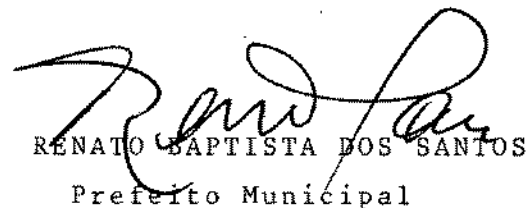
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

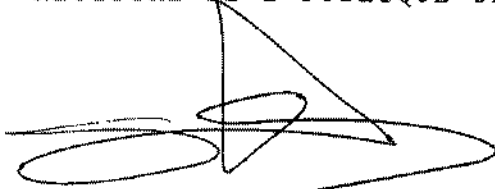
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto de Liberato Salzano Vieira da Cunha, localizada Amoras neste município a partir de 23 de dezembro de 1993.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.075, de 26 de outubro de 1994.

"CessaçãO de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari ,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

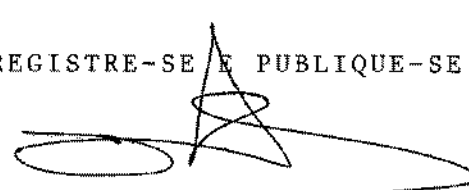
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º
Grau incompleto José Bonifácio, localizada em Tabai neste municí-
pio, a partir de 09 de março de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1076, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaç o de Atividades de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui  es legais,

DECRETA:

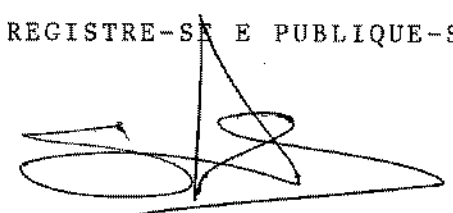
ART. 1 -Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1  Grau Incompleto Othelo Rosa, localizada em Pinheiros neste munic pio a partir de abril de 1993.

ART. 2 -Revogadas as disposi  es em contr rio, este Decreto, entrar  em vigor na data de sua publica  o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secret rio da Administra  o



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1077, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaçãõ de Atividades de Escola."
la."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

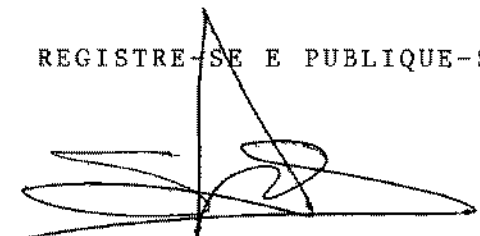
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Prof. Tochetto, localizada em Amoras neste município, a partir de março de 1992.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1078, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaçã.o de Atividades de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto 4 de Julho, localizada em Carapuçã neste município, a partir de 11 de março de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este DEcreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1079, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaçãõ de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

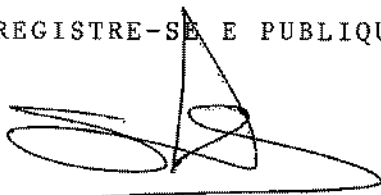
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Acácia Capelão Peres, localizada em Carapuça neste município, a partir de março de 1993.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1080, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaç o de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui  es legais,

DECRETA:

ART. 1 -Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1  Grau Incompleto Mathias de Albuquerque, localizada em Arroio das Pedras neste munic pio, a partir de 31 de maio de 1993.

ART. 2 -Revogadas as disposi  es em contr rio, este Decreto, entrar  em vigor na data de sua publica  o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secret rio da Administra  o



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1081, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaçãõ de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

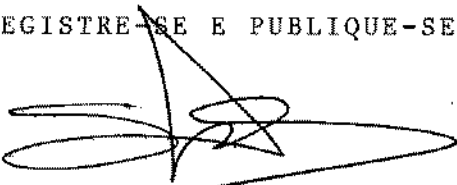
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Lauro Viana, localizada em Costa Santa Cruz, a partir de novembro de 1991.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1082, de 26 de outubro de 1994.

"Cessação de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marechal Rondon localizada em Passo do Juncal, neste município, a partir de 11 de março de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1083, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaç o de Atividades de Escola."

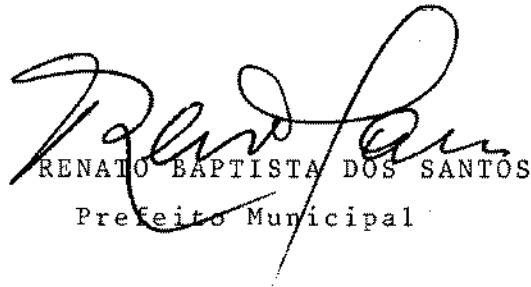
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui  es legais,

DECRETA:

ART. 1 -Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1  Grau Incompleto Manoel Gon alves de Azevedo, localizada no Morro d o Bom Jardim, neste munic pio a partir de 11 de mar o de 1994.

ART. 2 -Revogadas as disposi  es em contr rio, este Decreto, entrar  em vigor na data de sua publica  o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS:
Secret rio da Administra  o



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1084, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaçã o de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

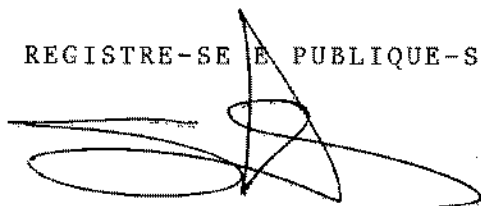
ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto José Custódio de Sá e Farias, localizada em Costa do Santa Cruz neste município, a partir de 11 de março de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1085, de 26 de outubro de 1994.

"Cessaç o de Atividade de Escola."

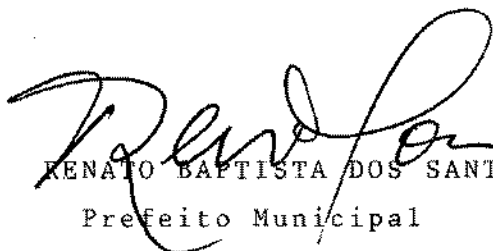
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui  es legais,

DECRETA:

ART. 1 -Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1  Grau Incompleto Rui Barbosa, localizada Lago o dos Matias, a partir de 11 de mar o de 1994.

ART. 2 -Revogadas as disposi  es em contr rio, este Decreto, entrar  em vigor na data de sua publica  o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secret rio da Administra  o



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1086, de 26. de outubro de 1994.

"Cessaçãõ de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto José do Patrocínio, localizada no Acesso do Capivara neste município, a partir de 11 de março de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1087, de 26 de outubro de 1994.

"Cessação de Atividade de Escola."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º-Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Adão Azambuja Guimarães, localizada em Passo dos Corvos neste município, a partir de 11 de março de 1994.

ART. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.087-A, de 04 de novembro de 1994.

"Abre Crédito Suplementar e Apon-
ta Recursos."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei nº 1.511, de 04/11/94,

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto crédito suplementar no valor de
R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais), para atender
as seguintes despesas:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3111- Pessoal Civil	R\$	14.000,00
0301-3120- Material de Consumo	R\$	10.000,00
0301-03070212.006- Manut. dos Serv. de Expediente , Pessoal, Protoc. e Assessor.	R\$	24.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3120- Material de Consumo	R\$	2.000,00
0401-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	10.000,00
0401-04181112.008- Manut. dos Serv. de Fomento Agro Pastoril	R\$	12.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3111- Pessoal Civil	R\$	18.000,00
0501-3131- Rem. de Serv. Pessoais	R\$	2.000,00
0501-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	10.000,00
0501-03080212.009- Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria	R\$	30.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	20.000,00
0601-08422392.012- Transporte de Estudantes	R\$	20.000,00
0601-3231- Subvenções Sociais	R\$	25.000,00
0601-08472392.013- Apoio e Incentivo aos Alunos de 3º Grau	R\$	25.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CRÉDITO ESPECIAL

0601-3120- Material de Consumo	R\$	3.000,00
0601-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	7.000,00
0601-08482472.030- Apoio e Incentivo a Promoções Culturais	R\$	10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-SERVIÇOS URBANOS

0701-3120- Material de Consumo	R\$	30.000,00
0701-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	15.000,00
0701-10600212.017- Manut. Serv. Urbanos	R\$	45.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	130.000,00
0701-10573161.017- Construção de Morad. Populares	R\$	130.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
0701-10915751.020- Construção de Pontes e Bueiros	R\$	10.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0701-10915751.021- Asfaltamento e Calçam. de Ruas	R\$	15.000,00

0702-D M E R

0702-3120- Material de Consumo	R\$	40.000,00
0702-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	40.000,00
0702-16885352.018- Conserv. e Manut. da Rede Rodov. Municipal	R\$	80.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0801-3111- Pessoal Civil	R\$	5.000,00
0801-3120- Material de Consumo	R\$	5.000,00
0801-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	10.000,00
0801-13754282.027- Manut. dos Serv. de Saúde	R\$	20.000,00
0802-3111- Pessoal Civil	R\$	10.000,00
0802-15814832.022- Manut. do COMDICAT e Conselho Tutelar	R\$	10.000,00

ART. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais).



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

0203-C.M. Esportes

0203-3120- Material de Consumo	R\$	5.000,00
0203-0346224.005- Manut. do Setor de Esportes	R\$	5.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-4120- Equip. e Material Permanente	R\$	5.000,00
0501-0308\$321.007- Aquisição móveis e utensílios	R\$	5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3111- Pessoal Civil	R\$	50.000,00
0601-08070212.010- Manut. do Gabin.do Secretário	R\$	50.000,00
0601-3111- Pessoal Civil	R\$	190.000,00
0601-08421882.011- Manut. do Ens. Fundamental	R\$	190.000,00
0601-3251- Inativos	R\$	40.000,00
0601-08421882.011- Manut. do Ensino Fundamental	R\$	40.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-SERVIÇOS URBANOS

0701-3111- Pessoal Civil	R\$	50.000,00
0701-10600212.017- Manut. dos Serv. Urbanos	R\$	50.000,00
0701-4110-Obras e Instalações	R\$	18.000,00
0701-4120-Equip. e Material Permanente	R\$	3.000,00
0701-10070251.014-Conclusão e Reequip. do Centro Ad.	R\$	21.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	3.000,00
0701-10603251.022- Aquisição de Veículos Maq. e Ins talações	R\$	3.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0701-10603271.013- Ampliação, Extensão e Remodela- ção da Rede Ilum. Pública	R\$	15.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	2.000,00
0701-10764491.018- Construção de Rede de Esgoto	R\$	2.000,00

0704-SUB-PREFEITURAS

0704-3111- Pessoal Civil	R\$	7.000,00
0704-4110- Obras e Instalações	R\$	2.000,00
0704-16885342.020- Manutenção das Sub-Prefeituras	R\$	9.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

0801-4120- Equip. e Mat. Permanente	R\$	17.000,00
0801-13754281.026- Aquisição de Equip. e Material Per manente	R\$	17.000,00
0801-4332- Contrib. p/ Desp. de Capital	R\$	5.000,00
0801-13754281.027- Contrib. p/ Aquisição Aparelho de Raio "X"	R\$	5.000,00
0802-3231- Subvenções Sociais	R\$	3.000,00
0802-3259- Outras Transf. a Pessoas	R\$	2.000,00
0802-15814862.027- Assist. e Apoio a Entidades	R\$	5.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

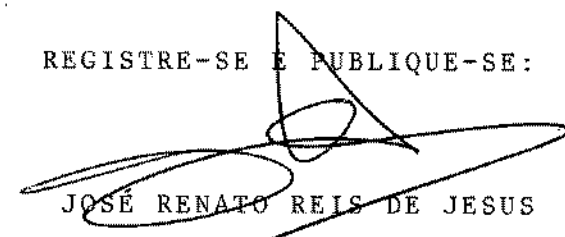
0901-4210- Aquisição de Imóveis	R\$	14.000,00
0901-11623461.028- Implantação do Dist. Indust.	R\$	14.000,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de novembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.087 , de 04 de novembro de 1994.

"Abre Crédito Suplementar e Apon-
ta Recursos."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei nº 1.511, de 04/11/94,

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto crédito suplementar no valor de
R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais), para atender
as seguintes despesas:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3111- Pessoal Civil	R\$	14.000,00
0301-3120- Material de Consumo	R\$	10.000,00
0301-03070212.006- Manut. dos Serv. de Expediente , Pessoal, Protoc. e Assessor.	R\$	24.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3120- Material de Consumo	R\$	2.000,00
0401-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	10.000,00
0401-04181112.008- Manut. dos Serv. de Fomento Agro Pastoril	R\$	12.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3111- Pessoal Civil	R\$	18.000,00
0501-3131- Rem. de Serv. Pessoais	R\$	2.000,00
0501-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	10.000,00
0501-03080212.009- Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria	R\$	30.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	20.000,00
0601-08422392.012- Transporte de Estudantes	R\$	20.000,00
0601-3231- Subvenções Sociais	R\$	25.000,00
0601-08472392.013- Apoio e Incentivo aos Alunos de 3º Grau	R\$	25.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CRÉDITO ESPECIAL.

0601-3120- Material de Consumo	R\$	3.000,00
0601-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	7.000,00
0601-08482472.030- Apoio e Incentivo a Promoções Culturais	R\$	10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-SERVIÇOS URBANOS

0701-3120- Material de Consumo	R\$	30.000,00
0701-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	15.000,00
0701-10600212.017- Manut. Serv. Urbanos	R\$	45.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	130.000,00
0701-10573161.017- Construção de Morad. Populares	R\$	130.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
0701-10915751.020- Construção de Pontes e Bueiros	R\$	10.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0701-10915751.021- Asfaltamento e Calçam. de Ruas	R\$	15.000,00

0702-D M E R

0702-3120- Material de Consumo	R\$	40.000,00
0702-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos	R\$	40.000,00
0702-16885352.018- Conserv. e Manut. da Rede Rodov. Municipal	R\$	80.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0801-3111- Pessoal Civil	R\$	5.000,00
0801-3120- Material de Consumo	R\$	5.000,00
0801-3132- Outros Serv. de Terc. e Encargos	R\$	10.000,00
0801-13754282.027- Manut. dos Serv. de Saúde	R\$	20.000,00
0802-3111- Pessoal Civil	Rs	10.000,00
0802-15814832.022- Manut. do COMDICAT e Conselho Tutelar	R\$	10.000,00

ART. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais).



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

0203-C.M. Esportes

0203-3120- Material de Consumo	R\$	5.000,00
0203-0346224.005- Manut. do Setor de Esportes	R\$	5.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-4120- Equip. e Material Permanente	R\$	5.000,00
0501-0308\$321.007- Aquisição móveis e utensílios	R\$	5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3111- Pessoal Civil	R\$	50.000,00
0601-08070212.010- Manut. do Gabin.do Secretário	R\$	50.000,00
0601-3111- Pessoal Civil	R\$	190.000,00
0601-08421882.011- Manut. do Ens. Fundamental	R\$	190.000,00
0601-3251- Inativos	R\$	40.000,00
0601-08421882.011- Manut. do Ensino Fundamental	R\$	40.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701-SERVIÇOS URBANOS

0701-3111- Pessoal Civil	R\$	50.000,00
0701-10600212.017- Manut. dos Serv. Urbanos	R\$	50.000,00
0701-4110-Obras e Instalações	R\$	18.000,00
0701-4120-Equip. e Material Permanente	R\$	3.000,00
0701-10070251.014-Conclusão e Reequip. do Centro Ad.	R\$	21.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	3.000,00
0701-10603251.022- Aquisição de Veículos Maq. e Ins talações	R\$	3.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0701-10603271.013- Ampliação, Extensão e Remodela- ção da Rede Ilum. Pública	R\$	15.000,00
0701-4110- Obras e Instalações	R\$	2.000,00
0701-10764491.018- Construção de Rede de Esgoto	R\$	2.000,00

0704-SUB-PREFEITURAS

0704-3111- Pessoal Civil	R\$	7.000,00
0704-4110- Obras e Instalações	R\$	2.000,00
0704-16885342.020- Manutenção das Sub-Prefeituras	R\$	9.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

...

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

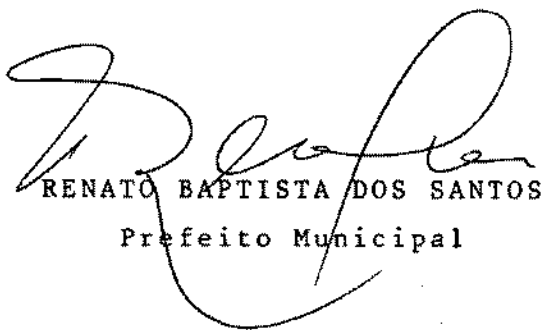
0801-4120- Equip. e Mat. Permanente _____ R\$ 17.000,00
0801-13754281.026- Aquisição de Equip. e Material Per
manente _____ R\$ 17.000,00
0801-4332- Contrib. p/ Desp. de Capital _____ R\$ 5.000,00
0801-13754281.027- Contrib. p/ Aquisição Aparelho de
Raio "X" _____ R\$ 5.000,00
0802-3231- Subvenções Sociais _____ R\$ 3.000,00
0802-3259- Outras Transf. a Pessoas _____ R\$ 2.000,00
0802-15814862.027- Assist. e Apoio a Entidades _____ R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0901-4210- Aquisição de Imóveis _____ R\$ 14.000,00
0901-11623461.028- Implantação do Dist. Indust. _____ R\$ 14.000,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de novembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.088, de 28 de novembro de 1994.

"Abre Crédito Suplementar e Aponta Re
curso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 4.320 e autorização contida na Lei 1.492 de 07 de junho de 1994.

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de.....
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender as seguintes despesas:

02-GABINETE DO PREFEITO

03-Conselho Municipal de Desportos

0203-03462242.005-Manut. do Setor de Esportes.....R\$	5.000,00
0203-3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	1.000,00
0203-3.1.3.1-Rem. de Serv. pessoais.....R\$	3.000,00
0203-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. Encargos.....R\$	1.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

03-Conselho Municipal de Desportos

0203-03462242.005-Manutenção do Setor de Esportes..R\$	2.900,00
0203-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	2.900,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-04181112.008-Manutenção dos Serviços de Fomen to Agro-pastoril.....R\$	2.100,00
0401-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	2.100,00



Prefeitura Municipal de Taquari

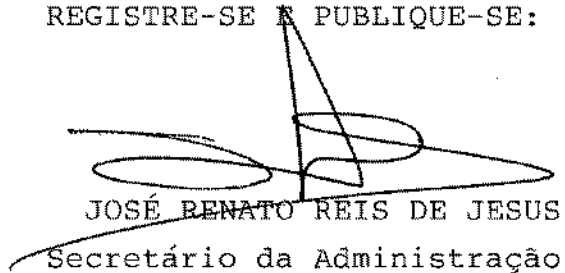
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de novembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE & PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.088, de 28 de novembro de 1994.

"Abre Crédito Suplementar e Aponta Re
curso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei 4.320 e autorização contida na Lei 1.492
de 07 de junho de 1994.

DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto um crédito suplementar no valor de.....
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender as seguintes despesas:

02-GABINETE DO PREFEITO

03-Conselho Municipal de Desportos

0203-03462242.005-Manut. do Setor de Esportes.....R\$	5.000,00
0203-3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	1.000,00
0203-3.1.3.1-Rem. de Serv. pessoais.....R\$	3.000,00
0203-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. Encargos.....R\$	1.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que
trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

03-Conselho Municipal de Desportos

0203-03462242.005-Manutenção do Setor de Esportes..R\$	2.900,00
0203-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	2.900,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-04181112.008-Manutenção dos Serviços de Fomen to Agro-pastoril.....R\$	2.100,00
0401-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	2.100,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de novembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.089, de 01 de dezembro de 1994.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa da Empresa Jornalística e de Radiodifusão - EJO-RA, para o Exercício de 1.995."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei de nº 4.320/64,

DECRETA:

ART. 1º-A Receita da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana-EJORA, para 1.995 está orçada em R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I -Receita de Serviços.....R\$	162.000,00
II-Receita de Auxílios.....R\$	3.500,00
Total da receita.....R\$	165.500,00

ART. 2º-A Despesa Geral da EJORA para o exercício de 1.995 , está fixada em R\$ 165.500 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I -Despesas de Custeio.....R\$	151.000,00
II-Transferências Correntes.....R\$	4.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

I -Investimentos.....R\$	10.000,00
Total de Despesas.....R\$	165.500,00

ART. 3º-Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de ja -

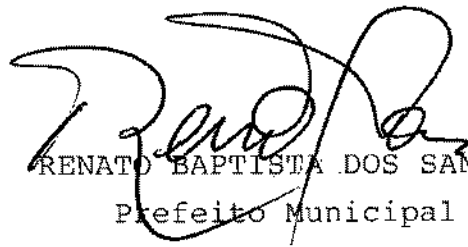


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

neiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de dezembro de 1994.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO AÇORIANA - EJORA -

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1.995

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			151.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		54.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROSEEEENCARGOS		77.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	70.000,00		
3.1.9.1	SENTENÇA JUDICIARIA	1.000,00		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			4.500,00
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		2.000,00	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	2.000,00		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		2.500,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL	165.500,00

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO AÇORIANA - EJORA -

RESUMO GERAL DA RECEITA

codigo	Especificação	Rùbricas	Fontes	Categoria Economica
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES			165.500,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		165.500,00	
1600.01.01	ENCARTES	1.000,00		
1600.01.02	TRANSMISSOES EXTERNAS	6.000,00		
1600.01.03	GRAVAÇÕES DE FITAS	500,00		
1600.01.04	ASSINATURAS DE JORNAIS	20.000,00		
1600.01.05	BANCAS DE JORNAIS	3.000,00		
1600.01.06	RECEITAS DE ANUNCIOS	120.000,00		
1600.01.07	COMERCIAIS AVULSOS	2.000,00		
1600.01.08	LOCAÇÕES COMERCIAIS	500,00		
1600.01.09	AUXILIOS RECEBIDOS	3.500,00		
1600.01.10	RECEITAS DIVERSAS	2.000,00		
1600.01.11	DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1600.01.12	JUROS E MULTAS	2.000,00		
			TOTAL.....	165.500,00

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua 7 de Setembro nº 2663 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427
CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Of. nº 006/94

Taquari, 29 de Novembro de 1.994.

Ilmo. Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

N/C

Estamos enviando-lhe, a proposta Orçamentária da Empresa Jornalística e de Radiodifusão- EJORA para o Exercício de 1.995.

Apresentamos a V.Sa., na oportunidade nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Luis Marcelo Miranda

Diretor financeiro


Rogério Pereira
Diretor Presidente

ARQUIVA-SBI

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua 7 de Setembro nº 2663 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427
CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

DECRETO Nº 1.089 DE 01 de dezembro de 1994.

" Orça a receita e fixa a despesa da Empresa Jornalística e de Radiodifusão-EJORA, para o exercício de 1.995."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei de nº 4.320/64;

DECRETA:

ART. 1º- A Receita da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana-EJORA, para 1.995 está orçada em R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita de Serviços.....	R\$	162.000,00
II- Receita de Auxílios.....	R\$	3.500,00
Total da Receita	R\$	165.500,00

ART. 2º- A Despesa Geral da EJORA para o Exercício de 1.995, está fixada em R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio.....	R\$	151.000,00
II - Transferências Correntes.....	R\$	4.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	R\$	10.000,00
Total das Despesas.....	R\$	165.500,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de Dezembro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 1.089, de 01 de dezembro de 1994.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa da Empresa Jornalística e de Radiodifusão - EJO-RA, para o Exercício de 1.995."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei de nº 4.320/64,

DECRETA:

ART. 1º-A Receita da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana-EJORA, para 1.995 está orçada em R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I -Receita de Serviços.....R\$	162.000,00
II-Receita de Auxílios.....R\$	3.500,00
Total da receita.....R\$	165.500,00

ART. 2º-A Despesa Geral da EJORA para o exercício de 1.995 , está fixada em R\$ 165.500 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I -Despesas de Custeio.....R\$	151.000,00
II-Transferências Correntes.....R\$	4.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

I -Investimentos.....R\$	10.000,00
Total de Despesas.....R\$	165.500,00

ART. 3º-Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de ja -

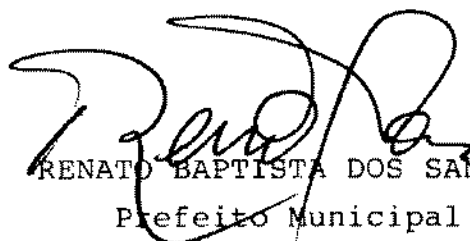


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

neiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de dezembro de 1994.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO AÇORIANA - EJORA -

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1.995

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			151.000,00
3.1.1.0	PESSOAL		54.000,00	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		77.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	70.000,00		
3.1.9.1	SENTENÇA JUDICIARIA	1.000,00		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			4.500,00
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		2.000,00	
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	2.000,00		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		2.500,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL	165.500,00

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO AÇORIANA - EJORA -

RESUMO GERAL DA RECEITA

codigo	Especificação	Rùbricas	Fontes	Categoria Economica
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES			165.500,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		165.500,00	
1600.01.01	ENCARTES	1.000,00		
1600.01.02	TRANSMISSOES EXTERNAS	6.000,00		
1600.01.03	GRAVAÇÕES DE FITAS	500,00		
1600.01.04	ASSINATURAS DE JORNAIS	20.000,00		
1600.01.05	BANCAS DE JORNAIS	3.000,00		
1600.01.06	RECEITAS DE ANUNCIOS	120.000,00		
1600.01.07	COMERCIAIS AVULSOS	2.000,00		
1600.01.08	LOCAÇÕES COMERCIAIS	500,00		
1600.01.09	AUXILIOS RECEBIDOS	3.500,00		
1600.01.10	RECEITAS DIVERSAS	2.000,00		
1600.01.11	DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1600.01.12	JUROS E MULTAS	2.000,00		
			TOTAL.....	165.500,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.090, de 07 de dezembro de 1994.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE DESCREVE."**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 55, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de aproximadamente 1 Ha. (HUM HECTARE), situado no distrito desta cidade, no lugar denominado "Tinguité", localizado dentro de um todo maior com 3,0 Ha., o qual se divide, ao **SUL** com terras de Saturnino Gonçalves Agra; pelo **NORTE**, com terras dos outorgantes vendedores; dividindo-se pelo **LESTE**, com terras de Silvio de Tal; e, pelo **OESTE** com terras de Maria José de Oliveira. Dita área encontra-se cadastrada no INCRA sob nº 858072.031003.7 e transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro "3-AA", às fls. 21, sob nº 13.541, sendo de propriedade de ATÍLIO DARCY KERN e sua esposa MARIA TEIXEIRA KERN.

ART. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a colocação de famílias desabrigadas.

ART. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o carácter de urgênciado processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela lei nº 2.076 de 21 de junho de 1956.

ART. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI 07 de dezembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Telefax (051) 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTES-VEENDEDORES: **ATTILIO DARCY KERN**, e sua esposa **MARIA TEIXEIRA KERN**, brasileiros, casados, aposentados, CIC nº 017.926.950/04, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados simplesmente **VEENDEDORES**.

PROMINENTE-COMPRADOR: **O MUNICÍPIO DE TAQUARI**, neste ato representado por seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Sr. **IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES**, brasileiro, separado judicialmente, CIC nº 011.000.660/15, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**.

IMÓVEL:

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de aproximadamente 1,0 Ha. (Hum Hectare), situado no distrito desta cidade, no lugar denominado "Tinguite", localizada dentro de um todo maior com 3,0 Has., o qual se divide, ao **SUL**, com terras de Saturnino Gonçalves Agra; pelo **NORTE**, com terras dos outorgantes vendedores, dividindo-se pelo **LESTE**, com terras de Sílvio de Tal; e, pelo **OESTE** com terras de Maria José de Oliveira. Dita área encontra-se cadastrada no INCRA sob nº 858072.031003.7 e transcrita no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº "3-AA", às fls. 21, sob nº 13.541.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os **VEENDEDORES** se comprometem a vender ao **COMPRADOR**, que se compromete a comprar o imóvel acima descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O valor total, certo e ajustado para a presente venda é de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

R\$ 3.000,00 (Três mil de reais), que os **VENDEDORES** recebem neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação, com a assinatura do presente instrumento.

SEGUNDA - A escritura definitiva de compra e venda, será outorgada assim que o **COMPRADOR** o exigir.

TERCEIRA - A partir da presente data, todos os impostos e demais encargos que incidirem sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **COMPRADOR**.

QUARTA - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irratável, obrigando os **VENDEDORES**, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo.

QUINTA - O **COMPRADOR** será imitido imediatamente na posse do imóvel.

SEXTA - As partes elegem o Foro de Taquari para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

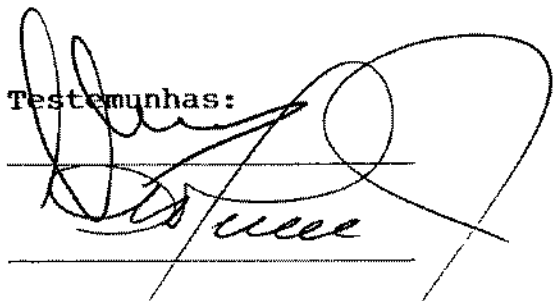
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

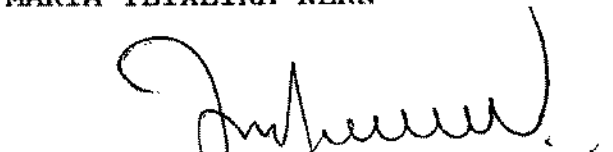
Taquari, 08 de março de 1995.


ATTILIO DARCY KERN


MARIA TEIXEIRA KERN

Testemunhas:




IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1.091, de 23 de junho de 1983.

"Institui medidas para facilitar a construção de casas, com fins residenciais, para pessoas de poucos recursos."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a apresentação de plantas para construção de casas, com fins residenciais, nas zonas em que for permitida, - para pessoas comprovadamente de poucos recursos, desde que seja adotado - um dos tipos aprovados pela Prefeitura, conforme plantas e memoriais que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os emolumentos de licença, alinhamento e outros, cobrados comumente pela Prefeitura, serão acrescidos de uma quantia destinada a cobrir as despesas da planta, memorial descritivo, localização do prédio, não superior a 15% (Quinze por cento) do salário referência regional.

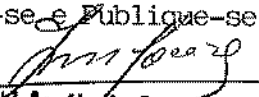
Art. 3º - Ficam aprovadas as seis plantas-tipo e memoriais a que se refere o art. 1º desta Lei, e o formulário da ficha-pedido, referido no seu art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de junho de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração

Ilmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI

.....pretendendo
edificar um prédio de madeira em terreno de sua propriedade localizado à
rua (avenida)
no bairrosobre o lote.....
da quadra n.ºdo Mapa Geral da Cidade, declara que adotou para
essa construção a Planta Popular tipodas que são referidas
e aprovadas em Lei Municipal sob n.º 1.091 de 23/06/83, e pede
que lhe seja concedida a necessária licença, localização da construção,
cópia da Planta e memorial descritivo, pago os devidos emolumentos.

TAQUARI,dede 198.....

Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

MEMORIAL DESCRITIVO dos principais serviços no Chalet Tipo.....
Correspondente a Planta Instituída pela Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal
nº 1.091 de 23/06/1983.

Proprietário:

Rua (Avenida).....

Quadra nº..... Lote nº..... Bairro.....

Loteamento:

ALICERCES: - Serão montados sobre pilares de alvenaria com as dimensões mínimas de 30x30 cm e com a altura mínima de 50 cm acima do projeto de calçada.

BARROTAMENTO E ASSOALHO: - Sobre os pilares serão colocados barrotes de pinho conforme dimensões das plantas espaçadas no mínimo e de 3,00 em 3,00 metros. Sobre esses pilares serão colocados guias de 3,00 por 15,00 cm espaçadas de 50 cm, sobre as quais será colocado o assoalho que será de tábuas de 2,50x0,13.

PISOS: - Na cozinha será colocado piso cerâmico e no sanitário idem.

PAREDES EXTERNAS: - Serão de táboas de pinho de 30 cm de largura, matajuntadas da ambos os lados.

PAREDES INTERNAS: - Serão de táboas simples de pinho de 30 cm de largura.

FORRO: - Será de táboas de pinho de 0,13 cm de largura, macho e fêmea aplainadas.

TELHADO: - Será coberto com telhas de barro ou telhas de fibro-cimento ficando a escolha a critério do proprietário.

ESQUADRIAS: - Serão de madeira com exceção do sanitário que será de ferro basculante.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA: - Será de acordo com as normas da CORSAN e da Secretaria de Saúde local.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA: - Será embutida quando for parede dupla e será aparente quando parede simples, será executada de acordo com a exigência da CEEE local.

PINTURA E ACABAMENTO: - A PINTURA e acabamento, bem como detalhes, de fachada e escolha do material a ser empregado na obra, ficará a inteiro critério do proprietário.

TAQUARI, de de 19.....

Proprietário

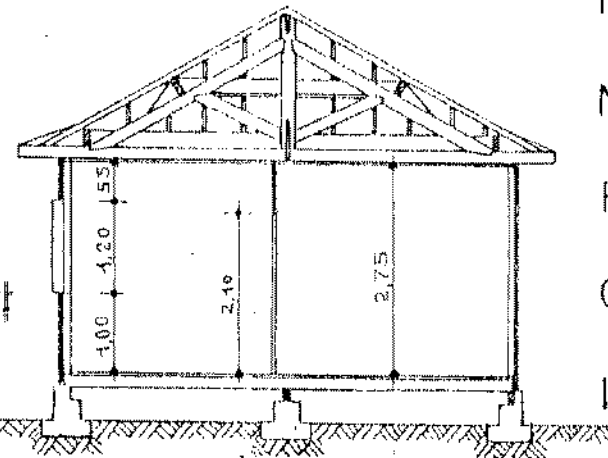
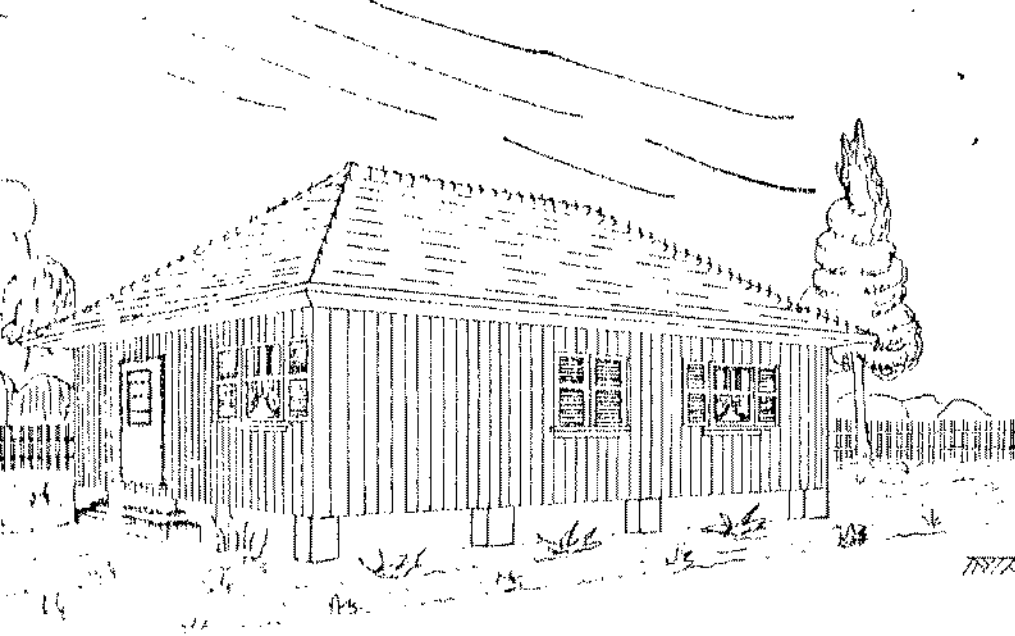
PLANTA PADRÃO DE CASA POPULAR

NOME _____

RUA _____

QUADRA _____ LOTE _____

LOCALIDADE _____

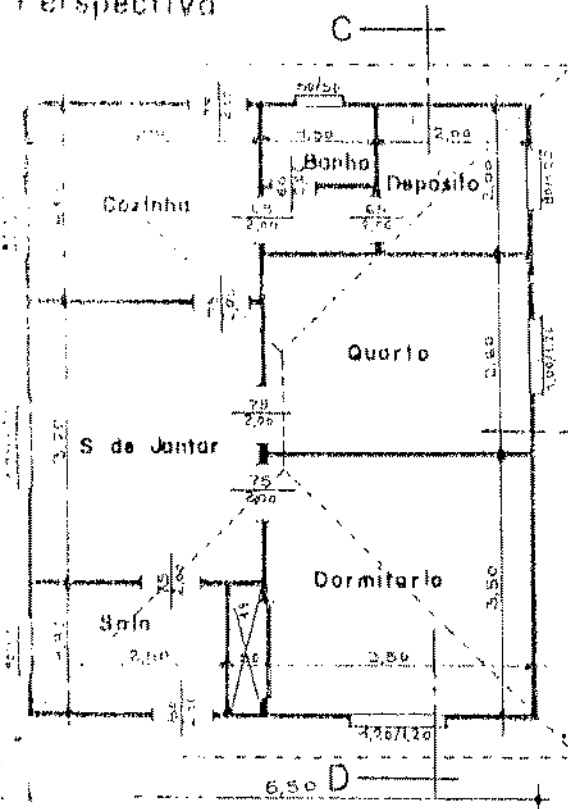


Corte A-B

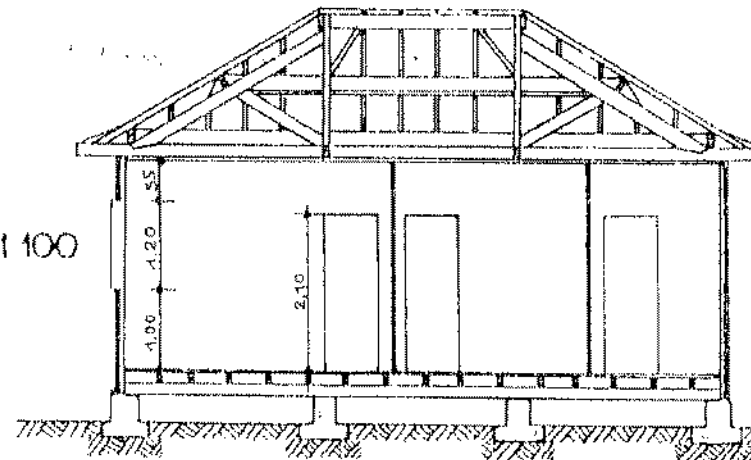
Perspectiva

SITUAÇÃO

Proprietário: _____



Planta baixa - Área: 52,65 m².



Corte C-D

DIRETORIA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO

Alinhamento em ____/____/19__

Responsável

Diretor

APROVADO em ____/____/19__

Engenheiro

DESENHISTA

Doral Machado

TIPO 7

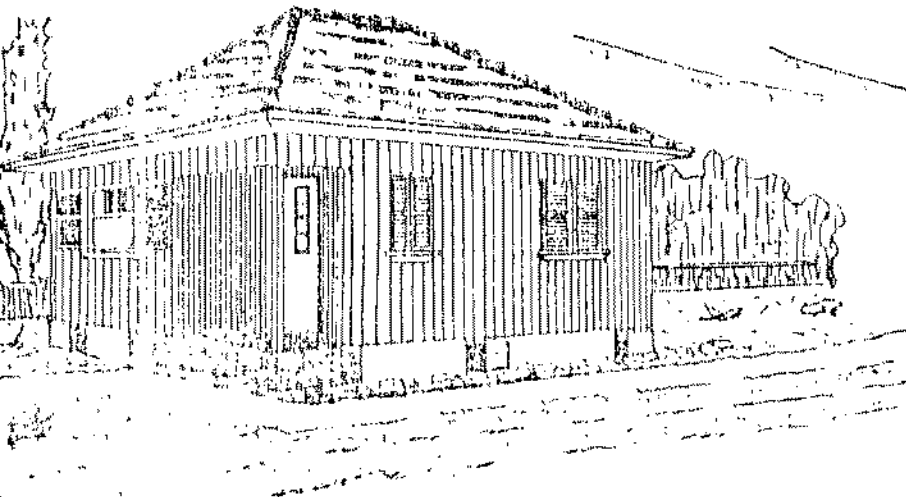
PLANTA PADRÃO DE CASA POPULAR

NOME _____

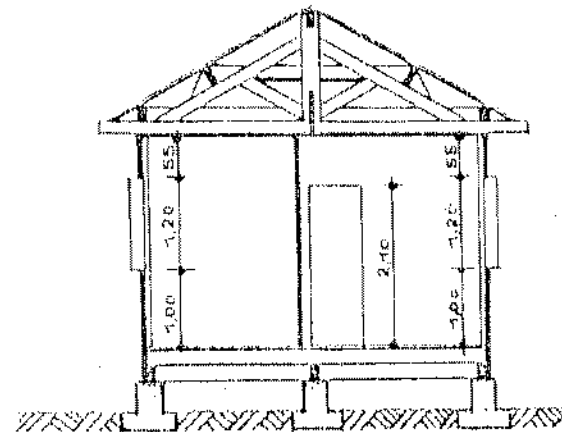
RUA _____

QUADRA _____ LOTE _____

LOCALIDADE _____



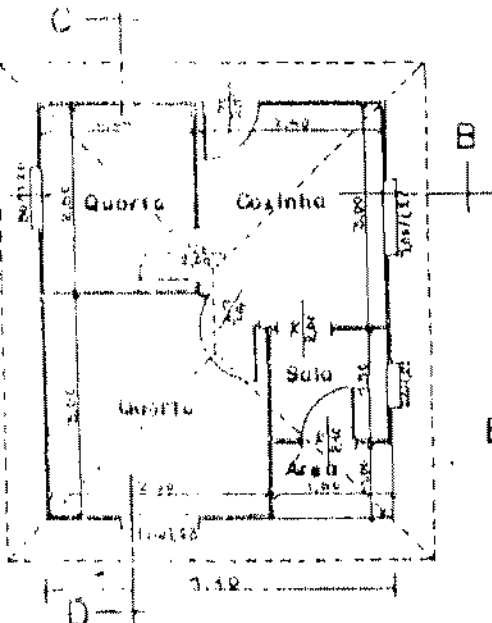
Paraspectiva



Corte A-B

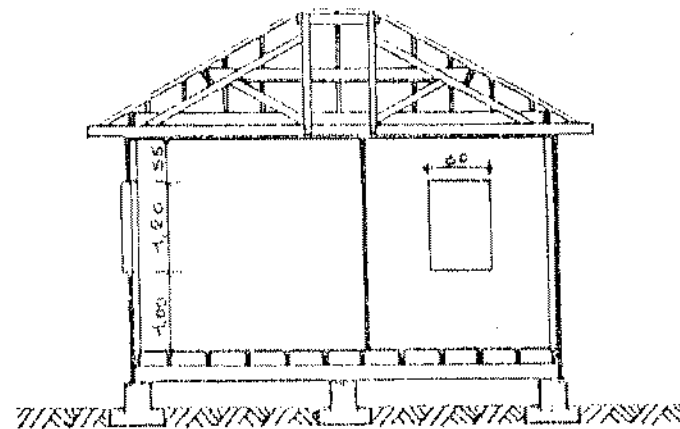
Proprietário: _____

SITUAÇÃO



Esc.: 1:100

Planta baixa - Área: 24,20 m².

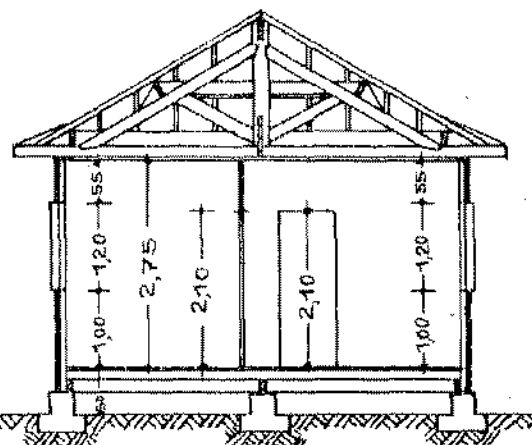


Corte C-D

DIRETORIA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO		APROVADO em ____ / ____ / 19__	
Atestado em ____ / ____ / 19__		Engenheiro	
Responsável		DESENHISTA	
Diretor		DORCI MACHADO	
		TIPO 2	



Perspectiva



Corte A-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PLANTA PADRÃO DE CASA POPULAR

NOME _____

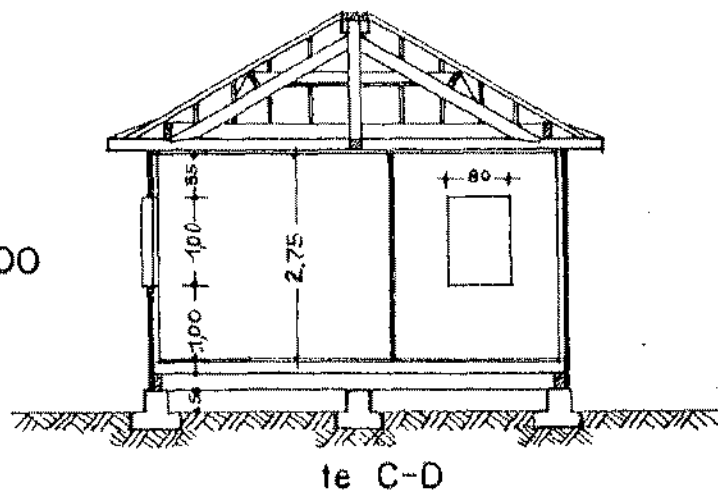
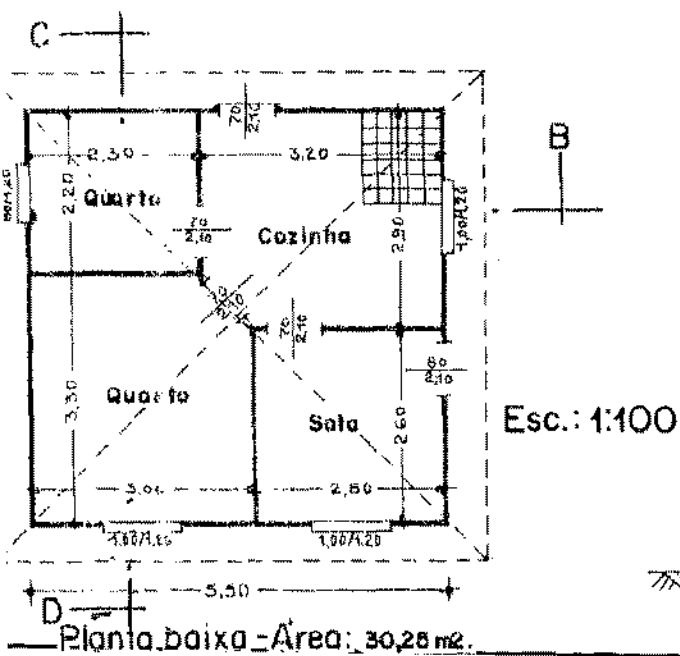
RUA _____

QUADRA _____ LOTE _____

LOCALIDADE _____

Proprietário: _____

SITUAÇÃO



Corte C-D

DIRETORIA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO		APROVADO em ____/____/19____	
Alinhamento em ____/____/19____		_____ Engenheiro	
_____ Responsável		DESENHISTA:	TIPO 3
_____ Diretor		_____ Dadri Marinho	

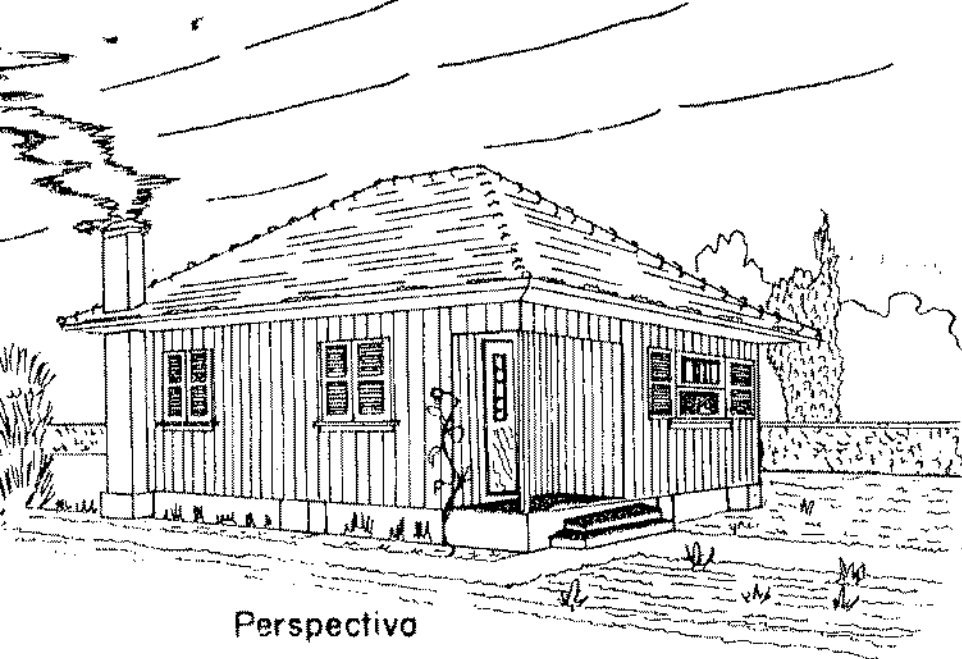
PLANTA PADRÃO DE CASA POPULAR

NOME _____

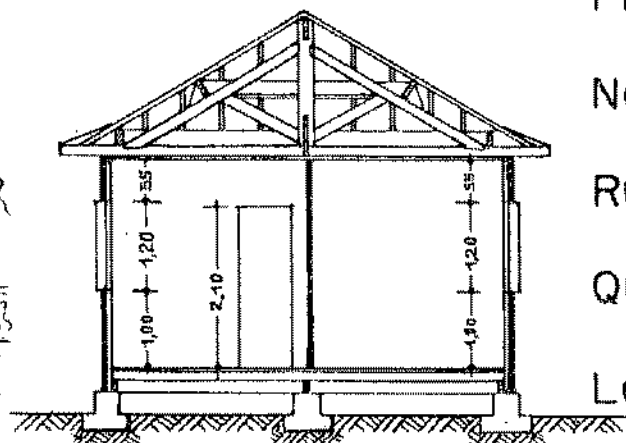
RUA _____

QUADRA _____ LOTE _____

LOCALIDADE _____



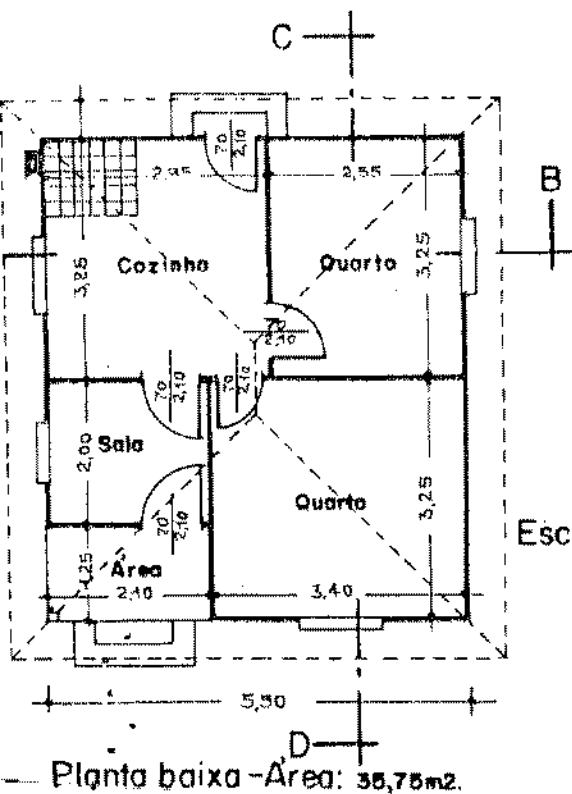
Perspectiva



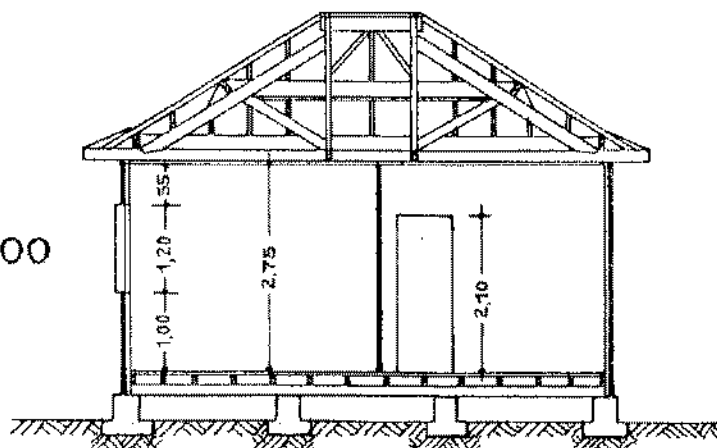
Corte A-B

SITUAÇÃO

Proprietário: _____



Esc.: 1:100



C e C-D

DIRETORIA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO
Alinhamento em ____/____/19____
Responsável
Diretor

APROVADO em ____/____/19____
Engenheiro
DESENHISTA: Darcy Machado
TIPO 4

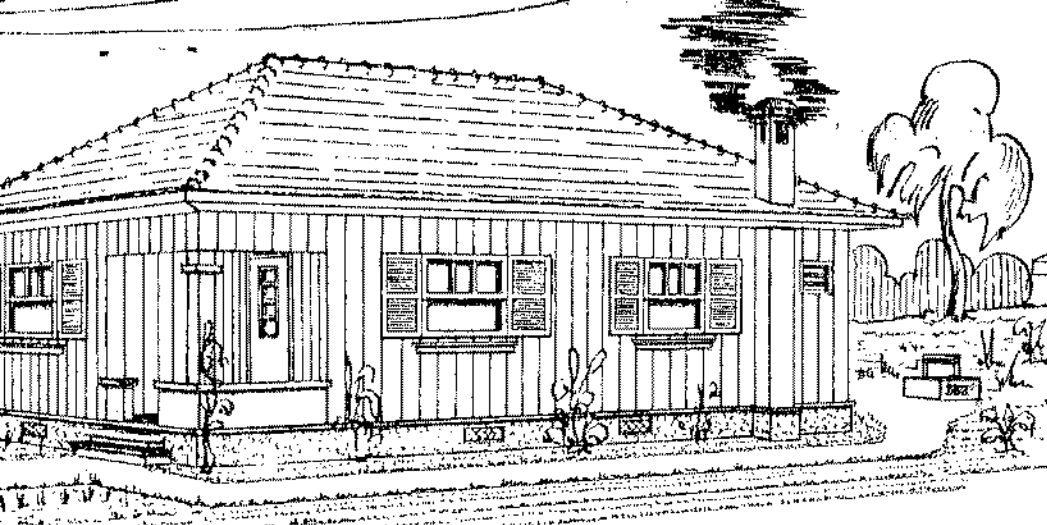
PLANTA PADRÃO DE CASA POPULAR

NOME _____

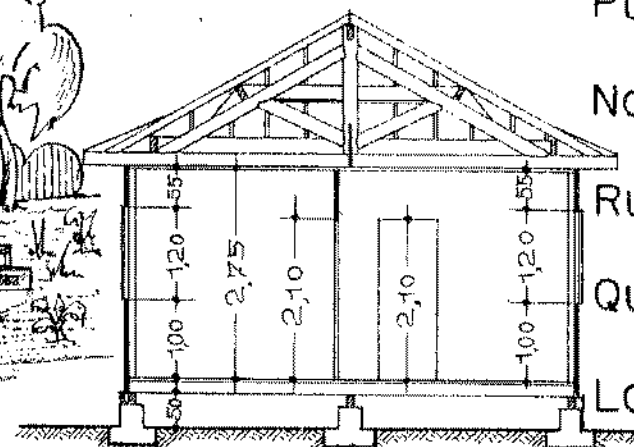
RUA _____

QUADRA _____ LOTE _____

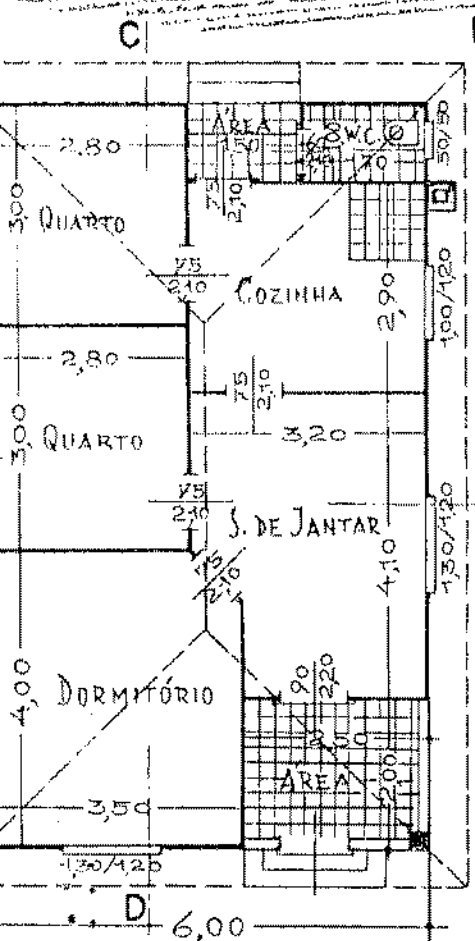
LOCALIDADE _____



Perspectiva

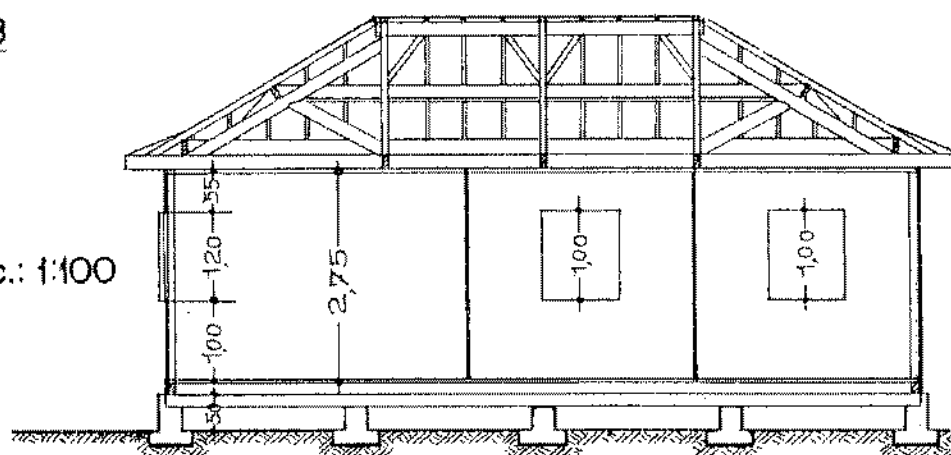


Corte A-B



Planta baixa - Área: 60,00 m².

Proprietário: _____



Corte C-D

SITUAÇÃO

DIRETORIA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO		APROVADO em ____/____/19__	
Alinhamento em ____/____/19__		Engenheiro	
Responsável		DESENHISTA:	
Diretor		Eral E. Kêche	
		TIPO 5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PLANTA PADRÃO DE CASA POPULAR

NOME _____

RUA _____

QUADRA _____ LOTE _____

LOCALIDADE _____

Perspectiva

Corte A-B

SITUAÇÃO

Proprietário: _____

Esc.: 1:100

Corte C-D

DIRETORIA DE TOPOGRAFIA E CADASTRO

APROVADO em ____ / ____ 19 ____

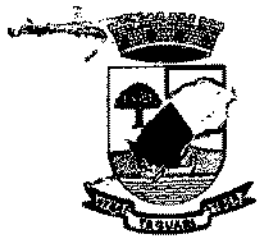
Alinhamento em ____ / ____ 19 ____

Engenheiro

Responsável

DESENHISTA

TIPO 6



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1091, de 08 de dezembro de 1994.

"INSTITUI O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1995."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1252/87 e Lei 1380/91.

DECRETA:

ART. 1º - São fixados os valores do Plano de auxílios e subvenções para entidades cadastradas na Prefeitura.

I - 03.46224.2.005 - Manutenção do Setor de Esportes

3.2.3.1 - Subvenções Sociais -

CMD-incentivo ao esporte amador - R\$ 2.000,00

II - 04.18.111.2009 - Manutenção do serviço de fomento Agropastoril

3.2.3.1 - Subvenções sociais -

EMATER - R\$ 13.000,00

III - 08.47.239.2014 - Apoio e incentivo aos alunos do 3º Grau.

3.2.3.1 - Subvenções sociais -

UTEES - R\$100.000,00

IV - 08.47.487.2015 - Contribuição a APAE

3.2.3.1 - Subvenções sociais - R\$ 5.000,00

V - 08.65.363.2.018-000 - Manutenção de Eventos Municipais.

3.2.3.1 - Subvenções sociais -

Auxílios a entidades culturais - R\$ 5.000,00

VI - 15.81.432.2.025.000 - Contribuições ao FUNDICA

3.2.1.4 - Contribuições Intragovernamentais -

Transferências ao FUNDICA - R\$ 5.000,00

VII - 15.81.487.2.026 - Contribuições ao FUMBES

4.3.1.3 - Contribuições a fundos - R\$ 5.000,00

VIII - 15.82.483.2.024.000 - CONDICA E CONSELHO TUTELAR

3.2.3.1 - Subvenções sociais -

Auxílios a entidades e pessoas carentes - R\$ 1.000,00

IX - 15.81.486.2.029.000 - Assistência e apoio a Entidades

3.2.3.1.000 - Subvenções sociais

Auxílios a entidades que prestam assis-

tência social - R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 2º - As entidades beneficiadas deverão cumprir todos os dispositivos constantes da Lei 1252 de 08.12.87.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.092, de 08 de dezembro de 1994.

"Abre crédito suplementar
e Aponta Recursos."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 4.320 e autorização contida na Lei 1492, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de.....R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.03-Conselho Municipal de Desportos
0209-3.1.3.2-Outros serv. Terc. e Encargos.....R\$ 500,00
0203-03462242.005-Manut. do Setor de Esporte.....R\$ 500,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.3.2-Rem. de Serv. pessoais.....R\$ 1.500,00
0401-04181112.008-Manut. dos serv. Fomento Agro-Pastoril.....R\$ 1.500,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-4.3.5.1-Amortização da dívida contratada.....R\$ 16.000,00
0501-03080331.008-Liquidação da dívida pública.....R\$ 16.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.3.2-Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$ 5.000,00
0601-08422392.012-Transp. de Estudantes.....R\$ 5.000,00
0601-3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
0601-08482472.030-Apoio e Incentivo a promoções culturais.....R\$ 2.000,00

ART. 2º-Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

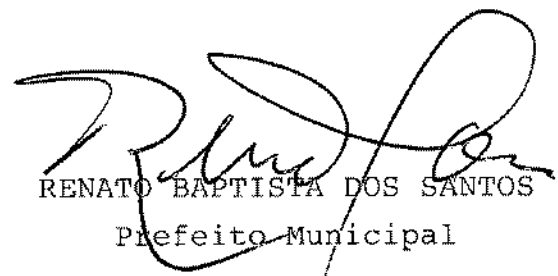
0601-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$	10.000,00
0601-08421882.011-Manut. do Ens. Fundamental.....R\$	10.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0802-3.1.1.3-Obrigações patrimoniais.....R\$	15.000,00
0802-15814922.025-Contrib. Previdenciais.....R\$	15.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto en
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de
1994.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



Nelson Martin
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1093, de 14 de dezembro de 1994.

"PROIBE A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM RUAS DA CIDADE DURANTE A REALIZAÇÃO DO III NATAL AÇORIANO EM TERRAS GAÚCHAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

ART. 1º - Fica proibida a venda de bebidas e alimentos na área do "Parque Zeferino Brasil" e nos trechos das ruas **Oswaldo Aranha, Daniel M. Bizarro, José R. de Castro e Armênia** a ele adjacentes, durante a realização do III Natal Açoriano em Terras Gaúchas, no dia 17 de dezembro de 1994.

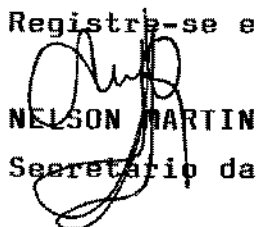
ART. 2º - Não estão sujeitos a proibição deste Decreto, os estabelecimentos fixos existentes naquelas áreas e legalmente registrados na Prefeitura Municipal bem como as entidades assistenciais devidamente autorizadas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de dezembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.093-A, de 22 de dezembro de 1994.

"Abre Crédito Especial e Aponta Recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.524, de 22/12/94,

DECRETA:

ART. 1º- Fica autorizada a abertura de um crédito no valor de R\$ 1.010,00 (Hum mil e dez reais) para atender a seguinte despesa:

GABINETE DO PREFEITO

0201-4.2.5.0 - Aquis. de Titulos Rep. de capital já integralizado.....R\$	1.010,00
0201-03051342- Aquisição de ações CRT.....R\$	1.010,00

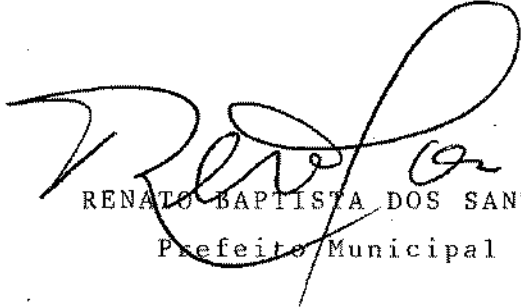
ART. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.01-3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	1.010,00
03090432.007 - Manut. Sec. do Planej.....R\$	1.010,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.093-A, de 22 de dezembro de 1994.

"Abre Crédito Especial e Aponta Recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.524, de 22/12/94,

DECRETA:

ART. 1º- Fica autorizada a abertura de um crédito no valor de R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais) para atender a seguinte despesa:

GABINETE DO PREFEITO

0201-4.2.5.0 - Aquis. de Títulos Rep. de capital já integralizado.....R\$ 1.010,00
0201-03051342- Aquisição de ações CRT.....R\$ 1.010,00

ART. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a dotação da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.01-3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 1.010,00
03090432.007 - Manut. Sec. do Planej.....R\$ 1.010,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.094, de 30 de dezembro de 1994.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º—Fica declarado facultativo ao trabalho, nas repartições municipais, o dia 30 de dezembro de 1994, somente a partir das 14:00 horas (turno da tarde).

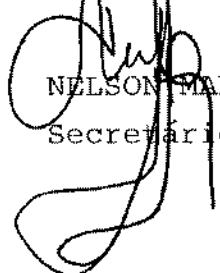
ART. 2º—A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá manter plantão, até as 17:00 horas, para o recebimento de possíveis recursos, relativos as notas do Concurso Público, de que tratam os editais nº 49/94 e 50/94.

ART. 3º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.095, de 30 de dezembro de 1994.

"Fixa o novo valor da Unidade Padrão Monetária (UPM) a vigorar no mês de janeiro de 1995."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Parágrafo único do art. 131, da Lei 1.109, de 22/11/83, alterado pela Lei 1.471, de 20/12/93,

DECRETA:

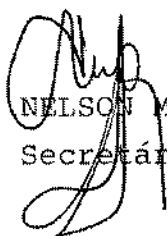
ART. 1º-O Valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante o mês de janeiro de 1995 é de R\$ 13,53 (Treze reais e cinquenta e três centavos).

ART. 2º-Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 1994.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.096, de 02 de janeiro de 1995.

"FIXA NOVOS NÍVEIS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º- Aos servidores municipais que, designados pelo Prefeito se ausentarem do município em objeto de serviço, sem necessidade de pernoitar, serão pagas diárias no valor de 5% (cinco por cento), sobre a remuneração.

ART. 2º- Aos portadores de cargos em comissão ou função gratificada, serão pagas diárias no valor de 8% (oito por cento), sobre a remuneração.

ART. 3º- Quando houver necessidade, de pernoitar, o valor dos artigos 1º e 2º, serão multiplicados por 02 (dois).

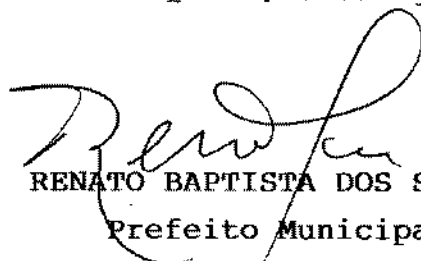
ART. 4º- Em caso de deslocamento para fora do Estado, em objeto de serviço, os valores dos artigos 1º e 2º, serão multiplicados por 04 (quatro).

ART. 5º- Compreende-se como diária, quando o funcionário se deslocar de manhã e retornar no final da tarde.

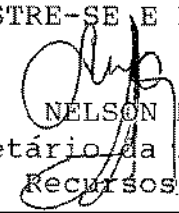
ART. 6º- As diárias serão requeridas pelos secretários e na ausência dos mesmos, pelos substitutos, devendo sempre ser justificado o motivo da viagem e, após autorizadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 7º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Telefax (051) 653.1266

RBS/VSR

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.097, de 19 de janeiro de 1995.

**"Autoriza desconto em
folha de pagamento, de Contribuição
partidária e repasse para Partidos
Políticos."**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º- Fica o Departamento de Pessoal autorizado a lan-
çar em folha de pagamento desconto mensal, para partidos po-
líticos com Diretório Municipal constituído.

ART. 2º- O desconto deverá ser autorizado pelo servidor.

ART. 3º- Cinco dias após o desconto, os valores desconta -
dos deverão ser repassados aos tesoureiros dos partidos.

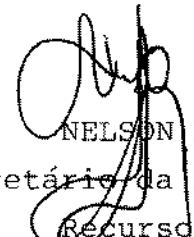
ART. 4º- Os partidos deverão entregar ao Departamento de
Pessoal e Secretaria da Fazenda a relação da executiva municí -
pal reconhecida pela Justiça Eleitoral.

ART. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de janeiro
de 1995.**


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.098, de 19 de janeiro de 1995

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída, e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1995, e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 9º; parágrafo e Art. 11 da Lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial, no exercício de 1995 de acordo com a divisão da cidade em Zonas e setores, conforme discriminação abaixo:

Zona 1	Valor Venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	1.863,89	28,08
Setor "B"	1.694,44	25,53
Setor "C"	1.581,47	23,80
Setor "G"	1.242,56	18,72
Setor "H"	1.073,15	16,17
Setor "I"	796,12	11,99
Setor "J"	790,74	11,91
Setor "K"	677,78	10,21
Setor "L"	564,82	8,51
Zona 2	Valor Venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	1.129,46	14,99
Setor "B"	847,13	12,77
Setor "C"	677,78	10,21
Zona 3	Valor Venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	884,94	12,31
Setor "B"	847,22	11,27
Setor "C"	451,85	6,81
Setor "D"	392,13	5,96

Zona 4	Valor Venal (R\$)	p/Correção do M2
--------	-------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Setor "A"	1.016,67	15,32
Setor "C"	847,22	12,77
Setor "D"	775,39	11,91
Setor "E"	734,08	11,05
Setor "F"	677,78	10,21
Setor "H"	564,82	8,51
Setor "I"	508,33	7,66
Setor "J"	451,85	6,81
Setor "K"	338,89	5,10
Setor "L"	282,41	4,25

Zona 5	Valor Venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	1.581,49	23,83
Setor "C"	1.129,63	17,02
Setor "D"	960,19	14,47
Setor "E"	903,70	13,61
Setor "F"	847,22	12,77
Setor "H"	734,08	11,06
Setor "I"	677,78	10,21
Setor "K"	564,82	8,51
Setor "L"	508,33	7,66

Zona 6	Valor Venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	960,19	14,47
Setor "B"	903,67	13,61
Setor "C"	847,22	12,77
Setor "D"	790,74	11,91
Setor "E"	677,78	9,00
Setor "F"	564,82	8,51
Setor "J"	338,89	4,50

Zona 7	Valor venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	790,74	11,91
Setor "B"	564,82	8,51
Setor "C"	508,33	7,66
Setor "D"	451,85	6,81
Setor "E"	395,37	5,96
Setor "F"	331,21	5,10

Zona 8	Valor venal (R\$)	p/Correção do M2
Setor "A"	1.129,63	17,02
Setor "B"	1.016,67	15,32



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Setor "C"	564,82	7,44
Setor "D"	451,85	6,00

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.00m², servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixados testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeitos de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de 1995, serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA	Valor (R\$)
Rústicos	14,74
Simples	22,11
Médio	29,48
Bom	36,85
Muito Bom	44,01
Fino Superior	51,59
PRÉDIOS MISTOS	Valor (R\$)
Rústicos	11,09
Simples	16,71
Médio	20,39
Bom	27,76
PRÉDIOS DE MADEIRA	Valor (R\$)
Rústicos	7,37
Simples	9,33
Médio	11,05
Bom	18,60
Muito Bom	22,11

Art. 3º - A cobrança da taxa de Serviços urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário instituída pela Lei



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

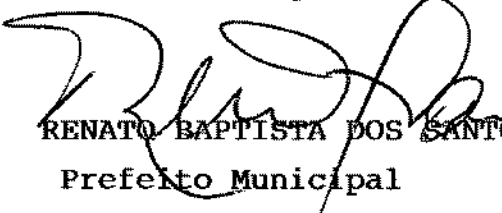
Municipal.

Parágrafo único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será metro linear testada.

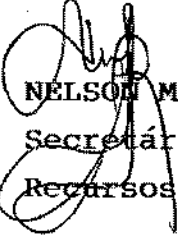
1 - Coleta de Lixo	10%
2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeitos a tarifas da CEEE	5%
3 - Prevenção e contra incêndio por metro linear de testada	2%
4 - Conservação de logradouros por metro linear de testada	2%
5 - Taxa de Expediente	1%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de janeiro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.098

DECRETO Nº 1.021, de 17 de janeiro de 1994.

19 Jan 95

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1994, e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 9º, parágrafo e Art. 11 da Lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial, no exercício de 1994 de acordo com a divisão da cidade em Zonas e Setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 01	VALOR VENAL (Cr\$)	P/CORREÇÃO DO M²
Setor "A"	235.124,10 - 1.963,99	3.542,40 - 29,09
Setor "B"	213.747,93 - 1.694,44	3.220,56 - 25,53
Setor "C"	199.497,06 - 1.591,47	3.002,13 - 23,90
Setor "G"	156.744,45 - 1.242,56	2.361,69 - 19,72
Setor "H"	135.374,49 - 1.073,15	2.039,58 - 16,17
Setor "I"	100.428,39 - 796,12	1.512,81 - 11,99
Setor "J"	99.749,61 - 790,74	1.502,82 - 11,91
Setor "K"	85.499,55 - 677,78	1.287,90 - 10,21
Setor "L"	71.249,76 - 564,82	1.073,25 - 9,51



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ZONA 02	VALOR VENAL (CR\$)	P/CORREÇÃO DO M ²
Setor "A"	142.477,38 - 1.129,46	1.891,08 - 14,99
Setor "B"	106.862,22 - 847,13	1.610,28 - 12,77
Setor "C"	85.499,55 - 677,79	1.288,17 - 10,21
ZONA 03		
Setor "A"	111.632,85 - 884,94	1.552,33 - 12,31
Setor "B"	106.874,64 - 847,22	1.421,28 - 11,27
Setor "C"	56.999,70 - 451,95	858,60 - 6,91
Setor "D"	49.465,35 - 392,13	752,22 - 5,96
ZONA 04		
Setor "A"	128.249,46 - 1.016,67	1.932,12 - 15,32
Setor "C"	106.874,64 - 847,22	1.610,28 - 12,77
Setor "D"	97.813,17 - 775,39	1.502,82 - 11,91
Setor "E"	92.602,44 - 734,09	1.394,28 - 11,05
Setor "F"	85.499,55 - 677,79	1.288,17 - 10,21
Setor "H"	71.249,76 - 564,92	1.073,25 - 8,51
Setor "I"	64.124,73 - 509,33	966,06 - 7,66
Setor "J"	56.999,70 - 451,95	858,60 - 6,91
Setor "K"	42.749,91 - 339,89	643,95 - 5,10
Setor "L"	35.624,88 - 282,41	536,49 - 4,25
ZONA 05		
Setor "A"	199.499,49 - 1.591,49	3.005,64 - 23,93
Setor "C"	142.499,52 - 1.129,63	2.146,77 - 17,02
Setor "D"	121.124,43 - 960,19	1.824,93 - 14,47
Setor "E"	113.999,40 - 903,70	1.717,47 - 13,61
Setor "F"	106.874,64 - 847,22	1.610,28 - 12,77
Setor "H"	92.602,44 - 734,09	1.395,36 - 11,06
Setor "I"	85.499,55 - 677,79	1.288,17 - 10,21
Setor "K"	71.249,76 - 564,92	1.073,25 - 8,51
Setor "L"	64.124,73 - 509,33	966,06 - 7,66
ZONA 06		
Setor "A"	121.124,43 - 960,19	1.824,93 - 14,47
Setor "B"	113.995,08 - 903,67	1.717,47 - 13,61



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Setor "C"	106.874,64 - <i>847,22</i>	1.610,28 - <i>12,77</i>
Setor "D"	99.749,61 - <i>790,74</i>	1.502,82 - <i>11,91</i>
Setor "E"	85.499,55 - <i>677,79</i>	1.134,81 - <i>9,00</i>
Setor "F"	71.249,76 - <i>564,92</i>	1.073,25 - <i>8,51</i>
Setor "J"	42.749,64 - <i>339,99</i>	567,27 - <i>4,50</i>

ZONA 07

Setor "A"	99.749,61 - <i>790,74</i>	1.502,82 - <i>11,91</i>
Setor "B"	71.249,76 - <i>564,92</i>	1.073,25 - <i>8,51</i>
Setor "C"	64.124,73 - <i>509,33</i>	966,06 - <i>7,66</i>
Setor "D"	56.999,70 - <i>451,95</i>	858,60 - <i>6,91</i>
Setor "E"	49.874,67 - <i>395,37</i>	751,41 - <i>5,96</i>
Setor "F"	41.781,69 - <i>331,21</i>	643,95 - <i>5,10</i>

ZONA 08

Setor "A"	142.499,52 - <i>1.129,63</i>	2.146,77 - <i>17,02</i>
Setor "B"	128.249,46 - <i>1.016,67</i>	1.932,66 - <i>15,32</i> ✓
Setor "C"	71.249,76 - <i>564,92</i>	938,25 - <i>7,44</i>
Setor "D"	56.999,70 - <i>451,95</i>	756,54 - <i>6,00</i>

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.000m², servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva Zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixados testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da Zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeitos de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de ~~1991~~ ¹⁹⁹³, serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA
Rústicos

VALOR (CR\$)
1.858,95 - *14,74*



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Simple	2.788,56 - 22,11
Médio	3.718,71 - 29,49
Bom	4.648,32 - 36,85
Muito Bom	5.551,20 - 44,01
Fino Superior	6.507,81 - 51,59

PRÉDIOS MISTOS

Rústicos	1.398,60 - 11,09
Simple	2.107,35 - 16,71
Médio	2.572,02 - 20,39
Bom	3.501,90 - 27,76

PRÉDIOS DE MADEIRA

Rústicos	929,61 - 7,37
Simple	1.177,20 - 9,33
Médio	1.394,28 - 11,05
Bom	2.346,84 - 18,60
Muito Bom	2.788,56 - 22,11

Art. 3º - A cobrança da taxa de Serviços urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário - instituída p/Lei Municipal.

Parágrafo único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será o metro linear de testada.

1 - Coleta de lixo	10%
2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeito a tarifas da CEEE	5%
3 - Prevenção contra incêndio por metro linear de testada	2%
4 - Conservação de logradouros por metro linear de testada	2%
5 - Taxa de Expediente	1%

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de ~~1991~~; revogadas as disposições em contrário.

1991



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ¹⁹~~8~~ de janeiro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.099, de 25 de janeiro de 1995.

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
APONTA RECURSOS."**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito MUNICIPAL de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para atender as seguintes despesas:

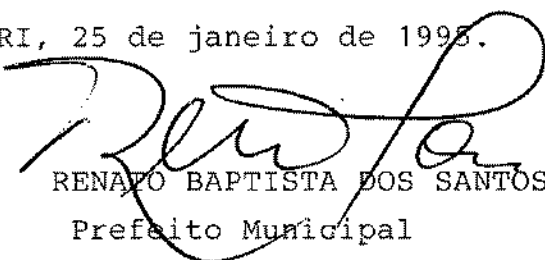
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias..... R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito de que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

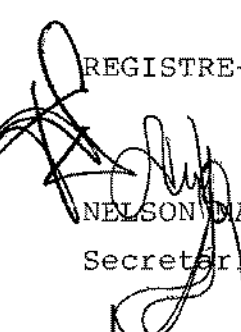
3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais..... R\$ 1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de janeiro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração e Recursos Humanos

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua 7 de Setembro nº 2663 — Fones (051) 653-1227 e 653-1427
CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Of. nº 002/95

Taquari, 25 de Janeiro de 1995.

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar-lhe uma suplementação de verba no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para suprir a falta desta importância na Rubrica abaixo relacionada;

3.1.9.1 - Sentença JudiciáriaR\$ 1.500,00

Os recursos necessários para atender ao pedido feito ' acima, serão proveniente da Redução Orçamentária da Rubrica de numero 3.1.3.1 ' (Remuneração de Serviços Pessoais).

Certos da sua compreensão, aproveitamos para ensejar ' nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Atenciosamente

Rogério Pereira
Rogério Pereira

Diretor

Ilmo. Sr.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Taquari-RS

*Decreto nº 1.099, de
25/01/95.*

Ribeiro
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.100, de 25 de janeiro de 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E A-
PONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal
de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com o art. 43, da Lei 4.320/64 e autorização contida na
Lei nº 1.517 de 25 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no
valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes despesas:

Gabinete do Prefeito

02.03 - Conselho Municipal de Desportes.

02.03.3.2.3.1 - Subvenção Sociais..... R\$ 5.000,00

02.03.03462242.005 - Mant.do Setor de Esportes..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do
crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentá-
ria:

Secretaria de Obras e Saneamento

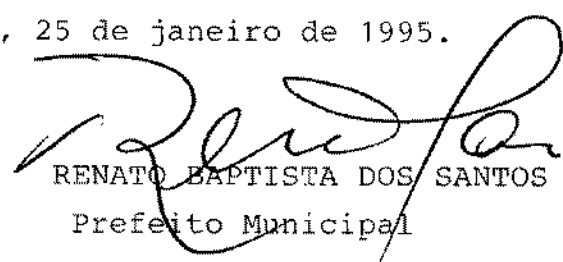
07.01 - Serviços Urbanos

07.01.3.111 - Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

07.01-10600212.019 - Manut.dos Serv.Urbanos..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário '
este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de janeiro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NELSON MARTIN

Secretário da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.101, de 14 de fevereiro de 1995.

"Declara Pontos Facultativos."

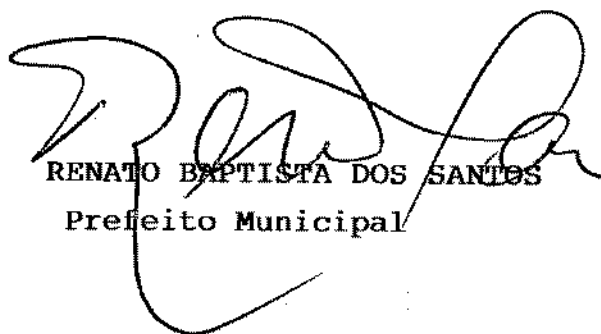
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados pontos facultativos ao trabalho, nas repartições Municipais, os dias 27, 28 de fevereiro e 1º de Março de 1995, sendo que o último, somente até o meio dia, por tratarem-se de dias carnavalescos.

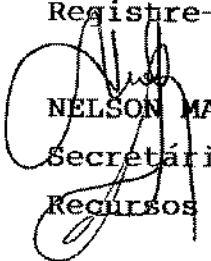
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de fevereiro de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



NELSON MARTIN

Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.102, de 13 de março de 1995.

"Institui o Núcleo de Controle de Qualidade do Município para o controle de Qualidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber:

Considerando que o Ministério da Educação e do Desporto (MEC), através da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) determina a constituição do Núcleo de Controle de Qualidade do Município (NCQ) para realizar os trabalhos de controle de qualidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar,

DECRETA:

ART. 1º- Fica assim constituído o NCQ:

Dr. OSVALDO PORTO, Engenheiro Agrônomo;

BALDUÍNO GOERCK, Secretário Municipal da Saúde;

RUBENS BIZARRO MARTINS, Técnico Agrícola, Secretário da Agricultura;

MARIA ISABEL PRECH DE SOUZA, médica veterinária;

IEDA JAQUELINE G. DIAS, formada em Ciências Físicas e Biológicas, supervisora da merenda escolar no órgão Municipal de Educação;

VIVIANE DA SILVA RIBEIRO, estudante do curso de Nutrição, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS.

ART. 2º- A coordenadora dessa comissão será a Supervisora da Merenda Escolar, IEDA JAQUELINE G. DIAS.

ART. 3º- O NCQ tem as seguintes atribuições:

I - Orientar as aquisições de alimentos para o Programa Municipal de Alimentação Escolar;

II - Assessorar a Comissão de Licitação na seleção de produtos e de fornecedores;

III- Executar o controle de qualidade da Merenda Escolar nos níveis de transporte, armazenagem, distribuição, estocagem na Escola, preparo dos alimentos e distribuição aos alunos.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 4º- Os membros do NCQ, não serão remunerados no desenvolvimento das atividades que lhes compete.

ART. 5º- Caberá a coordenadora da comissão designar o grupo de trabalho que será incumbido de elaborar o Regimento Interno de funcionamento do NCQ, devendo apresentá-lo ao chefe do Executivo Municipal e Secretária de Educação, Cultura e Turismo para a apreciação.

ART. 6º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de março de 1995.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELES
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NELSON MARTIN
Secretário de Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.103, de 16 de março de 1995.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve e revoga o Decreto nº 869, de 1º de agosto de 1991."

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarado de utilidade, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, no Bairro 'Coqueiros', no quarteirão formado pelas ruas Otto Rentz, José Porfírio da Costa, Avenida Açoria - nos e Avenida Farrapos, assim descrito: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 1.500,00 m², com as seguintes medidas e confrontações : frente, ao OESTE, com a largura de 171,60 m, com a rua Otto Rentz; fundos, ao LESTE, com a largura de 124,60 m, com imóvel do desapropriado; ao NORTE, com o comprimento de 120,00 m, terras da Sucessão de Adroaldo Mesquita da Costa; e ao SUL, com o comprimento de 101,50 m, com imóvel também do desapropriado. Dito terreno dista 96,40 m da esquina mais próxima (Rua Otto Rentz com Avenida Açorianos), e está localizado dentro de um todo maior, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 10.671, sendo de propriedade do ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARIA DA SILVA, e tendo como Promitente Comprador CELSO ANTÔNIO ANOLETTO.

ART. 2º- O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a construção de uma praça esportiva.

ART. 3º- Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de junho de 1956.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 869, de 1º de agosto de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de março de 1995

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NELSON MARTIN
Secretário de Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.104, de 22 de março de 1995.

"AUTORIZA TROCA DE BEM INSERVÍVEL."

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, vice-Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - De conformidade com a Lei 8.666/93 artigo 17, inciso II letra B e avaliação Comissão nomeada pela Portaria nº 198/93 de 31/12/93, fica autorizada a permuta de uma balsa para transporte de carga e passageiros com registro na capitania dos portos nº 9565, casco de ferro ano 81, comprimento de 23,52m, Boca 8,10m, pontal de 1,30m e contorno de 10,30m de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquari por uma retroescavadeira Case 78, chassi nº 6931292 categoria oficial, cor amarela, CRU nº 70489RS026, de propriedade da Prefeitura Municipal de Triunfo.

ARTIGO 2º - Referida permuta esta autorizada pela Lei municipal nº 1543 de 21 de março de 1995.

ARTIGO 3º - Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de Março de 1995.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se:

NELSON MARTIN

Secretário da Administração e Recursos Humanos

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS
CEP 95860-000 - Telefax (051) 653.1266

Cresça com TAQUARI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

AVALIAÇÃO

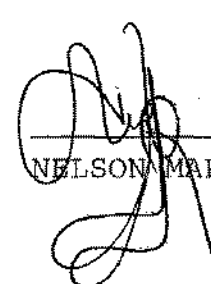
A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 198/93 no uso de suas atribuições após Análise detalhada da retroescavadeira placas RK-9756, chassi nº CH6931292, case ano 78, de propriedade da Prefeitura Municipal de Triunfo faz a seguinte avaliação:

A retroescavadeira acima mencionada esta em perfeito estado sendo avaliada em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Taquari, 16 de Março de 1995.



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS



NELSON MARTIN



ARNALDO SILVEIRA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.105, de 22 de março de 1995.

**"PADRONIZA MARCA DE TINTA PARA PINTURA
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGA-
DOS A SMEC."**

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, vice-prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - De conformidade com a Lei 8.666/93 artigo 15 fica definido que as pinturas nas Escolas Municipais e órgãos da SMEC serão feitas somente com a marca SUVINIL.

ARTIGO 2º - Será usada a marca citada no art. 1º tanto em acrílico, como em latex para pintura interna e externa.

ARTIGO 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de março de 1995.

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.106, de 22 de março de 1995.

**"OUTORGA BASE CURRICULAR PARA O ENSINO DE
1º GRAU, NOTURNO, DE 5ª A 8ª SÉRIE."**

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES, vice-prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica outorgado Grade Curricular do Ensino de 1º Grau 5ª a 8ª série, noturno, aprovada pelo parecer nº 130/95, da Comissão do Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação.

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de Março de 1995

IRON JOSÉ DE OLIVEIRA DORNELLES
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.107, DE 22 DE MARÇO DE 1995.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APO-
TA RECURSOS"

IRON JOSE DE OLIVEIRA DORNELES, Vice Prefeito no exercicio da funcao de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuicoes legais e de conformidade com a autorizacao contida na Lei 1.517, de 25 de novembro de 1994,

DECRETA:

ART. 1º-Fica autorizada a abertura de credito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO

0601-3120- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
0601-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$	10.000,00
0601-08653632.018- Manutencao dos Eventos Mun...R\$	15.000,00

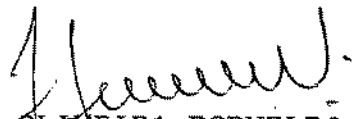
ART. 2º-Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o artigo 1º, a reducao da seguinte dotacao orcamentaria:

SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

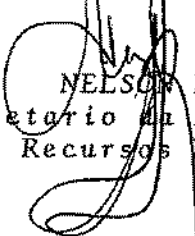
0901-3113- Obrigacoes Patronais.....R\$	15.000,00
0901-15814922.027- Cont. Prev.....R\$	15.000,00

ART. 3º-Revogadas as disposicoes em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE MARÇO DE 1995.


IRON JOSE DE OLIVEIRA DORNELES
Vice-Prefeito no exercicio do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretario de Administracao e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO No 1.107, DE 22 DE MARÇO DE 1995.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APOSTA RECURSOS"

IRON JOSE DE OLIVEIRA DORNELES, Vice Prefeito no exercicio da funcao de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuicoes legais e de conformidade com a autorizacao contida na Lei 1.517, de 25 de novembro de 1994,

DECRETA:

ART. 1o-Fica autorizada a abertura de credito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO

0601-3120- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
0601-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$	10.000,00
0601-08653632.018- Manutencao dos Eventos Mun...R\$	15.000,00

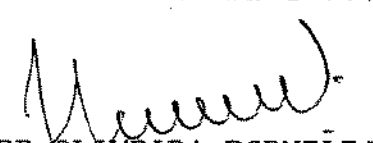
ART. 2o-Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o artigo 1o, a reducao da seguinte dotacao orcamentaria:

SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

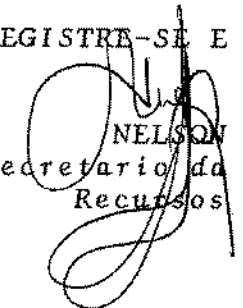
0901-3113- Obrigacoes Patronais.....R\$	15.000,00
0901-15814922.027- Cont. Prev.....R\$	15.000,00

ART. 3o-Revogadas as disposicoes em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE MARÇO DE 1995.


IRON JOSE DE OLIVEIRA DORNELES
Vice-Prefeito no exercicio do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretario da Administracao e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO No 1.107, DE 22 DE MARÇO DE 1995.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APO-
TA RECURSOS"

IRON JOSE DE OLIVEIRA DORNELES, Vice Prefeito no exercicio da funcao de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuicoes legais e de conformidade com a autorizacao contida na Lei 1.517, de 25 de novembro de 1994,

DECRETA:

ART. 1o-Fica autorizada a abertura de credito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO

0601-3120- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
0601-3132- Outros Serv. Terc. e Encargos.....R\$	10.000,00
0601-08653632.018- Manutencao dos Eventos Mun...R\$	15.000,00

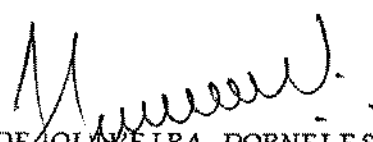
ART. 2o-Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o artigo 1o, a reducao da seguinte dotacao orcamentaria:

SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

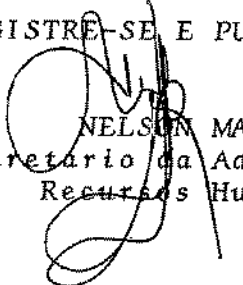
0901-3113- Obrigacoes Patronais.....R\$	15.000,00
0901-15814922.027- Cont. Prev.....R\$	15.000,00

ART. 3o-Revogadas as disposicoes em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE MARÇO DE 1995.


IRON JOSE DE OLIVEIRA DORNELES
Vice-Prefeito no exercicio do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretario da Administracao e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.108, de 04 de Abril de 1995.

"REVOGA O DECRETO Nº 803, de 10 de
Abril de 1990."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal
de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui-
ções legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Decreto nº 803, de
10 de abril de 1990, que "Declara um imóvel de utilidade pública
para fins de desapropriação."

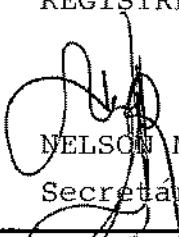
ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de Abril de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



NELSON MARTIN

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.109, de 12 de abril de 1995.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

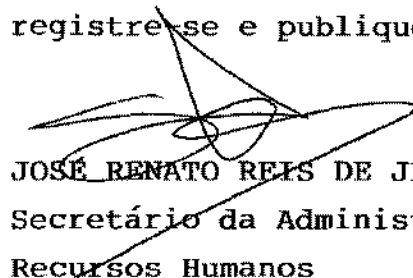
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo ao trabalho, nas repartições Municipais, o dia 13 de abril de 1995, por ser quinta-feira santa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº1.110, de 04 de maio de 1995.

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º- É Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação destinando-se à instalações de Indústrias, o seguinte imóvel:

"UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS (65.400,00 m²), sem benfeitorias, localizada nos 'Pinheiros', no 1º Distrito desta Cidade de Taquari, RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, AO SUL, com 119,50 m a entestar com a antiga Estrada dos Pinheiros, atual rua Orfelino Bizarro Martins; AO OESTE, com 349,00 m, entesta com imóvel dos Desapropriados; desse ponto na direção Sudoeste/Nordeste, com 220,60 m entesta com imóvel de propriedade de Ernesto Bastos; desse ponto na direção Norte / Sul, com 242,15 m, entesta com propriedade de Ari Dutra; desse ponto na direção LESTE / OESTE, com 26,40 m, entesta também com propriedade de Ari Dutra ; desse ponto na direção SUDESTE/NOROESTE, em parte (40,60 m) entesta com imóvel de Ari Dutra e , em parte (100,00 m), entesta com imóvel de propriedade do Desapropriante; ao LESTE, na direção Norte/Sul, com 328,00 m, entesta com imóvel também do Desapropriante. Dita área encontra-se localizada dentro de um todo maior com 425.668,50 m², o qual está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 14.184, sendo de propriedade de FLÁVIO ANTÔNIO PEREIRA, MÁRIO PEREIRA e sua mulher ELIANA ALZIRA RIBEIRO PEREIRA, ROQUE BRAGA LOPES e sua mulher MARIA PEREIRA LOPES e CARMEM REGINA PEREIRA CARDOSO e seu esposo SOLON RAMOS CARDOSO.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 2º- Fica o expropriante autorizado a invocar o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

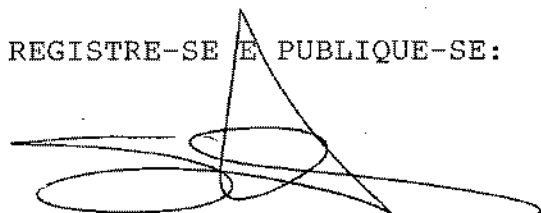
ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto, entrará em vigor, na data sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.111, de 05 de maio de 1995.

"Fixa o novo valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar nos dois primeiros trimestre de 1995."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 131, da lei nº 1.109, de 22.11.83, alterado pela lei nº 1.471, de 20.12.93.

DECRETA:

ART. 1º - O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), em vigor durante os meses janeiro, fevereiro e março de 1995 foi de R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e tres centavos).

ART. 2º - O valor da Unidade Padrão Monetária (UPM), a vigorar durante os meses de abril, maio e junho de 1995 é de R\$ 14,11 (quatorze reais e onze centavos).

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquarí

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.112, de 09 de maio de 1995.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APO_N TA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquarí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.517 de 25 de novembro de 1994.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.03 - C.M. de Desportes

02.03.3.2.3.1 - Subvenção Social.....R\$	1.000,00
02.03.03462242.005 - Manut. do Setor de Esporte...R\$	1.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0703 - Sub-Prefeitura

07.03-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	14.000,00
07.03-16512691-026 - Construção e ampliação de Rede Elétrica.....R\$	14.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

0701 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	15.000,00
0701 - 10600212.019 - Manut. dos Serv. Urbanos....R\$	15.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARÍ, 09 de maio de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Sec. Administração e R. Humanos

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.113, de 18 de maio de 1995.

"ESTABELECE NORMAS PARA O ATENDIMENTO NO PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes normas para o atendimento no "Plantão Médico 24 horas":

a) Todas as pessoas residentes no Município de Taquari tem direito a consultar no Plantão, desde que comprovada a emergência do caso, pelo médico de plantão;

b) Ficam isentas do pagamento do Fator Moderador no valor estabelecido com base na tabela da UNIMED, todos os pacientes, que comprovarem renda mensal até um salário mínimo;

c) Todo usuário que perceber mais de um salário mínimo, deverá pagar o fator moderador estabelecido;

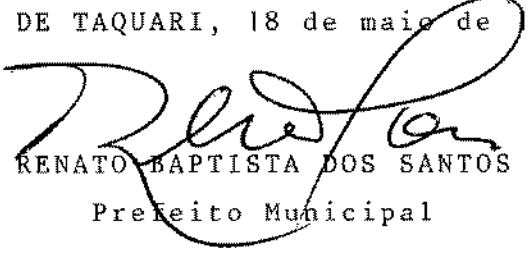
d) O serviço do corpo clínico é conveniado com a UNIMED, não ocorrendo nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

e) Através de convênio o Hospital São José prestará atendimento ambulatorial, curativos e primeiros socorros às pessoas carentes, conforme fixado na letra B, devendo receber um valor fixo estabelecido no convênio.

ART. 2º- A Secretaria da Saúde fará todo o controle e acompanhamento do funcionamento do Plantão Médico e identificação dos carentes através de cadastro com ficha sócio-econômica, mantendo funcionários de plantão para esse fim.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 1995


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.114, de 13 de junho de 1995.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

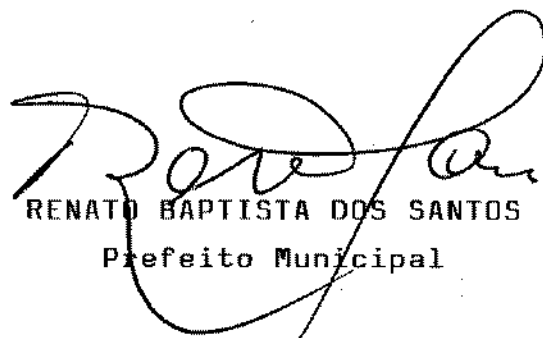
PERÍMETRO URBANO _____ R\$ 0,42

PERÍMETRO RURAL _____ R\$ 0,48

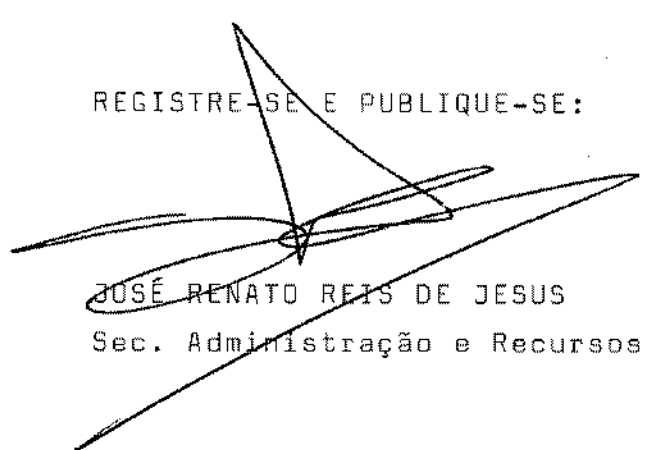
ART. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

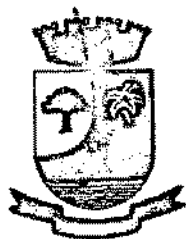
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de junho de 95.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.114, de 13 de junho de 1995.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA :

ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO _____ R\$ 0,42

PERÍMETRO RURAL _____ R\$ 0,48

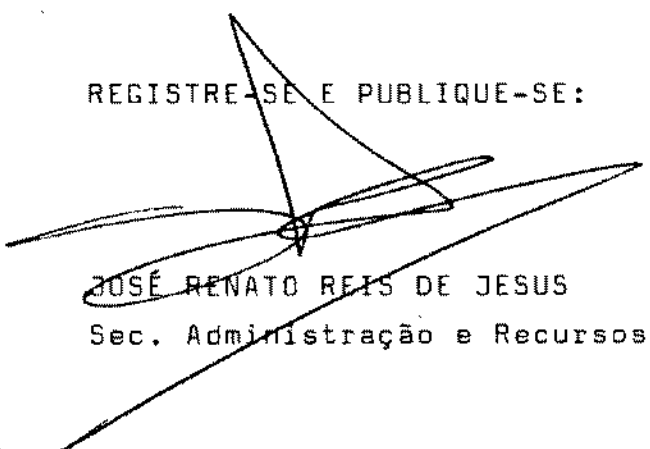
ART. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

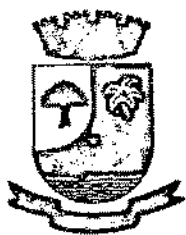
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de junho de 95.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.114, de 13 de junho de 1995.

"fixa novas tarifas a serem
cobradas pelos coletivos municipi
pais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas
pelos coletivos municipais de Taquari:

PERÍMETRO URBANO _____ R\$ 0,42

PERÍMETRO RURAL _____ R\$ 0,48

ART. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao
passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

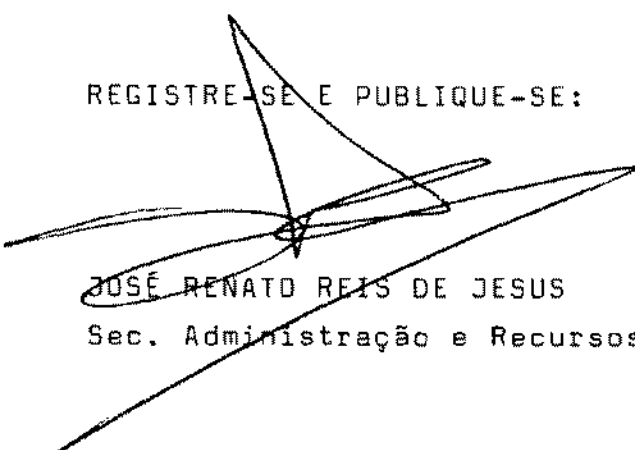
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de junho de 95.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.114, de 13 de junho de 1995.

"Fixa novas tarifas a serem
cobradas pelos coletivos municipi
pais de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Es
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas a serem cobradas
pelos coletivos municipais de Taquari:

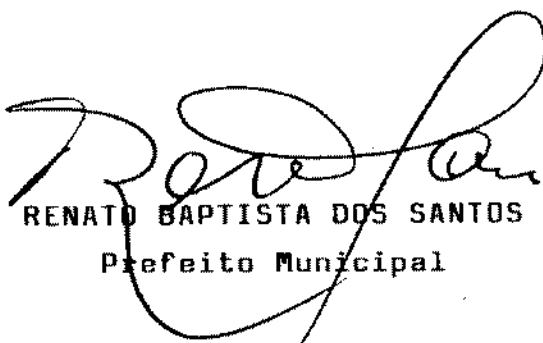
PERÍMETRO URBANO _____ R\$ 0,42

PERÍMETRO RURAL _____ R\$ 0,48

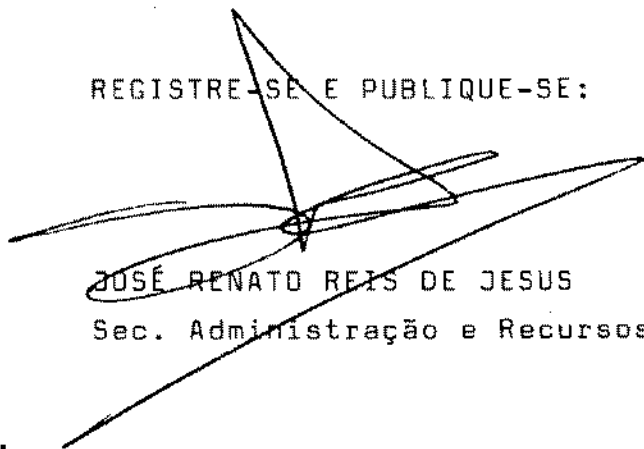
ART. 2º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao
passageiro, juntamente com a Certidão do DAER.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de junho de 95.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. Administração e Recursos Humanos

Ilmo Sr. Renato Baptista dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
Taquari- RS

Aempresa Auto Viação Tibiquari Ltda, estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 97.834.260/0001-20, vem solicitar a Vossa Sria. que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 21,39% a vigorar a partir de 11 de junho de 1995, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, em reunião do dia 9.06.95.

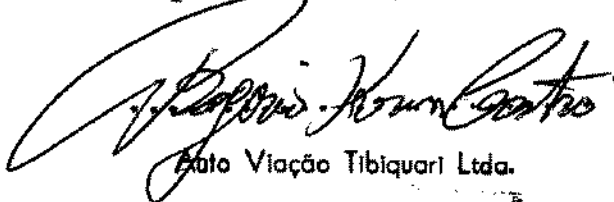
As pasagens passariam a ter os seguintes valores:

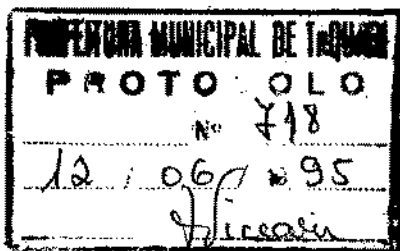
Perímetro Urbano:	de CR\$ 0,35 para	CR\$ 0,42
Rincão São José:	de CR\$ 0,40 para	CR\$ 0,48

N. Termos

P. Deferimento

Taquari, 12 de junho de 1995.


Auto Viação Tibiquari Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI — RS

A Taxa de Expediente paga por verba, cfe.

conhecimento 35543

de 12/06/1995

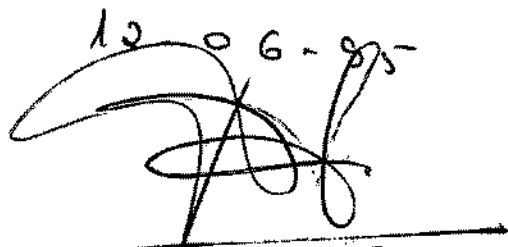
Sancione-se em 13.6.95
Decreto 1.114
Prefeito Municipal

Ao gabinete em 12.06.95.

Vicari

Do Assessor Jurídico

12.06.95



Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

considerando que diversos
municípios já estão consi-
derando aumento de tari-
fa, inclusive a Prefeitura
já maiores que o aqui
solicitado, por isso
defiro o pedido
em: 12/6/95

~~227-22-70~~

134

Estação Rodoviária de Taquari

| Concessionário: *Amaro Erlen Pereira*

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051) 653.1567 - CEP 95.800

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da empresa de ônibus AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 09-06-95, um aumento de 21,39% (VINTE E UM INTEIROS E TRINTA E NOVE DÉCIMOS POR CEM) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 11 / 06 / 95 z

Taquari, 12 de junho de 1995



Amaro Erlen Pereira

Concessionário

Reg. no DAER nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI — RS

A Taxa de Expediente paga por verba, c/c.

conhecimento

de ____ / ____ / de 199 ____



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1115, de 19 de junho de 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na lei nº 1.517, de 25 de novembro de 1994.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.1.2.0 - Material de consumo..... R\$ 15.000,00
06.01-08482472.017 - Manut.da banda municipal..... R\$ 15.000,00

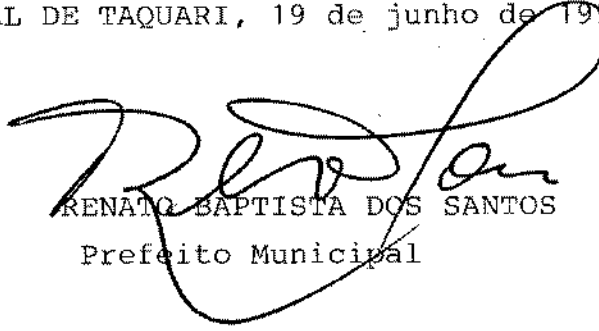
ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.1.1.1 - Pessoal civil..... R\$ 15.000,00
06.01-08421882.012 - Manut. do Ensino fundamental... R\$ 15.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração

** ACTIVITY REPORT **

I.D. NO.

** TRANSMISSION **

NO.	DURATION	IDENTIFICATION	MODE	PAGE	RESULT	DIAGNOSTIC
1	43"	051 2282465	03	1	O.K.	8410000000
2	5 50"	054 2214310	03	9	O.K.	8410000000
3	40"		03	1	O.K.	8410000000
4	1'17"	0517551132 1128 1139	03	2	O.K.	8410000000
5	37"	051 4734632	03	1	O.K.	8410000000
6	45"	550482447389	03	1	O.K.	8410000000
7	25"	0512 210956	03	1	O.K.	8410000000
8	1'52"	3432627	03	1	O.K.	8410000000
9	1'04"	0513374611	03	1	O.K.	8410000000
10	4'43"	LED DOWN CIR .	03	9	O.K.	8410400000
11	9 34"	055 251 1947	03	9	O.K.	8410000000
12	39"	5501635	03	2	O.K.	8410000000
13	1'20"	051 2286548	03	2	O.K.	8410000000
14	58"	0514531455	03	1	CALL	8410000000
15	2'09"		03	3	O.K.	8410000000
16	40"	051 6531919	03	1	CALL	8410000000
17	43"	1111111111	03	1	O.K.	8410000000
18	1'47"	1111111111	03	3	O.K.	8410000000
19	1'08"	051 714 4133	03	1	O.K.	4410000000
20	43"	051 228 2548	03	1	O.K.	8410000000
21	1'23"	051 653 1420	03	2	O.K.	8410000000
22	47"	051 653 1420	03	1	O.K.	8410000000



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.116 de 03 de julho de 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.517 de 25 de novembro de 1994.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para atender as seguintes despesas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTES

0203-3.1.3.2 - Outros Serv.de terceiros e encargos.....R\$ 20.000,00
0203-03462242.005 - Manut.do Setor de Esportes.....R\$ 20.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00
0401-3.1.3.2 - Outros serv.de terceiros e encargos.....R\$ 15.000,00
0401-04181112.009-Manut.dos serv.de formento Agro-pastoril....R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

0601-3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 10.000,00
0601-3.1.3.2 - Outros serv.de terceiros e encargos.....R\$ 150.000,00
0601-08422392.013 - Transporte de Estudantes.....R\$ 160.000,00
0601-4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 150.000,00
0601-08462281.012 - Construção e ampliação do ginásio de esportes.....R\$ 150.000,00
0601-3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 20.000,00
0601-3.1.3.2 - Outros serv.terceiros e encargos.....R\$ 20.000,00
0601-08653632.018 - Mat.dos eventos municipais.....R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801-3.1.3.1 - Rem. de serviços pessoais.....R\$ 15.000,00
0801-13754282.023- Manut. serviço de saúde.....R\$ 15.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de ' que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-4.1.2.0 - Equip. e material permanente.....R\$ 20.000,00
0421-04181111.006 - Reequip. do órgão.....R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

0601-3.1.1.1 - Pessoal civil.....R\$ 235.500,00
0601-08421882.012 - Manut.do ensino fundamental.....R\$ 235.500,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

0701-4.1.2.0 - Equip.e material permanente.....R\$ 49.500,00
0701-10601781.023 - Aquis.de carro bombeiro.....R\$ 49.500,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702 - DMR

0702-4.1.2.0 - Equip. e material permanente.....R\$ 100.000,00
0702-16885341.024 - Aquis.de veículos e máquinas.....R\$ 100.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração e Recursos Humanos

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.117, de 19 de julho de 1995.

"ALTERA DECRETO Nº 1.007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1.007, de 13.12.93, passa a ter a seguinte redação: É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se a instalação de Indústria nos termos da lei nº 1493, de 07 de junho de 1994, o seguinte imóvel:

"UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de 40.152,00 m² (quarenta mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, localizada nos "Pinheiros", no 1º distrito desta Cidade de Taquari, RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, AO SUL, com a largura de 155,40 m, com a antiga Estrada dos Pinheiros, atual rua Orfelino Bizarro Martins; fundos, AO NORTE com a largura de 100,00 m, com imóvel dos desapropriados; AO LESTE, com o comprimento de 329,00 m divide-se com propriedade de Ari Dutra; e AO OESTE, com o comprimento de 328,00 m, confronta-se também com imóvel dos ora desapropriados. Dito imóvel encontra-se situado dentro de um todo maior com 425.668,50 m², o qual está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 14.184, sendo de propriedade de FLÁVIO ANTÔNIO PEREIRA, MÁRIO PEREIRA e sua mulher ELIANA ALZIRA RIBEIRO PEREIRA, ROQUE BRAGA LOPES e sua mulher MARIA PEREIRA LOPES; e CARMEM REGINA PEREIRA CARDOSO, e seu esposo SOLON RAMOS CARDOSO.

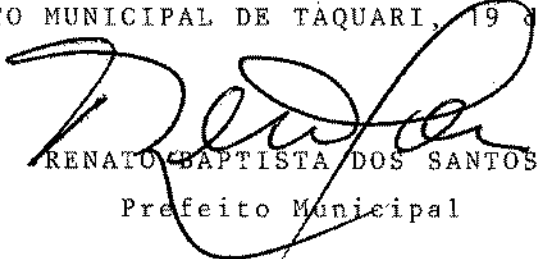
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de julho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSE RENTO REIS DE JESUS

Sec. da Administração e Rec. Humanos


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

** ACTIVITY REPORT **

I.D. NO.

** TRANSMISSION **

NO.	DURATION	IDENTIFICATION	MODE	PAGE	RESULT
1	2' 05"		GS	2	O.K.
2	3' 45"	0514771700	GS	5	O.K.
3	36"		GS	1	O.K.
4	32"	051 653 1420	GS	1	O.K.
5	1' 51"	051 653 1420	GS	3	O.K.
6	1' 26"	051 653 1420	GS	2	O.K.
7	45"	0055 011 5255353	GS	1	O.K.
8	1' 10"	0055 011 5255353	GS	2	O.K.
9	20"	051 2261739	GS	0	E 37
10	1' 47"	051 2261739	GS	3	O.K.
11	1' 18"	0112614695	GS	1	O.K.
12	7' 52"	051 2111433	GS	7	O.K.
13	51"	051 653 1420	GS	1	O.K.
14	3' 52"	0514771700	GS	6	O.K.
15	1' 32"	051 653 1420	GS	2	O.K.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.118, de 01 de setembro de 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na lei nº 1.504 de 08 de setembro de 1994.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as seguintes despesas:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERVIÇOS URBANOS

0701 - 4.110 - Obras e Instalações.....R\$	400.000,00
0701 - 10915751.021 -Asfaltamento e calçamento de ruas.R\$	400.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERVIÇOS URBANOS

0701 - 4.110 - Obras e Instalações.....R\$	29.000,00
0701 - 10070251.014 - Conclusão e Requip. do custo Administrativo.....R\$	29.000,00
0701 - 3.111 - Pessoal Civil.....R\$	160.000,00
0701 - 10600212.019 - Manut. do Serviço Urbano.....R\$	160.000,00
0701 - 4.1110 - Obras e Instalações.....R\$	9.500,00
0701 - 4.1.2.0 -Equip. e Material Permanente.....R\$	94.500,00
0701 - 10603251.002 - Aquis. de veículos, máquinas e instalação.....R\$	104.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

02 - D.M.E.R

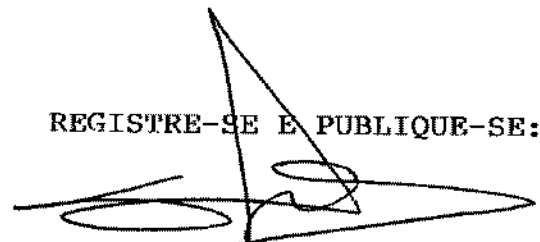
0702 - 4.1.2.0 - Equip e Material Permanente.....R\$	40.000,00
0702 - 16885341.024 - Aquis.de Veículos e máquinas...R\$	40.000,00
0702 - 4.110 - Obras e Instalação.....R\$	27.000,00
0702 - 16885341.025 - Conserv.e Recuperação de Estra- das.....R\$	27.000,00
0702 - 3.111 - Pessoal Civil.....R\$	40.000,00
0702 - 16885352.021 - Conserv. e Manut. de rede rodo- viária municipal.....R\$	40.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

** ACTIVITY REPORT **

I.D. NO.

** TRANSMISSION **

NO.	DURATION	IDENTIFICATION	MODE	PAGE	RESULT	DIAGNOSTIC
1	5'05"	0544524120	03	7	O.K.	0410000000
2	1'18"		03	4	O.K.	0410000000
3	24"	054 452 1150	03	1	O.K.	0410000000
4	1'27"	051 653 1420	03	2	O.K.	0410000000
5	40"	0516561344	03	1	O.K.	0410000000
6	7'21"	051 331 3083	03	9	O.K.	0410000000
7	47"	0517122033	03	1	O.K.	0410000000
8	25"	051 2272604	03	1	CALL	0410000000
9	1'13"	051 2272604	03	1	CALL	4410000000
10	47"	031 446 2594	03	0	E 3A	0410000000
11	31"		03	0	E 10	0400000000
12	39"	031 446 2594	03	1	O.K.	0410000000
13	46"	051 653 1420	03	1	O.K.	0410000000
14	1'23"	051 653 1420	03	2	O.K.	0410000000

** RECEPTION **



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.119, de 19 de setembro de 1995.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores:

- | | |
|---|----------|
| I -Corrida Mínima: Ipê, Pça.D.Pedro II, Rua Emanuel Haetinger... | R\$ 2,50 |
| II -Passo da Barca, Pecotrigo, Seta, Tatec, Passo Da Aldeia, Coqueiros (até escola), Vila Léo Alvim Faller e Colônia Vin-te de Setembro (até a escola)..... | R\$ 3,30 |
| III -Satipel e Defesa..... | R\$ 4,30 |
| IV -Asilo, Estação experimental e Rincão São José (até a escola). | R\$ 6,00 |
| V -Km rodado no Asfalto..... | R\$ 1,00 |
| VI -Km rodado em estrada de chão..... | R\$ 1,20 |

ART. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

ART. 3º - Aos domingos e feriados terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 4º - Das 22 hs às 06 hs; sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 5º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 19 de setembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. da Administração e Rec. Humanos

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

** ACTIVITY REPORT **

I.D. NO.

** TRANSMISSION **

NO.	DURATION	IDENTIFICATION	MODE	PAGE	RESULT	DIAGNOSTIC
1	5'05"	0544524128	63	7	O.K.	8410000000
2	1'18"		63	4	O.K.	8410000000
3	24"	054 452 1150	63	1	O.K.	8410000000
4	1'27"	051 653 1420	63	2	O.K.	8410000000
5	40"	0516561344	63	1	O.K.	8410000000
6	7'21"	051 331 3983	63	9	O.K.	8410000000
7	47"	0517122033	63	1	O.K.	8410000000
8	25"	051 2272604	63	1	CALL	8410000000
9	1'13"	051 2272604	63	1	CALL	4410000000
10	47"	031 446 2594	63	0	E 3A	0410000000
11	31"		63	0	E 10	0400000000
12	39"	031 446 2594	63	1	O.K.	8410000000
13	46"	051 653 1420	63	1	O.K.	8410000000
14	1'23"	051 653 1420	63	2	O.K.	8410000000
15	8'28"	7661255	63	7	O.K.	8410000000
16	1'32"	0512268390	63	2	O.K.	4410000000
17	1'23"	051 331 3083	63	3	O.K.	8410000000
18	2'22"	051 653 1420	63	3	O.K.	8410000000
19	46"	051 653 1420	63	1	O.K.	8410000000
20	1'36"	7661255	63	2	O.K.	C410000000
21	1'23"	7121212	63	2	O.K.	8410000000
22	1'55"	0517161246	63	2	O.K.	4410400000
23	2'33"	051 473 10 65	63	8	O.K.	C410000000
24	2'02"		63	3	O.K.	8410000000
25	29"		63	1	O.K.	8410000000
26	51"	051 653 1420	63	1	O.K.	8410000000

** RECEPTION **

NO.	DURATION	IDENTIFICATION	MODE	PAGE	RESULT	DIAGNOSTIC
1	1'09"		63	1	O.K.	8410000000

1868 - 1065

12-meses: 35,290%

DECRETO Nº 1.055 de 1º de julho de 199

" FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS
TAXIS DO MUNICIPIO DE TAQUARI."

RENATO BATISTA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de
Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
buições legais, que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- São fixadas novas tarifas a serem cobradas
pelos taxis do município, com os seguintes valores:

- I - Corrida Mínima: Ipê, Pça. D. Pedro II, Rua Emanuel Hae-
tinger----- R\$ 3.00 - 2,50 - 2,50
- II - Passo da Barca, Feco Trigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia
Coqueiros,(até escola) Vila Leo Alvim Faller e Colônia
20 de Setembro(ate escola)-----R\$ 3.50 - 3,20 3,30
- III - Satipel e Defesa-----R\$ 4.50 - 4,30 4,30
- IV - Asilo , Estação Experimental e Rincão São José até a
escola-----R\$ 6.50 - 6,00 6,00
- V - KM rodado no asfalto-----R\$ 1.00 - 0,90 - 1,00
- VI - KM rodado em estrada de chão-----R\$ 1.40 - 1,20 1,20

ART. 2º-Todo serviço com hora marcada , sofrerá um -
acrécimo de 30% (trinta por cento).

ART. 3º- Aos domingos e feriados terão um acréscimo
de 20% (vinte por cento).

ART. 4º- Das 22:00 às 6:00 hs, sofrerá um acréscimo de 20%
(vinte por cento).

ART. 5º- Em corridas para casamentos, batizados, fune-
rais e outros, os preços serão a combinar , bem co -
mo o preço da hora parada.

ART. 6º- Esta tabela deverá ser fixada em lugar visí-
vel ao passageiro.

ART. 7º- Revogadas as disposições em contrário, este de-
creto entrará em vigor na data de sua publicação.

quando

Albuquerque

~~Quero~~

Loi Rev. F. de S. S.

Paulo Roberto Silva

Mesquita

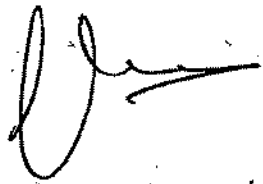
~~Paulo~~

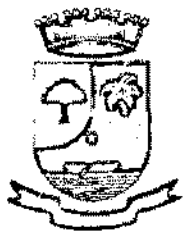
Guararapes

basilica F. de S.

bonfina entendida
muito com o ppe.
mês de clare,
pale de raiz e
pizora, que eu o
exato e contendo
anexo.

A - 19/9/95





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.055 de 1º de julho de 1994.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do município, com os seguintes valores:

- | | | |
|--|----------|-----|
| I - Corrida Mínima: Ipê, Pça. D. Pedroll, Rua Emanuel Haetinger..... | R\$ 1,90 | 58% |
| II - Passo da Barca, Fecotriga, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até escola), Vila Léo Alvim, Fuller e Colônia 20 de Setembro (até escola).... | R\$ 2,37 | 46% |
| III - Satipei e Defesa..... | R\$ 3,15 | 43% |
| IV - Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até escola)..... | R\$ 3,95 | 65% |
| V - Km rodado no asfalto..... | R\$ 0,63 | 59% |
| VI - Km rodado em estrada de chão..... | R\$ 0,80 | 75% |

ART. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de 30% (trinta por cento).

ART. 3º - Aos domingos e feriados terão um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 4º - Das 22:00 às 6:00 hs, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

ART. 5º - Em corridas para casamentos, batizados, funerais e outros, os preços serão a combinar, bem como o preço da hora parada.

ART. 6º - Esta tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 1º de julho de 1994.

Registre-se e Publique-se

José Renato Reis de Jesus

Secretário da Administração

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Decreto nº 1.120, de 19 de setembro de 95

"Fixa novos valores a serem cobrados por serviços de funerária."

Art. 1º. São fixados em R\$ 1,20 (—) o valor a ser pago pelo Município por Km rodado em asfalto e R\$ 1,44 (—) pelo Km rodado em estrada de chão, a serviços de funerária, quando requisitados.

Ex: Viagem POA = 120 Km (asfalto)

$$120 \text{ Km} \times \text{R\$ } 1,20 = \text{valor a ser pago}$$

Art. 2º - O serviço deverá ser autorizado pelo Sr. Sec. de Saúde ou pelo Sr. Pedro Renato Miranda, responsável pelo setor de Assistência Social e na ausência de ambos, a autorização poderá ser dada pelos Secretários de Fazenda, Planej. ou Adm.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º, será reajustado de conformidade com os percentuais dos táxis da Cidade.

Art. 4º - Revoga - . . .



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.120, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS
POR SERVIÇOS DE FUNERARIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º- SÃO FIXADAS EM R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) O
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO POR KM RODADO EM ASFALTO
E R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PELO KM RODADO
EM ESTRADA DE CHÃO, A SERVIÇOS DE FUNERARIA, QUANDO REQUISITADOS.

EX.: VIAGEM A PORTO ALEGRE = 120 KM (ASFALTO)
120 KM x R\$ 1,20 = VALOR A SER PAGO

ART. 2º- O SERVIÇO DEVERA SER AUTORIZADO PELO SR. SEC. DA
SAÚDE OU PELO SR. PEDRO RENATO MIRANDA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA AUSÊNCIA DE AMBOS, A AUTORIZAÇÃO PODERA
SER DADA PELOS SEC. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO OU ADMINISTRAÇÃO.

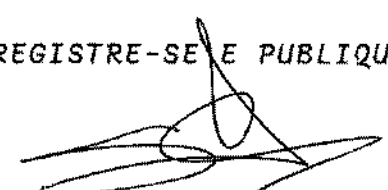
ART. 3º- O VALOR DEFINIDO NO ART. 1º, SERA REAJUSTADO DE
CONFORMIDADE COM OS PERCENTUAIS DOS TAXIS DA CIDADE.

ART. 4º- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO
ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 DE SETEMBRO DE
1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.120, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS
POR SERVIÇOS DE FUNERARIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º- SÃO FIXADAS EM R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) O
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO POR KM RODADO EM ASFALTO
E R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PELO KM RODADO
EM ESTRADA DE CHÃO, A SERVIÇOS DE FUNERARIA, QUANDO REQUISITADOS.

EX.: VIAGEM A PORTO ALEGRE = 120 KM (ASFALTO)
120 KM x R\$ 1,20 = VALOR A SER PAGO

ART. 2º- O SERVIÇO DEVERA SER AUTORIZADO PELO SR. SEC. DA
SAÚDE OU PELO SR. PEDRO RENATO MIRANDA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA AUSÊNCIA DE AMBOS, A AUTORIZAÇÃO PODERA
SER DADA PELOS SEC. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO OU ADMINISTRAÇÃO.

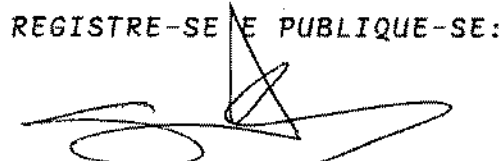
ART. 3º- O VALOR DEFINIDO NO ART. 1º, SERA REAJUSTADO DE
CONFORMIDADE COM OS PERCENTUAIS DOS TAXIS DA CIDADE.

ART. 4º- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO
ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 DE SETEMBRO DE
1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.120, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS
POR SERVIÇOS DE FUNERARIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º- SÃO FIXADAS EM R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) O
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO POR KM RODADO EM ASFALTO
E R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PELO KM RODADO
EM ESTRADA DE CHÃO, A SERVIÇOS DE FUNERARIA, QUANDO REQUISITADOS.

EX.: VIAGEM A PORTO ALEGRE = 120 KM (ASFALTO)
120 KM x R\$ 1,20 = VALOR A SER PAGO

ART. 2º- O SERVIÇO DEVERÁ SER AUTORIZADO PELO SR. SEC. DA
SAÚDE OU PELO SR. PEDRO RENATO MIRANDA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA AUSÊNCIA DE AMBOS, A AUTORIZAÇÃO PODERÁ
SER DADA PELOS SEC. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO OU ADMINISTRAÇÃO.

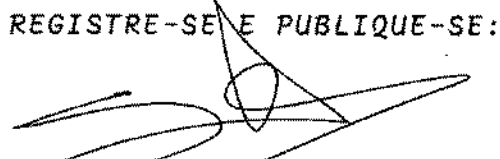
ART. 3º- O VALOR DEFINIDO NO ART. 1º, SERÁ REAJUSTADO DE
CONFORMIDADE COM OS PERCENTUAIS DOS TAXIS DA CIDADE.

ART. 4º- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO
ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 DE SETEMBRO DE
1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO No 1.121, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA,

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A EMPRESA JORNALÍSTICA DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

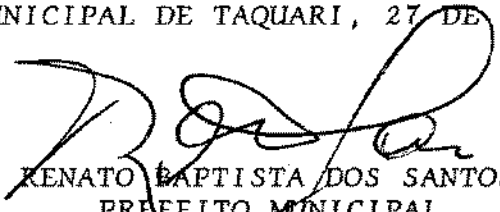
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.500,00
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 2.500,00
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 3.000,00

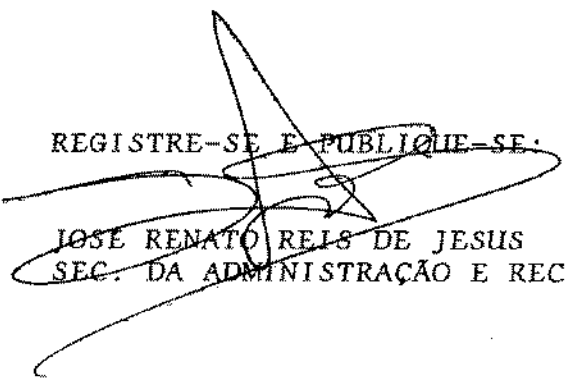
ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.500,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. E ENCARGOS...R\$ 2.500,00
4.1.2.1 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 DE SETEMBRO DE 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSE RENATO REIS DE JESUS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA

Estúdios e Escritórios

Rua 7 de Setembro nº 2663 — Fones: (051) 653-1227 e 653-1427
CEP 95860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

OF. nº 015/95

Taquari, 27 de Setembro de 1.995.

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar-lhe uma Suplementação de verba no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para suprir a falta dessas importâncias nas Rubricas abaixo relacionadas:

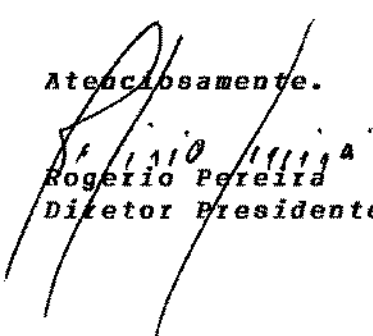
3.1.1.3. - OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 3.500,00
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIARIASR\$ 2.500,00
3.1.9.2. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 3.000,00

Os recursos necessários para atender ao pedido feito acima, serão provenientes da Redução Orçamentária das Rubricas de números 4.

3.1.1.1. - PESSOAL CIVILR\$ 3.500,00
3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$ 2.500,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

Certos da sua compreensão, aproveitamos para desejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Atenciosamente.


Rogério Pereira
Diretor Presidente

Ilmo Sr.
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
Taquari-RS

*Do Secretário do
Planejamento*
29.09.95


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.122, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA
RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, da lei 4.320/64 e autorização contida na lei nº 1517 de 25 de novembro de 1994.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.3.1 - Rem.de serviços pessoais.....R\$	10.000,00
0501-3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	5.000,00
0501-03080212.010- Manut. e desenvolvimento da secr..R\$	15.000,00
0501-4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada.....R\$	130.000,00
0501-03080331.008- Liquidação da dívida Pública.....R\$	130.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801-3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	25.000,00
0801-13754282.023- Manut. serviço da saúde.....R\$	25.000,00

0802 - Departamento de Ação Social

0802-3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	2.000,00
0802-15824832.024- Manut. do Conselho Tutelar.....R\$	2.000,00
0802-3.2.1.4 - Contribuição ao FUNDICA.....R\$	5.000,00
0802-15814322.025- Contribuição ao FUNDICA.....R\$	5.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0901-3.1.1.3 - Obrigação patronais.....R\$	60.000,00
0901-15814922.027- Contribuição Previdenciais.....R\$	60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orça -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

mentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	20.000,00
0201-3.1.3.2.02 - Recepções e homenagens.....R\$	10.000,00
0201-03070202.003 - Manut. das atividades do gabinete do Prefeito.....R\$	30.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.1.1 - Pessoal civil.....R\$	90.000,00
0601-3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	10.000,00
0601-08070212.011- Manut. do Gab. do Secretário.....R\$	100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702 - DMER

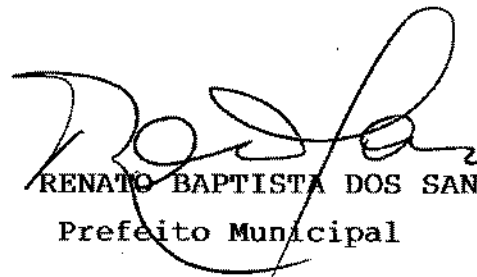
0702-3.1.1.1 - Pessoal civil.....R\$	50.000,00
0702-16885352.021- Conservação e manut. da rede rodo- viária Municipal.....R\$	50.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

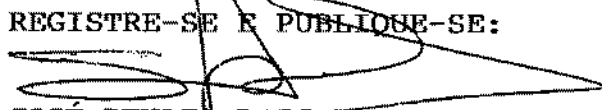
0801-4.1.2.0 - Equipamento e mat.permanente.....R\$	57.000,00
0801-13754281.027 - Aquis.de equip.e mat.permanente..R\$	57.000,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de outubro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.123, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, da lei 4.320/64 e autorização contida na lei nº 1.517 de 25 de novembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - 3.1.9.2 - Desp. de exec. anteriores.....R\$ 16.000,00
0501 - 03080212.010 - Manut. e desenv. das atividades da secretaria.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária: /

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - 3.1.1.1 - Pessoal civil.....R\$ 16.000,00
0501 - 03080212.010 - Manut. e desenv. das atividades da secretaria.....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de outubro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Secretário da Administração e Recursos Humanos

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.124, de 30 de outubro de 1995.

"Outorga Base Curricular para Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª série."

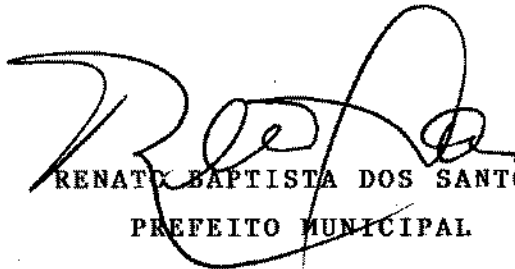
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal:

DECRETA:

ART. 1º - Fica outorgado a Grade Curricular do Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª série, aprovada pelo Parecer nº 851/95, na Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação.

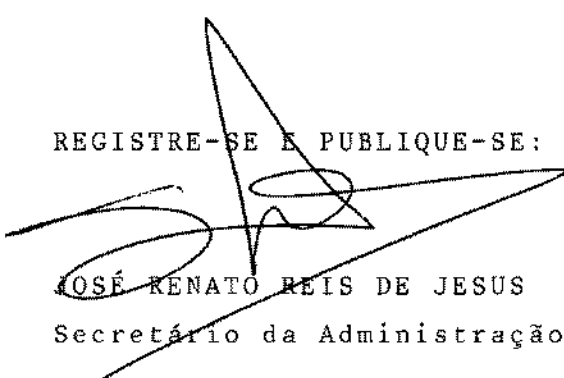
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.125, de 31 de outubro de 1995.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO."

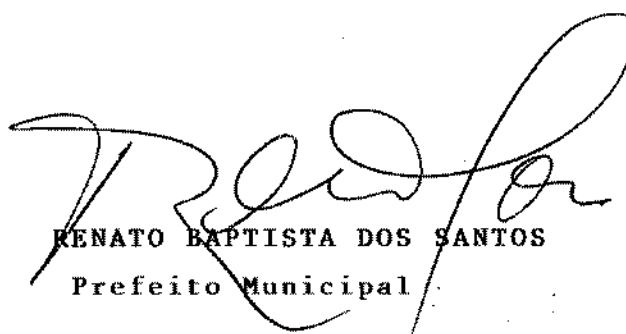
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo ao trabalho, nas repartições municipais, o dia 03 de novembro, sexta-feira.

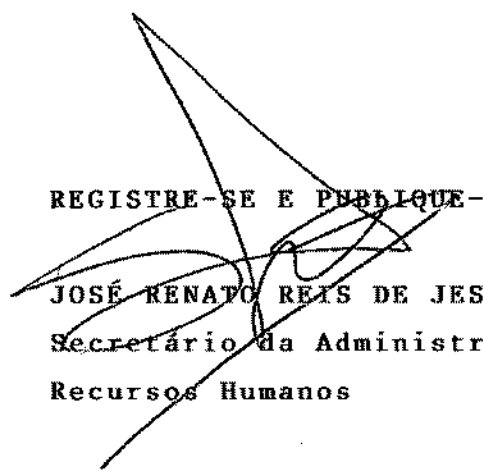
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de outubro de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.126, de 01 de novembro de 1995.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída, e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1996, e dá outras providências."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art.9º, parágrafo e art. 11 da lei nº 1.109 de 22 de novembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial, no exercício de 1996 de acordo com a divisão da cidade em zonas e setores, conforme discriminação abaixo:

<u>ZONA 1</u>	VALOR VENAL(R\$)	P/CORREÇÃO DO M²
Setor "A"	2.889,03	43,52
Setor "B"	2.626,38	39,57
Setor "C"	2.451,28	36,89
Setor "G"	1.925,97	29,02
Setor "H"	1.663,38	25,06
Setor "I"	1.233,99	18,58
Setor "J"	1.225,65	18,46
Setor "K"	1.050,56	15,83
Setor "L"	875,47	13,19
<u>ZONA 2</u>		
Setor "A"	1.750,66	23,23
Setor "B"	1.313,05	19,79
Setor "C"	1.050,56	15,83
<u>ZONA 3</u>		
Setor "A"	1.371,66	19,08
Setor "B"	1.313,19	17,47
Setor "C"	700,37	10,56
Setor "C"	607,80	9,24
<u>ZONA 4</u>		
Setor "A"	1.575,84	23,75
Setor "C"	1.313,19	19,79



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Setor "D"	1.201,85	18,46
Setor "E"	1.137,82	17,13
Setor "F"	1.050,56	15,83
Setor "H"	875,47	13,19
Setor "I"	787,91	11,87
Setor "J"	700,37	10,56
Setor "K"	525,28	7,91
Setor "L"	437,74	6,59

ZONA 5

Setor "A"	2.451,31	36,94
Setor "C"	1.750,93	26,38
Setor "D"	1.488,29	22,43
Setor "E"	1.400,74	21,10
Setor "F"	1.313,19	19,79
Setor "H"	1.137,82	17,14
Setor "I"	1.050,56	15,83
Setor "K"	875,47	13,19
Setor "L"	787,91	11,87

ZONA 6

Setor "A"	1.488,29	22,43
Setor "B"	1.400,69	21,10
Setor "C"	1.313,19	19,79
Setor "D"	1.225,65	18,46
Setor "E"	1.050,56	13,95
Setor "F"	875,47	13,19
Setor "J"	525,28	6,98

ZONA 7

Setor "A"	1.225,65	18,46
Setor "B"	875,47	13,19
Setor "C"	787,91	11,87
Setor "D"	700,37	10,56
Setor "E"	612,82	9,24
Setor "F"	513,38	7,91

ZONA 8

Setor "A"	1.750,93	26,38
Setor "B"	1.575,84	23,75
Setor "C"	875,47	11,53
Setor "D"	700,37	9,30

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas,



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial quando a área for igual ou superior a 100.00m², servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixados testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeitos de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de 1996, serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA	VALOR (R\$)
Rústicos	22,85
Simples	34,27
Médio	45,69
Bom	57,12
Muito Bom	68,22
Fino Superior	79,96
PRÉDIOS MISTOS	
Rústicos	17,19
Simples	25,90
Médio	31,60
Bom	43,03
PRÉDIOS DE MADEIRA	
Rústicos	11,42
Simples	14,46
Médio	17,13
Bom	28,83
Muito Bom	34,27

Art. 3º - A cobrança da taxa de serviços urbanos é baseada no valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será metro linear testada.

1 - Coleta de Lixo	10%
2 - Iluminação Pública em imóveis não sujeitos a tarifas da CEEE.....	5%
3 - Prevenção contra incêndio por metro linear ' de testada.....	2%



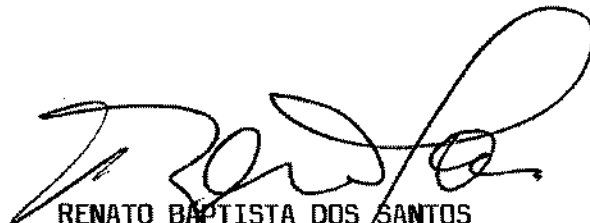
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

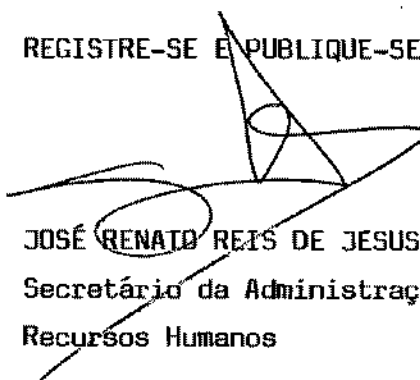
- | | |
|--|----|
| 4 - Conservação de logradouros por metro linear
de testada..... | 2% |
| 5 - Taxa de expediente..... | 1% |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de novembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO No 1.127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995.

"REGULAMENTA O ESTAGIO
PROBATORIO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART. 1o - Ficam regulamentadas, por este Decreto, as normas para avaliação do estágio Probatório dos servidores municipais da prefeitura Municipal de Taquari.

ART. 2o - A primeira avaliação do Estágio Probatório será realizada a partir do 12o mês, a contar do início do efetivo exercício na Prefeitura Municipal.

ART. 3o - As demais serão realizadas de 3 em 3 meses após a primeira avaliação.

ART. 4o - As avaliações serão efetuadas pela chefia imediata do servidor.

ART. 5o - As avaliações serão encaminhadas às chefias superiores para que ratifiquem ou retifiquem os pareceres das chefias imediatas, remetendo-as em seguida à Comissão do Estágio Probatório.

ART. 6o - A comissão do estágio será constituída de 3 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal.

ART. 7o - Caberá à Comissão do Estágio Probatório efetuar a soma dos pontos em cada quesito, apresentando, no final do Estágio, o relatório dos servidores que atingiram os pontos necessários na avaliação e comunicando os nomes dos que deverão ser exonerados por não terem atingido o mínimo de pontos exigidos na avaliação.

ART. 8o - O máximo de pontos que o estagiário poderá obter nas avaliações parciais, será equivalente a 540 (quinhentos e quarenta) pontos.

ART. 9o - Para o estagiário ser confirmado no cargo é necessário que obtenha no mínimo 1.512 (Um mil quinhentos e doze) pontos, nas quatro avaliações.

ART. 10 - Caso o estagiário tenha atividades em mais de um setor durante o período de estágio, o preenchimento dos quesitos serão feitos em conjunto pelas chefias.

ART. 11 - O servidor em Estágio probatório será exonerado quando infringir as normas passíveis de demissão previstas no Estatuto.

ART. 12 - Todos os quesitos do formulário devem ser respondidos.

ART. 13 - Quando for necessário complementar ou justificar alguma resposta, deve ser utilizado o espaço reservado para observações.

ART. 14 - Deve ser marcado um "x" (xis) no item da escala que corresponda ao desempenho do estagiário em cada avaliação.

ART. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do executivo Municipal.

ART. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.128, de 09 de novembro de 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, da Lei 4.320/64 e autorização contida na Lei 1.517, de 25 de novembro de 1.994,

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702 - DMER

0702-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.500,00
0702-16885341.024- Aquisição de Veic. e Máquinas.....R\$ 13.500,00

ART. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

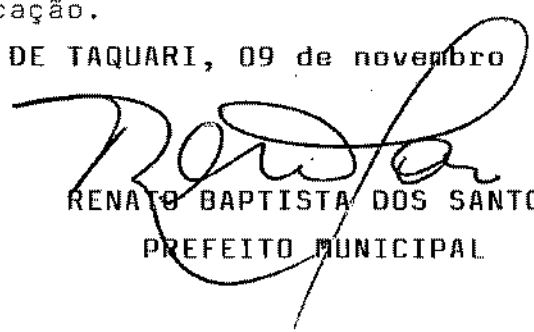
SECRETARIA DE OVRAS E SANEAMENTO

0701 - SERVIÇOS URBANOS

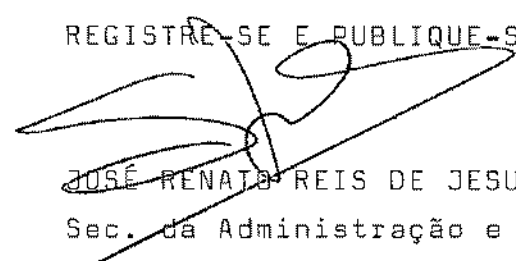
0701-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$ 13.500,00
0701-10600212.019-Manut. Serv. Urbanos.....R\$ 13.500,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Sec. da Administração e Rec. Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.128, de 09 de novembro de 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, da Lei 4.320/64 e autorização contida na Lei 1.517, de 25 de novembro de 1.994,

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0702 - DMER

0702-4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.500,00
0702-16885341.024- Aquisição de Veic. e Máquinas.....R\$ 13.500,00

ART. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

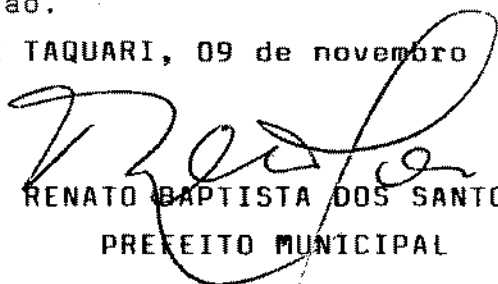
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - SERVIÇOS URBANOS

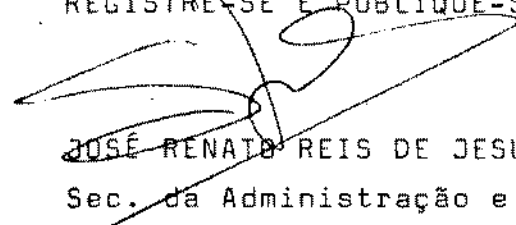
0701-3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$ 13.500,00
0701-10600212.019-Manut. Serv. Urbanos.....R\$ 13.500,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

Sec. da Administração e Rec. Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO No 1.129, de 09 de novembro de 1995.

"AGILIZA PROCESSO DE MATRÍCULAS
NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART. 1º - Todo o aluno regularmente matriculado em escola pública municipal de 1º Grau Incompleto e/ou 1º Grau Completo, está automaticamente rematriculado para o ano letivo de 1996 na própria escola que frequenta.

Parágrafo Único - Ficam incluídos na disposição deste artigo os alunos:

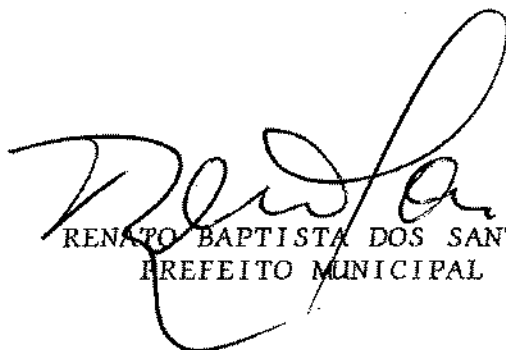
a - que concluírem o nível B em escolas que possuam o 1º grau.

ART. 2º - Os alunos das escolas de 1º Grau Incompleto, aprovados na última série, deverão garantir vaga na escola mais próxima de sua residência.

ART. 3º - A desistência de matrícula dar-se-á, automaticamente, com a retirada do Histórico Escolar.

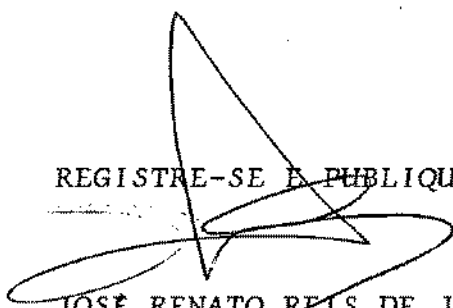
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 DE NOVEMBRO DE 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.130, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64 e autorização contida na lei 1.517 de 25/11/94.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos

0701-3.1.3.2 - Outros serv.terceiros e encargos.....	R\$	120.000,00
0701-10600212.019 - Manut. dos serv.urbanos.....	R\$	120.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201 - 3.1.1.1 - Pessoal civil.....	R\$	35.000,00
0201 - 0307020.003 - Manut. das Atividades do gab.do Prefeito.....	R\$	35.000,00

GABINETE DO PREFEITO

02.03 - Conselho Municipal Desportes

0203 - 3.1.3.1 - Rem.de serv.pessoais.....	R\$	10.000,00
0203 - 03462242.005 - Manut.do Setor de Esportes.....	R\$	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO

0204 - Assessoria Jurídica

0204 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	15.000,00
0204 - 02040142.006 - Manut. da Assessoria Jurídica.....	R\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801 - 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	R\$	40.000,00
0801 - 13754281.027 - Aquis.de Equip. e Mat. Permanente.....	R\$	40.000,00

SECRETARIA DA IND.COMÉRCIO E SERVIÇOS

1001 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	20.000,00
1001 - 11623461.028 - Implantação do distrito industrial.....	R\$	20.000,00

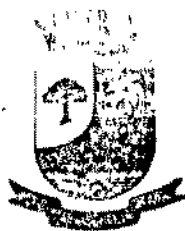
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.131, de 21 de dezembro de 1995.

**"FACE SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE FORÇA MAIOR,
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO."**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. e

Considerando o quadro dramático que vem se apresentando na zona urbana e, especialmente, na zona rural do município, onde mais de 3.500 (três mil e quinhentas) famílias de agricultores e trabalhadores rurais atravessam fase das mais constrangedoras à sua economia agro-pastoril, em face da estiagem que se prolonga por mais de 90 (noventa) dias;

Considerando que a produção das culturas em geral, está prejudicada em 80% (oitenta por cento) nessa safra, ultrapassando o valor das perdas o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), trazendo consequências danosas a economia do município;

Considerando as dificuldades de suprimento de água em toda zona rural, em povoados, vilas e bairros do município, tanto para consumo humano como para os animais, fazendo com que a população percorra grandes distâncias para suprir suas necessidades com uma água de qualidade duvidosa;

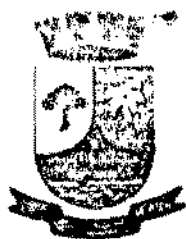
Considerando, também, a falta de suprimento de alimentação animal, quando os produtores estão utilizando, como último recurso, palha de milho das lavouras perdidas, folhas de árvores e outros meios, vendendo seus rebanhos a preços defazados ou emprestando para aqueles que ainda tem condições de mantê-los;

Considerando a queda de arrecadação ICMS e diminuição do repasse FPM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no Município de Taquari, pelo tempo necessário à regularização das atividades produtivas e dos serviços públicos.

Art. 2º - Que sejam utilizados recursos disponíveis na Lei Orçamentária, para assistir população atingida buscando amenizar as dificuldades no abastecimento d'água, propiciando a abertura de poços, açudes, transporte, combate à incêndios, fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, remédios para o plano-



Prefeitura Municipal de Taquari

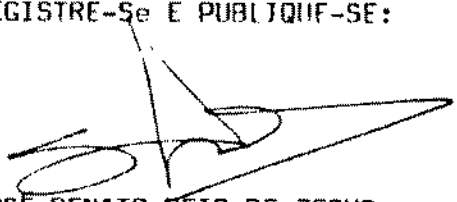
Estado do Rio Grande do Sul

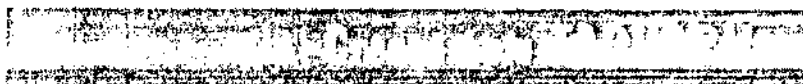
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

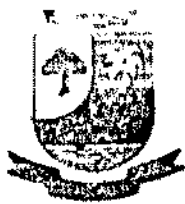
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.131, de 21 de dezembro de 1995.

**"FACE SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE FORÇA MAIOR,
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO."**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. e

Considerando o quadro dramático que vem se apresentando na zona urbana e, especialmente, na zona rural do município, onde mais de 3.500 (três mil e quinhentas) famílias de agricultores e trabalhadores rurais atravessam fase das mais constrangedoras à sua economia agro-pastoril, em face da estiagem que se prolonga por mais de 90 (noventa) dias;

Considerando que a produção das culturas em geral, está prejudicada em 80% (oitenta por cento) nessa safra, ultrapassando o valor das perdas o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), trazendo consequências danosas a economia do município;

Considerando as dificuldades de suprimento de água em toda zona rural, em povoados, vilas e bairros do município, tanto para consumo humano como para os animais, fazendo com que a população percorra grandes distâncias para suprir suas necessidades com uma água de qualidade duvidosa;

Considerando, também, a falta de suprimento de alimentação animal, quando os produtores estão utilizando, como último recurso, palha de milho das lavouras perdidas, folhas de árvores e outros meios, vendendo seus rebanhos a preços defazados ou emprestando para aqueles que ainda tem condições de mantê-los;

Considerando a queda de arrecadação ICMS e diminuição do repasse FPM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no Município de Taquari, pelo tempo necessário à regularização das atividades produtivas e dos serviços públicos.

Art. 2º - Que sejam utilizados recursos disponíveis na Lei Orçamentária, para assistir população atingida buscando amenizar as dificuldades no abastecimento d'água, propiciando a abertura de poços, açudes, transporte, combate à incêndios, fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, sementes para o plantio e outras ações necessárias para a recuperação do trabalho.



Prefeitura Municipal de Taquari

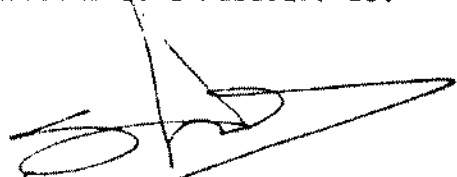
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos





ESTUDO DA SITUAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA BOVINOS NAS LOCALIDADES DE CAMPO DO ESTADO, PORTO GRANDE E PARTE DA FAZENDA LENGLER (2 FAMÍLIAS)

Este estudo foi realizado pela EMATER TAQUARI e Secretaria Municipal da Agricultura, por solicitação do Sr. Prefeito Municipal (Renato Bababista dos Santos), no período de 15 a 22.01.96.

Para este estudo foi seguida lista de famílias com dificuldades, que surgiu a partir de reunião na comunidade, bem como de informações prestadas pelo representante do grupo de produtores (Renato Silva de Oliveira), das localidades de Campo do Estado e Porto Grande.

Nesta pesquisa chegamos aos seguintes resultados:

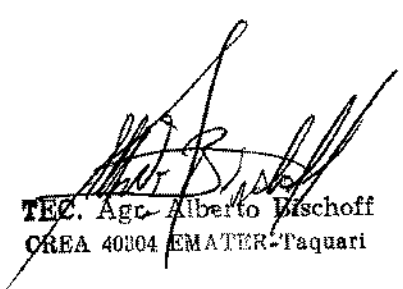
- Universo pesquisado - 40 Famílias;
- Público em dificuldade - 40 Famílias/132 Pessoas;
- Área com graves problemas no abastecimento d'água:
 - Região plana;
 - Com poucos arroios (Santa Cruz e Pesqueiro);
 - Maioria das propriedades sem arroio (margem do Arroio Santa Cruz é de propriedade do fazendeiro Renato Ieger, e apenas três pesquisados são beneficiados pelo arroio pesqueiro);
 - Arroio Pesqueiro seco, até se unir com o arroio fonte grande, em função de cultivo de arroz irrigado a montante;
 - Alguns proprietários sem água, levam seus animais até seus vizinhos;
 - Ocorre algumas escavações (a pá), no afã de conseguir água com aprofundamento do buraco escavado;
 - Em função da topografia plana não costatamos a existência de fontes naturais;
 - A água para consumo humano, é baseada unicamente em poços escavados;
- Área das propriedades escavadas - 451,3 ha (média 11,3 ha / família);
- Área de campo nativo das propriedades pesquisadas - 301,7 ha (média de 7,5 ha / família);
- Rebanho bovino nas propriedades pesquisadas - 469 cabeças (11,7 cabeças / família);
- Necessidade de retroescavadeira - 108 horas (80 horas públicas e 28 horas de contrapartida dos produtores).



EMATER-RS

Tendo em vista as dificuldades espostas (ver detalhes nos anexos 1 e 2), na possibilidade de haver agravamento da situação em março (época em que historicamente as águas ficam fracas), bem como na dificuldade de recursos por parte do produtor (frustação de safra devido a seca), somos a favor, de um apoio do setor público, para resolver o problema das famílias.

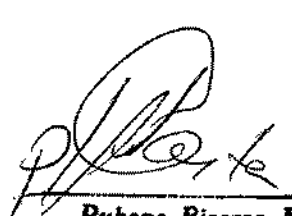
Taquari, 22 de janeiro de 1996.



TEC. Agr. Alberto Bischoff
OREA 40304 EMATER-Taquari



Engº Agrº Darci Pedro Lopes
Chefe do Escritório Municipal
OREA 21.367 EMATER / Taquari



Rubens Bizarro Martins
Secretário da Agricultura



ESTUDO DA SITUAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA BOVINOS NAS LOCALIDADES DE CAMPO DO ESTADO, POSTO GRANDE E PARTE DA FAZENDA LENGLER (2 FAMÍLIAS)

NOME	Nº PESSOAS	Nº CABEÇAS DE GADO	ÁREA PROPRIEDADES	ÁREA CAMPO NATIVO	HORAS SERVIÇO
Manoel Silveira de Araujo	4	30	17,8	15,0	4,0
Avelino Lenhard	2	3	5,0	3,0	3,0
Neri M. de Oliveira	5	5	1,0	0,7	2,0
Adair José de Moraes	3	36	22,0	15,0	4,0
Darci Vargas da Silva	5	19	17,5	12,5	4,0
Jose Bizarro Junqueira	2	20	23,0	12,0	4,0
João C. Bizarro Junqueira	4	10	9,0	4,0	3,0
Adão C. Borba de Moura	4	12	13,0	9,0	3,0
André de Borba Moura	3	77	6,0	2,5	3,0
Carmelito da C. Cardoso	2	11	15,0	10,0	3,0
Auri Da Rosa Couto	3	8	9,0	3,0	3,0
Luiz Hilario S. Pedreira	4	15	12,0	8,0	3,0
Jose Maria L. de Souza	3	8	16,0	10,0	2,0
Andre Müller de Souza	3	14	10,5	7,5	2,0
Ervidio L. Souza Freitas	4	4	9,5	2,0	2,0
Valderi Palagi	4	15	5,0	5,0	4,0
Lori Palagi	4	14	7,5	6,0	3,0
Horacio Cabral de Souza	4	8	2,0	2,0	2,0
Valdomiro R. Ribeiro	4	7	5,0	2,0	2,0
José A. Eli Silva Palagi	1	6	5,0	2,0	2,0
Francisco I. de S. Mendes	2	2	3,0	2,0	2,0
Rógis de Souza	1	8	2,0	2,0	2,0
Adão Carvalho	3	6	12,0	7,0	3,0
Ubirajara de S. Crestani	5	4	2,5	2,0	2,0
Antônio Jesus I. de Souza	2	14	7,0	7,0	2,0
João Garcia Pedreira	5	15	20,0	15,0	3,0
Manoel Inácio de Souza	1	5	9,5	8,0	3,0
Jose da Costa Cardoso	4	16	15,0	12,0	3,0
Nelson Miguel de Oliveira	4	11	3,5	3,0	2,0
João da Rosa Duarte	2	9	21,0	15,0	3,0
Percival Ademar Rodrigues	3	25	22,0	15,0	3,0
Osmar N. de Castro	4	9	18,0	15,0	2,0
Jose De Souza Lima	3	16	18,0	13,0	2,0
Jorge Sadi de Moraes	4	13	22,0	5,0	3,0
Onirio Jose de Carvalho	3	23	16,0	13,0	2,0
Odir Jose de Carvalho	5	12	11,0	9,0	4,0
Arcenio Braga	4	8	6,0	5,5	2,0
Telmo Mariano de Freitas	4	8	15,0	10,0	3,0
Romeu Ribeiro	3	5	5,0	3,0	2,0
Aurélio Nicanor Martins	2	8	12,0	9,0	2,0
TOTAL: 40 FAMÍLIAS	2132	469	451,3	301,7	108,0

ANEXO 01

[Handwritten signatures]

[illegible]

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.132, de 21 de dezembro de 1995.

"CONSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de estágio referente a decreto nº 1127 de 01 de novembro de 1995 composta pelos seguintes membros:

Maria Terezinha Oliveira

Balduino Goercke

Nelson Luiz Silva de Souza

Art. 2º - A supervisão ficará a cargo da empresa Ascon Assessoria Planejamento e Concurso Ltda.

Art. 3º - As avaliações parciais terão a seguinte composição:

Eficiência: 160 Pontos

Idoneidade Moral: 160 Pontos

Dedicação ao serviço 80 pontos

Disciplina: 40 pontos

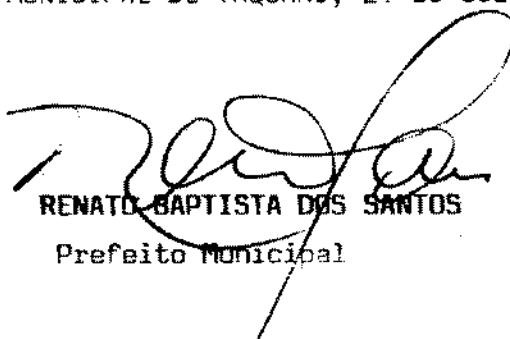
Assiduidade: 60 pontos

Aptidão: 40 pontos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

2005 RENATO DOS SANTOS DE JESUS

Rua Osvaldo Aranha, 1702 - Cx. postal, 53 - Taquari - RS

RECEBIDO COM FOLHA DE 1995



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.133-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA JORNALÍSTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA PARA O EXERCÍCIO DE 1.996."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 4.320/64;

DECRETA:

ART. 1º - A RECEITA DA EMPRESA JORNALÍSTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, PARA 1.996 ESTÁ ORÇADA EM R\$ 158.500,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), E SERÁ ARRECADADA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

RECEITAS CORRENTES

I	- RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	155.000,00
II	- RECEITAS DE AUXÍLIOS.....	R\$	3.500,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$	158.500,00

ART. 2º - A DESPESA GERAL DA EMPRESA JORNALÍSTICA E RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, PARA O EXERCÍCIO DE 1996, ESTÁ FIXADA EM R\$ 158.500,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), A QUAL SERÁ APLICADA COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES

I	- DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$	144.500,00
II	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	4.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I	- INVESTIMENTOS.....	R\$	10.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$	158.500,00

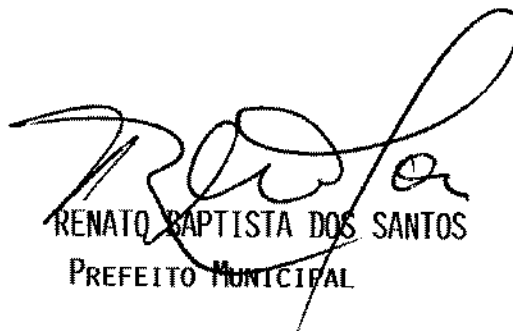


Prefeitura Municipal de Taquari

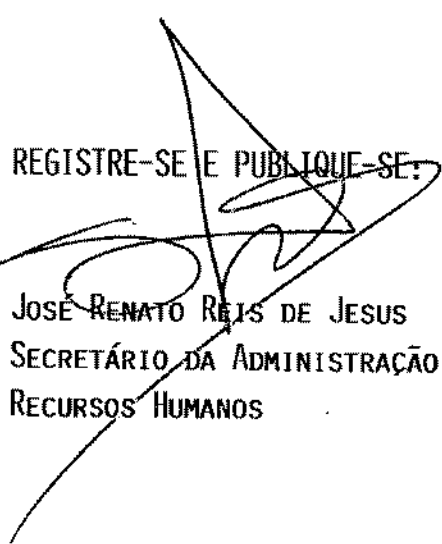
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 1996, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!


JOSE RENATO REIS DE JESUS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstracao da Receita e Despesa Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 1990 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita de Servicos	158.500,00	Despesas de Custeio	144.500,00
		Transferencias Correntes	4.000,00
			148.500,00
		Superavit	10.000,00
Totais	158.500,00	Totais	158.500,00
Superavit Orcamento Corrente	10.000,00		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
		Investimentos	10.000,00
			10.000,00
Totais	10.000,00	Totais	10.000,00

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	158.500,00	148.500,00
Receitas e Despesas de Capital ...	0,00	10.000,00
Total	158.500,00	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral da Receita
Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fontes	Categoria Economica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			158.500,00
1600.00.00.00	Receita de Servicos		158.500,00	
1600.01.00.00	ENCARTES	1.000,00		
1600.02.00.00	TRANSMISSOES EXTERNAS	4.000,00		
1600.03.00.00	GRAVACOES DE FITAS	500,00		
1600.04.00.00	ASSINATURAS DE JORNAIS	20.000,00		
1600.05.00.00	BANCAS DE JORNAIS	1.000,00		
1600.06.00.00	RECEITAS DE ANUNCIOS	109.500,00		
1600.07.00.00	COMERCIAIS AVULSOS	2.000,00		
1600.08.00.00	LOCACOES COMERCIAIS	500,00		
1600.09.00.00	AUXILIOS RECEBIDOS	3.500,00		
1600.10.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00		
1600.11.00.00	DIVIDA ATIVA	15.000,00		
1600.12.00.00	JUROS E MULTAS	500,00		
Total Geral				158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusas Acoriana

Resumo Geral da Receita
Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

R e s u m o

Receita de Servicos	158.500,00
Total Receitas Correntes	158.500,00
Total Geral	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral - Natureza da Despesa
Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

R e s u m o

Despesas de Custeio	144.500,00
Transferencias Correntes	4.000,00

Total Despesas Correntes	148.500,00
Investimentos	10.000,00

Total Despesas de Capital	10.000,00

Total Geral ..	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral - Natureza da Despesa
Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			140.500,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			144.500,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		52.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	45.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigacoes Patronais	7.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		7.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Servicos de Terceiros e Encargos		76.500,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.500,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Servicos e Encargos	75.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		9.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.500,00		
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.500,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes			4.000,00
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Divida Interna		2.000,00	
3.2.6.5.00.00.00	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuicoes p/ Formacao do P.A.S.E.P.		2.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			10.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total Geral				158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

01 EJORA

01 EJORA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			148.500,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			144.500,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		52.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	45.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigacoes Patronais	7.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		7.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Servicos de Terceiros e Encargos		76.500,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.500,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Servicos e Encargos	75.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		9.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentencas Judiciarias	3.500,00		
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.500,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes			4.000,00
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Divida Interna		2.000,00	
3.2.6.5.00.00.00	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuicoes p/ Formacao do P.A.S.E.P.		2.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			10.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total				158.500,00

Rio Grande do Sul Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias segundo as Categorias Economicas
Emp. Jornalistic. Radio Difusao Acoriana Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidades Orcamentarias	----- Despesas Correntes -----			
	----- Despesas de Custeio -----		Transferencias Correntes	Total
	Pessoal	Outras		
EJORA	52.000,00	92.500,00	4.000,00	148.500,00
Total	52.000,00	92.500,00	4.000,00	148.500,00

Rio Grande do Sul Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias segundo as Categorias Economicas
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana Exercicio de 1996 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

----- Despesas de Capital -----				
Unidades Orcamentarias	Investimentos	Inversoes Financeiras	Transferencias de Capital	Total
EJORA	10.000,00			10.000,00
Total	10.000,00			10.000,00

Rio Grande do Sul Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias segundo as Categorias Economicas
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana Exercicio de 1976 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidades Orcamentarias	----- T O T A I S -----		Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
EJORA	148.500,00	10.000,00	158.500,00
Total	148.500,00	10.000,00	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Programa de Trabalho
Exercicio de 1996 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

01 EJORA
01 EJORA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Total
05.00.000.0.000.000	Comunicacoes		158.500,00	158.500,00
05.07.000.0.000.000	Administracao		158.500,00	158.500,00
05.07.137.0.000.000	Radiodifusao		158.500,00	158.500,00
05.07.137.2.001.000	MANUTENCAO DA EJORA		158.500,00	
3111000000	Pessoal Civil		45.000,00	45.000,00
3113000000	Obrigacoes Patronais		7.000,00	7.000,00
3120000000	Material de Consumo		7.000,00	7.000,00
3131000000	Remuneracao de Servicos Pessoais		1.500,00	1.500,00
3132000000	Outros Servicos e Encargos		75.000,00	75.000,00
3191000000	Sentencas Judiciarias		3.500,00	3.500,00
3192000000	Despesas de Exercicios Anteriores		5.500,00	5.500,00
3265000000	Juros de Outras Dividas		2.000,00	2.000,00
3280000000	Contribuicoes p/ Formacao do P.A.S.E.P.		2.000,00	2.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
	Total ...		158.500,00	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Programa de Trabalho
Exercicio de 1996 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

01 EJORA

01 EJORA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Total
05.00.000.0.000.000	Comunicacoes		158.500,00	158.500,00
05.07.000.0.000.000	Administracao		158.500,00	158.500,00
05.07.137.0.000.000	Radiodifusao		158.500,00	158.500,00
05.07.137.2.001.000	MANUTENCAO DA EJORA		158.500,00	
311000000	Pessoal Civil		45.000,00	45.000,00
311300000	Obrigacoes Patronais		7.000,00	7.000,00
312000000	Material de Consumo		7.000,00	7.000,00
313100000	Remuneracao de Servicos Pessoais		1.500,00	1.500,00
313200000	Outros Servicos e Encargos		75.000,00	75.000,00
319100000	Sentencas Judiciarias		3.500,00	3.500,00
319200000	Despesas de Exercicios Anteriores		5.500,00	5.500,00
326500000	Juros de Outras Dividas		2.000,00	2.000,00
328000000	Contribuicoes p/ Formacao do F.A.S.E.P.		2.000,00	2.000,00
412000000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.000,00
	Total ...		158.500,00	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funcoes, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades
Exercicio de 1996 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Total
05.00.000	Comunicacoes		158.500,00	158.500,00
05.07.000	Administracao		158.500,00	158.500,00
05.07.137	Radiodifusao		158.500,00	158.500,00
	Total ...		158.500,00	158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas
Conforme o Vinculo com os Recursos
Exercicio de 1996 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
05.00.000	Comunicacoes	158.500,00		158.500,00
05.07.000	Administracao	158.500,00		158.500,00
05.07.137	Radiodifusao	158.500,00		158.500,00
	Total ...	158.500,00		158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Orgaos e Funcoes
Exercicio de 1998 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

----- F u n c o e s -----			
Legislativa	Judiciaria	Administracao e Planejamento	Agricultura

Codigo Nome

01 EJORA

T o t a l ...

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Orgaos e Funcoes
Exercicio de 1984 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

		----- F u n c o e s -----			
Codigo	Nome	Comunicacoes	Defesa Nacional e Seguranca Publica	Desenvolvimento Regional	Educacao e Cultura
01	EJORA	158.500,00			
Total ...		158.500,00			

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Orgaos e Funcoes
Exercicio de 1978 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

		----- F u n c o e s -----			
Codigo	Nome	Energia e	Habitacao	Industria, Comercio	Relacoes
		Recursos Minerais	e Urbanismo	e Servicos	Exteriores
01	EJORA				

T o t a l ...

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Orgaos e Funcoes
Exercicio de 1996 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	F u n c o e s			
		Saude e Saneamento	Trabalho	Assistencia e Previdencia	Transporte
01	EJORA				
Total ...					

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Orgaos e Funcoes
Exercicio de 1996 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

		----- F u n c o e s -----	
Codigo	Nome	Reserva de Contingencia	T o t a i s
01	EJORA		158.500,00
T o t a l ...			158.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Unidades e Funcoes
Exercicio de 1996 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	F u n c o e s			
		Legislativa	Judiciaria	Administracao e Planejamento	Agricultura

0101 EJORA

T o t a l ...

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Unidades e Funcoes
Exercicio de 1996 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	----- F u n c o e s -----			
		Comunicacoes	Defesa Nacional e Seguranca Publica	Desenvolvimento Regional	Educacao e Cultura
0101	EJORA	158.500,00			
	Total ...	158.500,00			

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Unidades e Funcoes
Exercicio de 1978 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	F u n c o e s			
		Energia e Recursos Minerais	Habitacao e Urbanismo	Industria, Comercio e Servicos	Relacoes Exteriores

0101 EJORA

T o t a l ...

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Unidades e Funcoes
Exercicio de 1996 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

		----- F u n c o e s -----			
Codigo	Nome	Saude e Saneamento	Trabalho	Assistencia e Previdencia	Transporte
0101	EJORA				

T o t a l ...

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Unidades e Funcoes
Exercicio de 1996 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	F u n c o e s	
		Reserva de Contingencia	T o t a i s
0101	EJORA		158.500,00
	T o t a l ...		158.500,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari ,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com
autorização contida na lei nº 1517 de 25 de novembro de 1994.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar
no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para atender as seguintes despe-
sas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401 - 3.1.3.2 - Outros serviços terceiros e encargos.....R\$	5.000,00
0401 - 04181112.009 - Manut. dos Serv. de Fomento Agro Pastoril.....R\$	5.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - 3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	2.000,00
0501 - 03080212.010 - Manut. e desenvolvimento da secretaria.....R\$	2.000,00
0501 - 4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada.....R\$	40.000,00
0501 - 03080331.008 - Liquidação da dívida pública.....R\$	40.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801 - 3.1.3.2 - Outros serv. terceiros e encargos.....R\$	20.000,00
0801 - 13754282.023 - Manut. serviços da saúde.....R\$	20.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0901 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
0901 - 15814922.027 - Contrib. Previdenciais.....R\$	10.000,00
0901 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais.....R\$	10.000,00
0901 - 15824832.024 - Manut. do Condica e Conselho Tutelar.....R\$	10.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de
que trata o artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

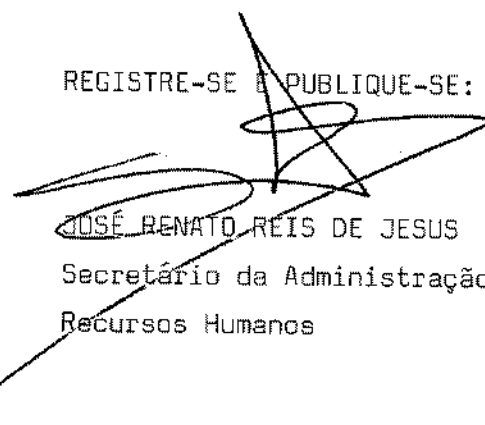
0701 - 4.1.1.0 - Obras e Instalação..... R\$ 87.000,00
0701 - 10573161.017 - Const. de moradias populares..... R\$ 87.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 DE DEZEMBRO DE 1995.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.134, de 05 de janeiro de 1996.

"DECRETA LUTO OFICIAL."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

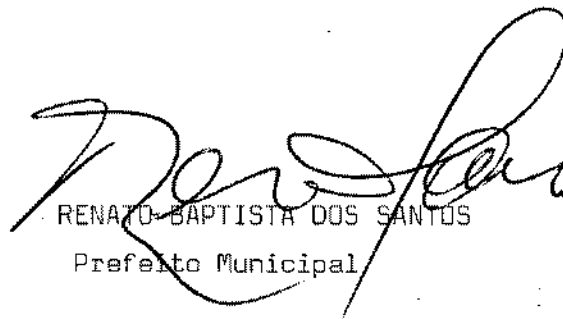
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a lei Orgânica do Município, considerando a irreparável perda que sofre o município de Taquari, com o falecimento do ex-Vereador, ex-Presidente da Câmara Municipal e ex-Vice-Prefeito Municipal Sr. ADÃO RODRIGUES MARTINS, dolorosamente roubado do convívio de seus amigos e familiares, que

DECRETO:

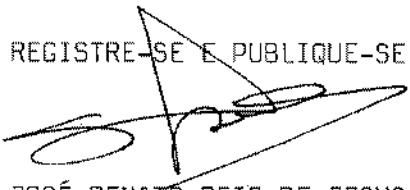
ART. 1º - É declarado luto oficial por tres dias (03) a partir desta data, em todo município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, de 05 de janeiro de 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.135, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996.

"DECLARA PONTOS FACULTATIVOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

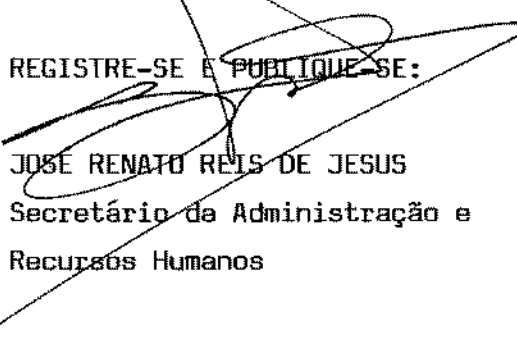
ART. 1º - Ficam declarados pontos facultativos ao trabalho, nas repartições municipais, os dias 19, 20 e 21 de fevereiro, sendo que o último, somente até o meio dia, por tratarem-se de dias carnavalescos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 DE FEVEREIRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário de Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.136, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

ART 1º - SÃO FIXADAS NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELO TÁXIS DO MUNICÍPIO, COM OS SEGUINTE VALORES:

I - CORRIDA MÍNIMA: IPÊ, PRAÇA D.PEDRO II, RUA EMANUEL HAETINGER.....R\$	3,00
II - PASSO DA BARCA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS (ATÉ ESCOLA), VILA LEO ALVIM FALLER E COLÔNIA VINTE DE SETEMBRO ' (ATÉ A ESCOLA).....R\$	4,00
III - SATIPEL E DEFENSA.....R\$	5,50
IV - ASILO, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ(ATÉ A ESCOLA).....R\$	8,00
V - TREVO ALEIXO ROCHA DA SILVA.....R\$	14,50
VI - SANTINHA - RINCÃO SÃO JOSÉ.....R\$	11,00
VII - KM RODADO NO ASFALTO.....R\$	1,20
VIII- KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO.....R\$	1,50

ART. 2º - TODO SERVIÇO COM HORA MARCADA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO' DE 30% (TRINTA POR CENTO).

ART. 3º - AOS DOMINGOS E FERIADOS TERÃO ACRÉSCIMO DE 20%(VINTE POR CENTO).

ART. 4º - DAS 22 HS ÀS 06 HS, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE 20%(VINTE POR CENTO).

ART. 6º - EM CORRIDAS PARA CASAMENTOS, BATIZADOS, FUNERAIS E OUTROS, OS PREÇOS SERÃO A COMBINAR, BEM COMO O PREÇO DA HORA PARADA.

ART. 6º - ESTA TABELA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO.

ART. 7º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO' ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
NELSON LUIS DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.137, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE CONFORMIDADE COM O ART. 43, DA LEI 4.320/64 E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.575 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DEPENDAS:

GABINETE DO PREFEITO

0203 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTES

0203 - 3.1.3.2 - OUTROS SERV.TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	5.000,00
0203 - 03462242.005 - MANUT.DO SETOR DE ESPORTES.....R\$	5.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - 3.1.3.2 - OUTROS SER.TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	10.000,00
0501 -03080212.010 - MANUT.E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV.SECR.....R\$	10.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

GABINETE DO PREFEITO

0203 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTES

0203 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	5.000,00
0203 - 03462242.005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES.....R\$	5.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - 4.3.5.1 - AMORT.DA DIVIDA CONTRATADA.....R\$	10.000,00
---	-----------



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

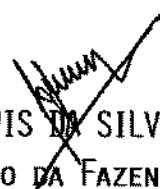
0501 - 03080331.008 - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.....R\$ 10.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO
ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE ABRIL DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON LUIS DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.138, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

"FIXA NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS POR SERVIÇOS DE FUNERARIA."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ART. 1º - SÃO FIXADOS OS VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO POR KM RODADO, A SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, QUANDO REQUISITADOS:

KM RODADO NO ASFALTO..... R\$ 1,44

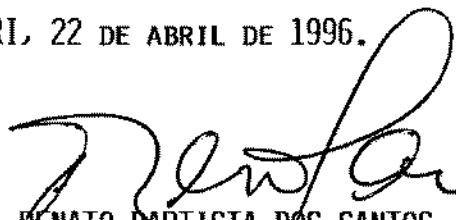
KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO..... R\$ 1,80

ART. 2º - O SERVIÇO DEVERÁ SER AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DA SAÚDE OU PELO SENHOR PEDRO RENATO MIRANDA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA AUSÊNCIA DE AMBOS A AUTORIZAÇÃO PODERÁ SER DADA PELOS SECRETÁRIOS DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO OU PLANEJAMENTO.

ART. 3º - O VALOR DEFINIDO NO ARTIGO 1º, SERÁ REAJUSTADO DE CONFORMIDADE COM OS PRECENTUAIS DOS TÁXIS DA CIDADE.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE ABRIL DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

~~NELSON LUIS DA SILVA SOUZA~~
~~SECRETÁRIO DA FAZENDA~~



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.139, DE 08 DE MAIO DE 1996.

**"DETERMINA LOCALIZAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES,
NO MUNICÍPIO DE TAQUARI."**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º - FICA DETERMINADO COMO LOCAL DE COMÉRCIO PARA VENDEDORES AMBULANTES A QUADRA 70, DA RUA JOSÉ PORFÍRIO DA COSTA COM A RUA LAUTERT FILHO, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA SANTO ANTÔNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCAL É DETERMINADO PARA VENDEDORES AMBULANTES DE FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS, BRINQUEDOS E DEMAIS PRODUTOS IMPORTADOS, E PARA AQUELES QUE NÃO TENHAM LOCAL PRÉ-FIXADO.

O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA DE 3 UPMS POR DIA, OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHAM SUBSTITUIR.

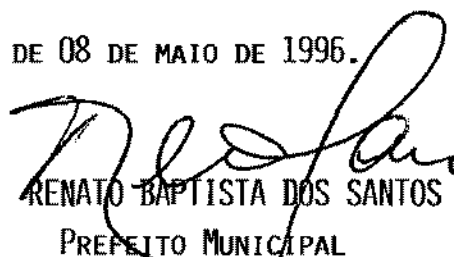
ART. 2º - AS BANCAS DEVERÃO SER COLOCADAS PRÓXIMAS AO MEIO FIO DA CALÇADA, AO LADO DA PRAÇA NA RUA JOSÉ PORFÍRIO DA COSTA, SENDO A OCUPAÇÃO NUMA FAIXA DE 2,00 METROS A PARTIR DO CORDÃO.

ART. 3º - A LIMPEZA DA RUA, NO LOCAL DAS VENDAS É DE RESPONSABILIDADE DOS VENDEDORES.

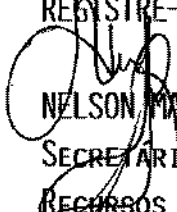
ART. 4º - ESTE LOCAL SERÁ UTILIZADO POR TEMPO INDETERMINADO ATÉ QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ELABORE UM PROJETO DEFINITIVO PARA AMBULANTES.

ART. 5º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 08 DE MAIO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº. 1.140 de 14 de maio de 1996.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artº. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, na quadra nº. 33, da Zona 01, formada pela Travessa Armênia e pelas ruas Leonel Theodorico Alvim, Mal. Deodoro, Daniel Bizarro, Osvaldo Aranha e José Rodrigo de Castro, assim descrito:

UM TERRENO, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 1.796,32 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Leste, medindo 41,20m, divide-se parte com a Travessa Armênia e parte com o Parque Zeferino Brasil de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquari; fundos, ao Oeste, com a largura de 41,20m, divide-se também com o Parque Zeferino Brasil; ao Sul, medindo 43,60m, divide-se parte com propriedade do Dr. Frederico Damião Arnt Bavaresco e parte com propriedade do Espólio de Paulo Saraiva; e, ao Norte, medindo 43,60m, divide-se parte com a margem da Lagoa Armênia e parte com o Parque Zeferino Brasil, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquari. Este terreno fica na esquina da Travessa Armênia e rua José R.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de Castro onde faz face a leste e está situado dentro de um todo maior com 4.788,95m², matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca às fls. 01, do Livro nº. 2, matrícula nº. 13.458, sendo de propriedade de João Leite Costa e tendo como promitente comprador o Sr. José Reinaldo Noschang.

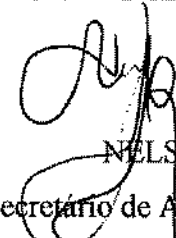
Artº. 2º. - O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a complementação do Parque Zeferino Brasil.

Artº. 3º. - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, se for o caso, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.706, de 21 de junho de 1956.

Artº. 4º. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON MARTIN
Secretário de Administração e Recursos
Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.141, DE 17 DE MAIO DE 1996.

"ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 1.139, DE 08 DE MAIO DE 1996."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º - O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.139, DE 08 DE MAIO DE 1996 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

"ART. 1º - FICA DETERMINADO COMO LOCAL DE COMÉRCIO PARA VENDEDORES AMBULANTES A QUADRA 71, ZONA 2, NA RUA SANTO ANTONIO ENTRE AS RUAS JOSÉ PORFÍRIO DA COSTA E ALBINO PINTO, NAS PROXIMIDADES DO ANTIGO PRÉDIO DA EMPRESA FÁTIMA.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 DE MAIO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 1.142 DE 22 DE MAIO DE 1996.

**“ALTERA O ART. 1º. DO DECRETO Nº. 1.103
DE 16 DE MARÇO DE 1995.”**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul. no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTº. 1º - O artigo 1º. do Decreto nº. 1.103 de 16 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artº. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, no Bairro “Coqueiros”, no quarteirão formado pelas ruas Otto Rentz, José Porfirio da Costa, Avenida Açorianos e Avenida Farrapos, assim descrito: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao **OESTE**, com a largura de 171,60 m, com a rua Otto Rentz; fundos, ao **LESTE**, com a largura de 124,60 m, com imóvel do desapropriado; ao **NORTE**, com o comprimento de 120,00 m, com terras da Sucessão de Adroaldo Mesquita da Costa; e, ao **SUL**, com o comprimento de 101,50 m, com imóvel também do desapropriado. Dito terreno dista 96,40 m da esquina mais próxima (Rua Otto Rentz com Avenida Açorianos) e está localizado dentro de um todo maior, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca,



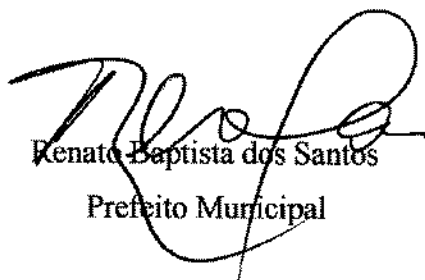
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

no Livro nº. 2, fls 01, matrícula nº. 10.671, sendo de propriedade do ESPÓLIO DE AN-TÔNIO MARIA DA SILVA e tendo como Promitente Comprador CELSO ANTÔNIO ANOLETTO.”

Artº. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22
de maio de 1996.



Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.143, DE 23 DE MAIO DE 1996.

"Abre crédito suplementar e aponta despesa".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.575 de 29 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (Oitente e um mil reais) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

0203 - Conselho Municipal de Desportes

- 0203 - 3.1.3.2 - Outros serviços de terceiros e encargos- R\$ 3.000,00
- 0203 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais - R\$ 2.000,00
- 0203 - 03462242.005 - Manutenção dos serviços de Esporte- R\$ 5.000,00

0204 - Assessoria Jurídica

- 0204 - 3.1.3.2 - Outros serviços de terceiros e encargos- R\$ 1.000,00
- 0204 - 02040142.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica - R\$ 1.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 0301 - 311.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos- R\$10.000,00
- 0301 - 03070212.007 Manutenção dos Serviços de Expediente, pessoal, protocolo e assessoramento R\$10.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

- 0501 - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos- R\$10.000,00
- 0501 - 03080212.010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria - R\$10.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações -	R\$ 5.000,00
0701 - 10915751-020 - Construção de Pontes e Boeiros	R\$ 5.000,00
0701 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	- R\$30.000,00
0701 - 10915751.021 - Asfaltamento e calçamento de Ruas	- R\$30.000,00

SECRETARIA DA SAUDE

0801 - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e En - cargos	- R\$20.000,00
0801 - 13754282.023 - Manutenção dos Serviços da Saúde	- R\$20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0302 - Planejamento	
0302 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	- R\$10.000,00
0302 - 03090432.008 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	- R\$10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais	- R\$20.000,00
0601 - 0847482.015 - Contribuição APAE	- R\$20.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - Serviços Urbanos	
0701 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes	- R\$10.000,00
0701 - 10601781.023 - Aquisição de um carro Bombeiro	- R\$10.000,00
0702 - DMER	
0702 - 4.1.2.0 - Equipamento e Materiais permanentes	- R\$10.000,00
0702 - 16885341.024 - Aquisição de veículos e máquinas	- R\$10.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0702 - Sub Prefeitura

0703 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$14.000,00

0703 - 16512691.026 - Construção e Ampliação de Re-
de Elétrica

R\$14.000,00

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1001 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$17.000,00

1001 - 11623462.031 - Materiais da Secretaria

R\$17.000,00

Art. 3º -- Revogadas as disposições em contrário, este
Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

NELSON MARTIN

Sec. Mun. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.144 DE 06 DE JUNHO DE 1996.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS
PELOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUA
RI".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

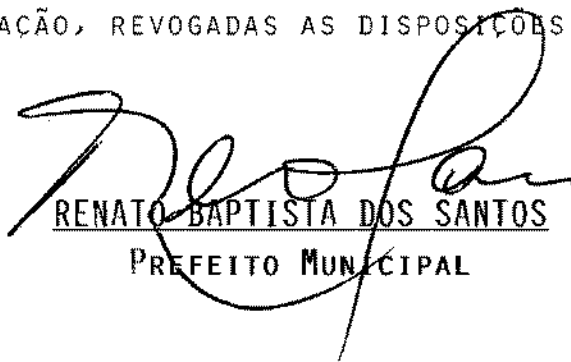
ART. 1º - DE CONFORMIDADE COM CERTIDÃO
DÃO EXPEDIDA PELO CONCESSIONÁRIO ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, SR. A-
MARO ERLIN PEREIRA, REG. NO DAER Nº 162, O DAER HOMOLOGOU
EM REUNIÃO DE 29.05.96 NOVAS TARIFAS PARA ONIBUS.

ART. 2º - O VALOR A SER COBRADO PE-
LOS COLETIVOS MUNICIPAIS DE TAQUARI SERÁ:

R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ART. 3º - ESTA TABELA DEVERÁ SER FIXA
DA EM LUGAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO, JUNTAMENTE COM CERTIDÃO
DO DAER.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VI-
GOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON MARTIN
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.145, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A EJORA,
NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

3.1.9.1 - SENTENÇA JUDICIÁRIA..... R\$ 5.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE
QUE TRATA O ART. 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

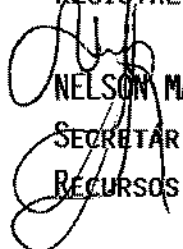
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS..... R\$ 5.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DE -
CRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 11 DE JUNHO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.145, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A EJORA,
NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

3.1.9.1 - SENTENÇA JUDICIÁRIA..... R\$ 5.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE
QUE TRATA O ART. 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

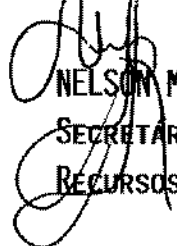
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS..... R\$ 5.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DE -
CRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 11 DE JUNHO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA

Ofício n.º25/96

Taquari, 31 de maio de 1996.

Ilustríssimo Sr.
Prefeito Municipal

Venho por meio deste. solicitar-lhe uma Suplantação de verba no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), para suprir a falta dessa importância na rubrica abaixo relacionada;

3.1.9.1. - SENTENÇA JUDICIARIAR\$5.000,00

Os recursos necessarios pra atender ao pedido feito acima, serão proveniente da Redução Orcamentaria da Rubrica 3.1.3.2 (Outros Serviços de Terceiros e Encargos).

Certos de sua compreensão, aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.

Atenciosamente.

Ilmo.Sr.
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
Taquari-RS

Rogério Pereira
Diretor - Presidente EJORA
CPF 689 868.180/01

Do secretário

Admirino Freitas

12-06-96

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.146, DE 28 DE JUNHO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Art. 43 da Lei 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 11.575 de 29 de novembro de 1995:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes despesas.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03 - Conselho Municipal de Desportos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

03.462242.005 - Manutenção do Setor de Esportes R\$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 12.000,00

10.600.212.019 - Manutenção Serviços Urbanos R\$ 12.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO-AMBIENTE

08.01 - Secretária da Saúde e Meio-Ambiente

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00

13.754.282.023 - Manutenção Serviços da Saúde R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - Assessoria Jurídica

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.040.142.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 10.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serv Terceiros e Encargos R\$ 10.000,00

03.070.202.003 - Manutenção Atividades Gabinete Prefeito . R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO-AMBIENTE

08.01 - Secretária da Saúde e Meio-Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

134754281.027 - Aquisição de Equip. Mat. Permanente R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

R/ REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

R/ NELSON MARTIN

Secretário Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.147, DE 15 DE JULHO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 43, DA LEI 4.320/64 E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	5.000,00
0201-0307020-003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB.PREFEITO.....	R\$	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

02.03 - C.M.D

0203-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	3.000,00
0203-3.1.3.2 - OUTROS SERV.TERC. E ENCARGOS.....	R\$	3.000,00
0203-03462242.005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTE.....	R\$	6.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.3.2 - OUTROS SERV.TERCEIRO E ENCARGOS.....	R\$	10.000,00
0301-03070212.007 - MANUT. DOS SERV. DE EXP. PESSOAL PROTOCOLO E AS SESSORAMENTO.....	R\$	10.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	3.000,00
0501-3.1.3.2 - OUTROS SERV.TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	5.000,00
0501-03080212.010 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SE- CRETARIA.....	R\$	8.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.3.2 - OUTROS SERV.TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	3.000,00
0601-08070212.011 - MANUT. DO GAB. DO SECRETARIO.....	R\$	3.000,00
0601-3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	20.000,00
0601-08422392.013 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES.....	R\$	20.000,00
0601-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	20.000,00
0601-08420251.010 - CONST. RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCO- LARES.....	R\$	20.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - SERVIÇOS URBANOS

0701-4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	4.000,00
0701-10583231.019 - AQUIS. E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	30.000,00
0701-3.1.3.2 - OUTROS SERV.TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	30.000,00
0701-10600212.019 - MANUT. DOS SERV. URBANOS.....	R\$	60.000,00
0701-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	30.000,00
0701-10915751.021 - ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUA.....	R\$	30.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801-3.1.3.1 - REM.DE SERV. PESSOAIS.....	R\$	30.000,00
0801-3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERC. E ENCARGOS.....	R\$	30.000,00
0801-13754282.023 - MANUT. DOS SERV. SAÚDE.....	R\$	60.000,00

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

1001-3.1.3.3 - OUTROS SERV.TERC. E ENCARGOS.....	R\$	6.000,00
1001-11613461.028 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL.....	R\$	6.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	5.000,00
0401-04181111.006 - REQUIP. DO ÓRGÃO.....	R\$	5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	10.000,00
0601-08421881.011 - REQUIP. DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$	10.000,00
0601-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	15.000,00
0601-08421881.012 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$	15.000,00
0601-3.2.3.1 - SUBVENÇÃO SOCIAIS.....	R\$	15.000,00
0601-08474872.015 - CONTRIBUIÇÃO A APAE.....	R\$	15.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0701 - SERVIÇOS URBANOS

0701-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	5.000,00
0701-4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	5.000,00
0701-10070151.014 - CONCLUSÃO E REQUIP. DO CENTRO ADMINISTRATIVO...	R\$	10.000,00
0701-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	22.000,00
0701-10573161.017 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES.....	R\$	22.000,00
0701-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	80.000,00
0701-10600212.019 - MANUT. DOS SERV. URBANOS.....	R\$	80.000,00
0701-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	10.000,00
0701-4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	10.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0701-10603251.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E INSTALAÇÃO....R\$ 20.000,00

0703 - SUB-PREFEITURAS

0703-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....R\$ 5.000,00

0703-16885751.029 - ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS.....R\$ 5.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0901-3.2.5.1 - INATIVOS.....R\$ 30.000,00

0901-15824952.030 - ENCARGOS C/INATIVOS E PENSIONISTAS.....R\$ 30.000,00

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1001-4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 20.000,00

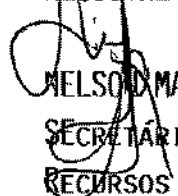
1001-11623461.028 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL.....R\$ 20.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO EN
TRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 DE JULHO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 1.148, DE 22 DE AGOSTO DE 1996.

"INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E TAMBÉM DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (MEC), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (FAE) DETERMINA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E TAMBÉM DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ASSIM CONSTITUÍDO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- IEDA JACQUELINE GOERCK DIAS, FORMADA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ANA MARIA COSTA DE MEDEIROS, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "TIMÓTEO JUNQUEIRA DOS SANTOS";
- LUCIENE MARIA FRANKE, PROFESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "LA SALLE";
- MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, MÃE DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "LA SALLE";
- CLÁUDIO BRANDÃO, PAI DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO "OSVALDO FERREIRA BRANDÃO";
- PEDRO RENATO MIRANDA, PAI DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "LA SALLE";
- ANTÔNIO EMÍLIO MARTINS, ALUNO DA 8ª SÉRIE DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "PROF. EMÍLIO SCHENK".
- ALESSANDRA BRITO DA COSTA, ALUNA DA 7ª SÉRIE DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "PROF. EMÍLIO SCHENK".

ART. 2º - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TEM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- A) FISCALIZAR E CONTROLAR OS RECURSOS QUE A FAE REPASSA PARA A MERENDA;
- B) ACOMPANHAR A PROGRAMAÇÃO DE ALIMENTOS E A ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS;
- C) ACOMPANHAR A PREPARAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, CUIDANDO PARA QUE AS CRIANÇAS RECEBAM UMA ALIMENTAÇÃO DE BOA QUALIDADE NUTRITIVA E SABOROSA, OBSERVANDO OS HÁBITOS ALIMENTARES DA SUA REGIÃO.

ART. 3º - Os MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NÃO SERÃO REMUNERADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE LHE COMPETE.

ART. 4º - CABERÁ A SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR DESIGNAR O GRUPO DE TRABALHO QUE SERÁ INCUBIDO DE ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DEVENDO APRESENTÁ-LO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PARA A Apreciação.

ART. 5º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE AGOSTO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 1.148, DE 22 DE AGOSTO DE 1996.

"INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E TAMBÉM DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (MEC), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (FAE) DETERMINA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA FISCALIZAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E TAMBÉM DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ASSIM CONSTITUÍDO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- IEDA JACQUELINE GOERCK DIAS, FORMADA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ANA MARIA COSTA DE MEDEIROS, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "TIMÓTEO JUNQUEIRA DOS SANTOS";
- LUCIENE MARIA FRANKE, PROFESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "LA SALLE";
- MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, MÃE DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "LA SALLE";
- CLÁUDIO BRANDÃO, PAI DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO "OSVALDO FERREIRA BRANDÃO";
- PEDRO RENATO MIRANDA, PAI DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "LA SALLE";
- ANTÔNIO EMÍLIO MARTINS, ALUNO DA 8ª SÉRIE DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "PROF. EMÍLIO SCHENK".
- ALESSANDRA BRITO DA COSTA, ALUNA DA 7ª SÉRIE DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "PROF. EMÍLIO SCHENK".

ART. 2º - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TEM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- A) FISCALIZAR E CONTROLAR OS RECURSOS QUE A FAE REPASSA PARA A MERENDA;
- B) ACOMPANHAR A PROGRAMAÇÃO DE ALIMENTOS E A ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS;
- C) ACOMPANHAR A PREPARAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, CUIDANDO PARA QUE AS CRIANÇAS RECEBAM UMA ALIMENTAÇÃO DE BOA QUALIDADE NUTRITIVA E SABOROSA, OBSERVANDO OS HÁBITOS ALIMENTARES DA SUA REGIÃO.

ART. 3º - Os MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NÃO SERÃO REMUNERADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE LHE COMPETE.

ART. 4º - CABERÁ A SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR DESIGNAR O GRUPO DE TRABALHO QUE SERÁ INCUBIDO DE ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DEVENDO APRESENTÁ-LO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PARA A APRECIACÃO.

ART. 5º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 DE AGOSTO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.149, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 43 DA LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.575 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 215.500,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, E QUINHENTOS REAIS) PARA ATENDER AS SEGUIN TES DESPESAS:

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO M. DE DESPORTES

02.03-3.1.3.1 - RENOVAÇÃO DE SERV. PESSOAIS.....	R\$	3.000,00
0203 - 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	5.500,00
0203 - 03462242.005 - MANUT.DO SETOR DE ESPORTES.....	R\$	8.500,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301 -3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	20.000,00
0301 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.000,00
0301 - 03070212.007 - MANUT. SERV. DE EXP. PESSOAL, PROTOCOLO, E ASSESSORAMENTO.....	R\$	21.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	5.500,00
-------------------------------------	-----	----------



Prefeitura Municipal de Taquarí

Estado do Rio Grande do Sul

0401 - 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	4.000,00
0401 - 04181112.009 - MANUT. DOS SERV. FOMENTO AGRO PASTORIL..	R\$	9.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	10.000,00
0501 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000,00
0501 - 03080212.010 - MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRE TARIA.....	R\$	12.000,00
0501 - 4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.....	R\$	60.000,00
0501 - 03080331.008 - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.....	R\$	60.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	20.000,00
0601 - 08420251.010 - CONST. RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉ - DIOS ESCOLARES.....	R\$	20.000,00
0601 - 3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	20.000,00
0601 - 08422392.013 - TRANSPORTES E ESTUDANTES.....	R\$	20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERVIÇOS URBANOS

0701 - 3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	5.000,00
0701 - 10600212.019 - MANUT. DOS SERV. URBANOS.....	R\$	5.000,00
0701 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	50.000,00
0701 - 10915751.021 - ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS.....	R\$	50.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801 - 3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	10.000,00
0801 - 13754282.023 - MANUT. SERV. SAÚDE.....	R\$	10.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DO QUE TRATA O ARTIGO 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

GABINETE DO PREFEITO

0201 - 4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$	3.000,00
--	-----	----------



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0201 - 03070201.002 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$	3.000,00
0201 - 3.1.3.2 - PUBLICIDADE.....	R\$	3.000,00
0201 - 03070202.003 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. PREFEITO.....	R\$	3.000,00
0204 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.000,00
0204 - 02040142.006 - MANUT. DA ASSESSORIA JURÍDICA.....	R\$	3.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301 - 4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$	2.500,00
0301 - 03070211.004 - REQUIP. DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	10.000,00
0601 - 08070212.011 - MANUT. DO GAB. DO SECRETÁRIO.....	R\$	10.000,00
0601 - 3.2.5.1 - INATIVOS.....	R\$	15.000,00
0601 - 08421882.012 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$	15.000,00
0601 - 3.1.2.0 - MAT. DE CONSUMO.....	R\$	5.000,00
0601 - 3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERC. ENCARGOS.....	R\$	1.000,00
0601 - 08482462.016 - REFORMA DE PRÉDIOS HISTÓRICOS.....	R\$	6.000,00
0601 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.000,00
0601 - 4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$	2.000,00
0601 - 08482472.017 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL.....	R\$	3.000,00
0601 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.000,00
0601 - 3.1.2.0 - MAT. DE CONSUMO.....	R\$	5.000,00
0601 - 3.1.3.1 - REM. DE SERV. PESSOAIS.....	R\$	2.000,00
0601 - 3.2.3.1 - SUBV. SOCIAIS.....	R\$	3.000,00
0601 - 08653632.018 - MANUT. DOS ENCARGOS MUNICIPAIS.....	R\$	12.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERV. URBANOS

0701 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	4.000,00
0701 - 10070251.014 - CONCLUSÃO E REEQUIP. DO CENTRO ADMINIST...	R\$	4.000,00
0701 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	8.000,00
0701 - 3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	5.000,00
0701 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	37.000,00
0701 - 10573161.017 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES.....	R\$	50.000,00
0701 - 4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	3.000,00



Prefeitura Municipal de Taquarí

Estado do Rio Grande do Sul

0701 - 10601781.023 - AQUIS. DE CARRO BOMBEIRO.....	R\$	3.000,00
0701 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	5.000,00
0701 - 10603261.016 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNI CIPAIS.....	R\$	5.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 - DMER

0702 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	10.000,00
0702 - 16885341.025 - CONSERV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.....	R\$	10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

03 - SUB-PREFEITURAS

0703 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	4.000,00
0703 - 16885342.022 - MANUT. DAS SUB-PREFEITURAS.....	R\$	4.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801 - 4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	15.000,00
0801 - 13754281.027 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	R\$	15.000,00
0801 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....	R\$	5.000,00
0801 - 13754281.030 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE.....	R\$	5.000,00
0801 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	4.000,00
0801 - 13754282.023 - MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE.....	R\$	4.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0802 - 3.2.1.4 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDICA.....	R\$	5.000,00
0802 - 15814322.025 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDICA.....	R\$	5.000,00
0802 - 4.3.1.3 - CONTRIBUIÇÃO AO FUMBES.....	R\$	5.000,00
0802 - 15814872.026 - CONST. AO FUMBES.....	R\$	5.000,00
0802 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	10.000,00
0802 - 3.1.3.1 - REM. DE SERV. PESSOAIS.....	R\$	3.000,00
0802 - 15824832.024 - MANUT. CONDICA E CONSELHO TUTELAT.....	R\$	13.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

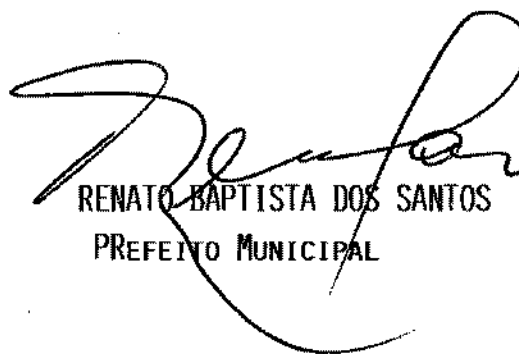
0901 - 3.2.5.2 - PENSIONISTAS.....	R\$	10.000,00
0901 - 15824952.030 - ENCARGOS C/INATIVOS E PENSIONISTAS.....	R\$	10.000,00

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

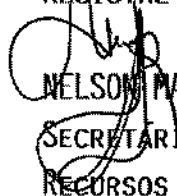
1001 - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	25.000,00
1001 - 11623462.031 - MANUT. DA SECRETARIA.....	R\$	25.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 DE SETEMBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.150, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

"FIXA OS VALORES VENAIS DO TERRENO PADRÃO, DO METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA, E DO METRO QUADRADO DE ÁREA CORRIGIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 9º, PARÁGRAFO E ART. 11 DA LEI Nº 1.109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

DECRETA:

ART. 1º - FIXA OS VALORES VENAIS DO TERRENO PADRÃO E DO METRO QUADRADO DE ÁREA CORRIGIDA, PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL, NO EXERCÍCIO DE 1997 DE ACORDO COM A DIVISÃO DA CIDADE EM ZONAS E SETORES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

<u>ZONA 1</u>	<u>VALOR VENAL (R\$)</u>	<u>P/CORREÇÃO DO M²</u>
SETOR "A"	2.889,03	43,52
SETOR "B"	2.626,38	39,57
SETOR "C"	2.451,28	36,89
SETOR "G"	1.925,97	29,02
SETOR "H"	1.663,38	25,06
SETOR "I"	1.233,99	18,58
SETOR "J"	1.225,65	18,46
SETOR "K"	1.050,56	15,83
SETOR "L"	875,47	13,19
<u>ZONA 2</u>		
SETOR "A"	1.750,66	23,23
SETOR "B"	1.313,05	19,79
SETOR "C"	1.050,56	15,83
<u>ZONA 3</u>		
SETOR "A"	1.371,66	19,08
SETOR "B"	1.313,19	17,47
SETOR "C"	700,37	10,56
SETOR "D"	607,80	9,24
<u>ZONA 4</u>		
SETOR "A"	1.575,84	23,75



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SETOR "C"	1.313,19	19,79
SETOR "D"	1.201,85	18,46
SETOR "E"	1.137,82	17,13
SETOR "F"	1.050,56	15,83
SETOR "H"	875,47	13,19
SETOR "I"	787,91	11,87
SETOR "J"	700,37	10,56
SETOR "K"	525,28	7,91
SETOR "L"	437,74	6,59

ZONA 5

SETOR "A"	2.451,31	36,94
SETOR "C"	1.750,93	26,38
SETOR "D"	1.488,29	22,43
SETOR "E"	1.400,74	21,10
SETOR "F"	1.313,19	19,79
SETOR "H"	1.137,82	17,14
SETOR "I"	1.050,56	15,83
SETOR "K"	875,47	13,19
SETOR "L"	787,91	11,87

ZONA 6

SETOR "A"	1.488,29	22,43
SETOR "B"	1.400,69	21,10
SETOR "C"	1.313,19	19,79
SETOR "D"	1.225,65	18,46
SETOR "E"	1.050,56	13,95
SETOR "F"	875,47	13,19
SETOR "J"	525,28	6,98

ZONA 7

SETOR "A"	1.225,65	18,46
SETOR "B"	875,47	13,19
SETOR "C"	787,91	11,87
SETOR "D"	700,37	10,56
SETOR "E"	612,82	9,24
SETOR "F"	513,38	7,91

ZONA 8

SETOR "A"	1.750,93	26,38
SETOR "B"	1.575,84	23,75
SETOR "C"	875,47	11,53
SETOR "D"	700,37	9,30



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AOS TERRENOS LOCALIZADOS EM ÁREAS ALAGADIÇAS OU ACIDENTADAS, PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO, SERÁ ATRIBUÍDO O VALOR DO TERRENO PADRÃO MAIS BAIXO, DENTRO DA RESPECTIVA ZONA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL QUANDO A ÁREA FOR IGUAL OU SUPERIOR A 100,00m², SERVIRÁ DE BASE DE CÁLCULO O TERRENO PADRÃO DE VALOR MAIS BAIXO, DENTRO DA RESPECTIVA ZONA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AOS TERRENOS ENCRAVADOS SERÃO FIXADOS TESTADAS SIMBÓLICAS DE 1,00m, E O VALOR VENAL SERÁ DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO TERRENO PADRÃO DO ÚLTIMO SETOR DA ZONA A QUE PERTENCER.

ART. 2º - PARA EFEITOS DE CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL NO ANO DE 1997, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE VALORES POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA:

<u>PRÉDIOS DE ALVENARIA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
RÚSTICOS	22,85
SIMPLES	34,27
MÉDIO	45,69
BOM	57,12
MUITO BOM	68,22
FINO SUPERIOR	79,96
<u>PRÉDIOS MISTOS</u>	
RÚSTICOS	17,19
SIMPLES	25,90
MÉDIO	31,60
BOM	43,03
<u>PRÉDIOS DE MADEIRA</u>	
RÚSTICOS	11,42
SIMPLES	14,46
MÉDIO	17,13
BOM	28,83
MUITO BOM	34,27

ART. 3º - A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS É BASEADA NO VALOR DA UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA CRIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - A BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS SERÁ METRO LINEAR TESTADA.

1 - COLETA DE LIXO.....	10%
2 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM IMÓVEIS NÃO SUJEITOS A TARIFAS DA CEEE.....	5%
3 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR METRO LINEAR DE TESTADA.....	2%



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

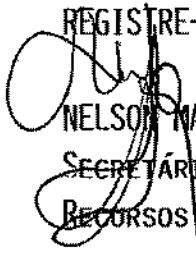
4 - CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS POR METRO LINEAR DE TESTADA.....	2%
5 - TAXA DE EXPEDIENTE.....	1%

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.150, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

"FIXA OS VALORES VENAIS DO TERRENO PADRÃO, DO METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA, E DO METRO QUADRADO DE ÁREA CORRIGIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 9º, PARÁGRAFO E ART. 11 DA LEI Nº 1.109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

DECRETA:

ART. 1º - FIXA OS VALORES VENAIS DO TERRENO PADRÃO E DO METRO QUADRADO DE ÁREA CORRIGIDA, PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL, NO EXERCÍCIO DE 1997 DE ACORDO COM A DIVISÃO DA CIDADE EM ZONAS E SETORES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

<u>ZONA 1</u>	<u>VALOR VENAL (R\$)</u>	<u>P/CORREÇÃO DO M².</u>
SETOR "A"	2.889,03 - 3.490,00	52,55 43,52 13,00
SETOR "B"	2.626,38 3.172,00	47,58 39,57 48,00
SETOR "C"	2.451,28 2.960,00	36,89 44,40
SETOR "G"	1.925,97 2.326,00	29,02 34,89
SETOR "H"	1.663,38 2.009,00	25,06 30,14
SETOR "I"	1.233,99 1.440,00	18,58 22,35
SETOR "J"	1.225,65 1.480,00	18,46 22,20
SETOR "K"	1.050,56 1.269,00	15,83 19,04
SETOR "L"	875,47 1.058,00	13,19 15,87
<u>ZONA 2</u>		
SETOR "A"	1.750,66 2.115,00	23,73 31,73
SETOR "B"	1.313,05 1.586,00	19,79 23,79
SETOR "C"	1.050,56 1.269,00	15,83 19,04
<u>ZONA 3</u>		
SETOR "A"	1.371,66 1.657,00	19,08 24,86
SETOR "B"	1.313,19 1.586,00	17,47 23,79
SETOR "C"	700,37 846,00	10,56 12,69
SETOR "D"	607,80 734,00	9,24 11,01
<u>ZONA 4</u>		
SETOR "A"	1.575,84 1.904,00	23,75 28,56



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SETOR "C"	1.313,19	1.586,00	19,79 23,79
SETOR "D"	1.201,85	1.452,00	18,46 21,78
SETOR "E"	1.137,82	1.375,00	17,13 20,63
SETOR "F"	1.050,56	1.269,00	15,83 19,04
SETOR "H"	875,47	1.058,00	13,19 15,87
SETOR "I"	787,91	952,00	11,87 14,28
SETOR "J"	700,37	846,00	10,56 12,69
SETOR "K"	525,28	635,00	7,91 9,53
SETOR "L"	437,74	529,00	6,59 7,94

ZONA 5

SETOR "A"	2.451,31	2.960,00	36,94 44,40
SETOR "C"	1.750,93	2.115,00	26,38 31,72
SETOR "D"	1.488,29	1.798,00	22,43 26,97
SETOR "E"	1.400,74	1.692,00	21,10 25,38
SETOR "F"	1.313,19	1.586,00	19,79 23,79
SETOR "H"	1.137,82	1.374,00	17,14 20,61
SETOR "I"	1.050,56	1.269,00	15,83 19,04
SETOR "K"	875,47	1.058,00	13,19 15,87
SETOR "L"	787,91	952,00	11,87 14,28

ZONA 6

SETOR "A"	1.488,29	1.798,00	22,43 26,97
SETOR "B"	1.400,69	1.692,00	21,10 25,38
SETOR "C"	1.313,19	1.586,00	19,79 23,79
SETOR "D"	1.225,65	1.480,00	18,46 22,20
SETOR "E"	1.050,56	1.269,00	13,95 19,04
SETOR "F"	875,47	1.058,00	13,19 15,87
SETOR "J"	525,28	635,00	6,98 9,53

ZONA 7

SETOR "A"	1.225,65	1.480,00	18,46 22,20
SETOR "B"	875,47	1.058,00	13,19 15,87
SETOR "C"	787,91	952,00	11,87 14,28
SETOR "D"	700,37	846,00	10,56 12,69
SETOR "E"	612,82	740,00	9,24 11,10
SETOR "F"	513,38	620,00	7,91 9,30

ZONA 8

SETOR "A"	1.750,93	2.115,00	26,38 31,73
SETOR "B"	1.575,84	1.903,00	23,75 28,55
SETOR "C"	875,47	1.058,00	11,53 15,87
SETOR "D"	700,37	846,00	9,30 12,69



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva zona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de cálculo do imposto territorial quando a área for igual ou superior a $10000,00m^2$, servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva zona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos terrenos encravados serão fixados testadas simbólicas de 1,00m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da zona a que pertencer.

ART. 2º - Para efeitos de cálculo e cobrança do imposto predial no ano de 1997, serão adotados os seguintes valores por metro quadrado de área construída:

<u>PRÉDIOS DE ALVENARIA</u> (3) Material	<u>VALOR (R\$)</u>
RÚSTICOS	22,85 27,60
SIMPLES	34,27 41,40
MÉDIO	45,69 55,20
BOM	57,12 69,00
MUITO BOM	68,22 82,40
FINO SUPERIOR	79,96 96,60
<u>PRÉDIOS MISTOS</u> (2)	
RÚSTICOS	17,19 20,80
SIMPLES	25,99 31,30
MÉDIO	31,60 38,20
BOM	43,83 52,00
<u>PRÉDIOS DE MADEIRA</u> (1)	
RÚSTICOS	11,42 13,80
SIMPLES	14,46 17,50
MÉDIO	17,13 20,70
BOM	28,83 34,90
MUITO BOM	34,27 41,40

ART. 3º - A cobrança da taxa de serviços urbanos é baseada no valor da UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA CRIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - A base de cálculo para cobrança das taxas de serviços urbanos será metro linear testada.

- 1 - COLETA DE LIXO.....
- 2 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM IMÓVEIS NÃO SUJEITOS A TAXAS DA CEEE.....
- 3 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR METRO LINEAR DE TESTADA.....

10%

5%

2%



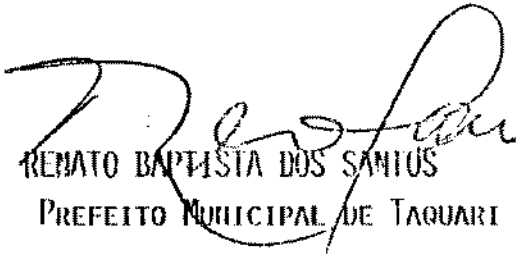
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

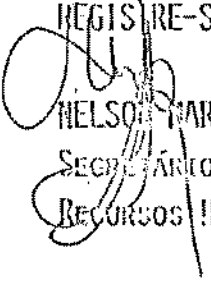
4 - CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS POR METRO LINEAR DE TESTADA.....	2%
5 - TAXA DE EXPEDIENTE.....	1%

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.151, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
DECRETA:

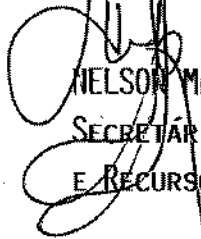
ART. 1º - FICA DECLARADO FACULTATIVO AO TRABALHO, NAS RE -
PARTIÇÕES MUNICIPAIS, O DIA 01 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DE -
CRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 DE OUTUBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.152, 04 DE NOVEMBRO DE 1996

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 981.500,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTES

0203-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	1.000,00
0203-3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	2.000,00
0203-03462242.005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTE.....R\$	3.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	60.000,00
0301-03070212.007 - MANUT. DO SERV. DE EXP. PESSOAL, PROTOCOLO E ASSESSORAMENTO.....R\$	60.000,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

0302-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	3.500,00
0302-03090432.008 - MANUT. DA SECR. DO PLANEJAMENTO.....R\$	3.500,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	15.000,00
0401-3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	8.000,00
0401-04181112.009 - MANUT. DOS SERV. DE FOMENTO AGRO-PAS.R\$	23.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	31.000,00
0501-03080212.010 - MANUT. E DESENV. DA SECRETARIA.....R\$	31.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0501-4.3.5.1 - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.....R\$	250.000,00
0501-03080331.008 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTESTADA.....R\$	250.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	215.000,00
0601-08421882.012 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	215.000,00
0601-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	10.000,00
0601-3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	40.000,00
0601-08422392.013 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES.....R\$	50.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERVIÇOS URBANOS

0701-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	140.000,00
0701-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	20.000,00
0701-3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	20.000,00
0701-1060212.019 - MANUT. DOS SERV. URBANOS.....R\$	180.000,00
0701-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....R\$	10.000,00
0701-10603271.013 - AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO E REMOD. DA REDE DE I- LUMINAÇÃO PÚBLICA.....R\$	10.000,00
0701-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÃO.....R\$	15.000,00
0701-10915751.021 - ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS.....R\$	15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 - D.M.E.R

0702-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	30.000,00
0702-3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	10.000,00
0702-16885352.021 - CONSERV. MANUT. DA REDE RODOV. MUNICIPAL.R\$	40.000,00

07.03 - SUB-PREFEITURAS

0703-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$	8.000,00
0703-3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	1.000,00
0703-16885342.022 - MANUT. DOS SERV. SUB-PREFEITURA.....R\$	9.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801-3.1.3.1- REMUN. DE SERV. PESSOAIS.....R\$	30.000,00
0801-3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$	30.000,00
0801-13754282.023 - MANUT. SERV. DE SAÚDE.....R\$	60.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

0802-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00
0802-15824832.024 - MANUT. DO CONDICA E CONSELHO TUTELAR.....R\$ 10.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0901-3.2.5.1 - INATIVOS.....R\$ 22.000,00
0901-15824951.030 - ENCARGOS c/ INATIVOS E PENCIONISTAS.....R\$ 22.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º A ARREGAÇÃO À MAIOR A SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO.

ART. 3º - FICA AUTORIZADA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01010012.001-6 - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.1.1.00-8 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.000,00
01.01.01824922.002-9 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.1.3.00-0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500 00

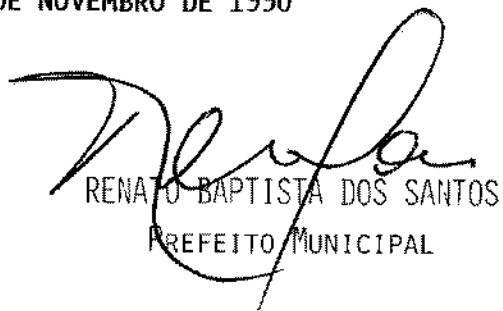
ART. 4º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ART. 1º, É APONTADA A REDUÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

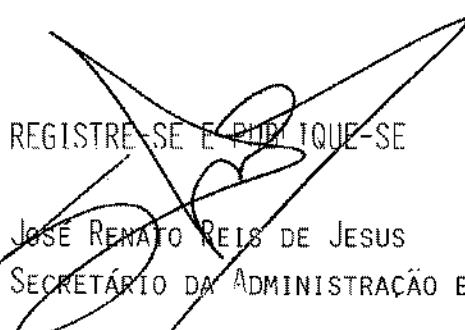
0101.01010012.001-6 - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.3.2.01-03 - PUBLICIDADES.....R\$ 7.500,00

ART. 5º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 DE NOVEMBRO DE 1996


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.153, 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A EJORA. NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

3.1.3.2 - OUTROS SERV. TERC. E ENCARGOS.....R\$ 9.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....R\$ 3.000,00

3.1.9.2 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.000,00

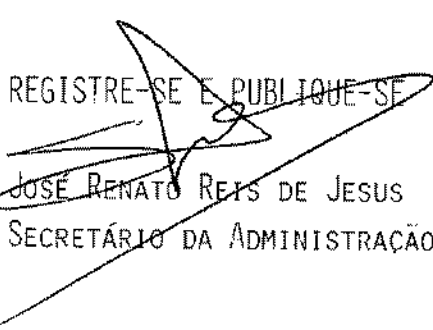
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 DE NOVEMBRO DE 1996


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Decreto nº
1.153, 04/11/96

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO ACORIANA - EJORA
ESTUDIOS E ESCRITORIOS

Rua Sete de Setembro, n 2663 - Fone (051) 653-1427
CEP 95860-000 -TAQUARI - RS - BRASIL

Oficio n. 028/96

Taquari, 30 de Outubro de 1996.

Ilustrissimo Sr.
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
Taquari-RS

Venho por meio deste, solicitar-lhe uma suplementacao de verba no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para suprir a falta dessa importancia na rubrica abaixo relacionada:

- 3.1.3.2 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$ 9.000,00

Os recursos necessarios para atender ao pedido feito acima , serao proveniente das Reducoes Orcamentarias das Rubricas abaixo relacionadas:

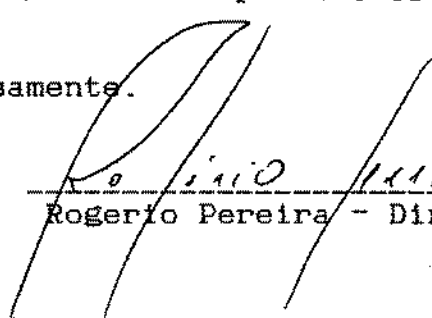
- 3.1.9.1 - SENTENCAS JUDICIARIAS.....R\$ 3.000,00

- 3.1.9.2 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORESR\$ 1.000,00

- 4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Certos de sua compreensao, aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreco e estima.

Atenciosamente.



Rogério Pereira - Diretor Presidente

Sec. Fazenda
31/10/96
8



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

"DECRETA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO ICMS;

CONSIDERANDO A QUEDA NO REPASSE FPM;

CONSIDERANDO O QUADRO DE DIFICULDADES QUE VEM SE APRESENTANDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, TRAZENDO CONSEQUÊNCIAS A ECONOMIA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

ART. 1º - FICA DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TAQUARI, PELO TEMPO NECESSÁRIO A REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - SOMENTE TERÃO CONTINUIDADE OS TRABALHOS ESSENCIAIS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 DE NOVEMBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

"DECRETA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
CONSIDERANDO A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO ICMS;
CONSIDERANDO A QUEDA NO REPASSE FPM;
CONSIDERANDO O QUADRO DE DIFICULDADES QUE VEM SE APRESENTANDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, TRAZENDO CONSEQUÊNCIAS A ECONOMIA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

ART. 1º - FICA DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TAQUARI, PELO TEMPO NECESSÁRIO A REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - SOMENTE TERÃO CONTINUIDADE OS TRABALHOS ESSENCIAIS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 DE NOVEMBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSE RENATO REIS DE JESUS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.154-A, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 43 DA LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.575 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA ATENDER AS SEGUINTE PESAS:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - CMD

0203-3.1.3.2 - OUTROS SERV.DE TERCEIRO E ENCARGOS.....	R\$	2.000,00
0203-03462242.005-MANUT. DO SETOR DE ESPORTE.....	R\$	2.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	5.000,00
0301-3.1.3.2- OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	5.000,00
0301-03070212.007 - MANUT. DO SERV. DE EXP. PESSOAL, PROTOCOLO E AS SESSORAMENTO.....	R\$	10.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.3.1 - REM. DE SERV. PESSOAL.....	R\$	8.000,00
0401-04181112.009 - MANUT. DO SERV. DE FOMENTO AGRO-PATORIL.....	R\$	8.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.2.6.5 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS.....	R\$	14.000,00
0501-03080212.010 - MAT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECR.....	R\$	14.000,00



Prefeitura Municipal de Taquarí

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	35.000,00
0601-08422392.013 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES.....	R\$	35.000,00
0601-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	2.000,00
0601-08472392.014 - APOIO E INCENTIVO AOS ALUNOS DO 3º GRAU.....	R\$	2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERV. URBANOS

0701-3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	20.000,00
0701-10600212.019 - MANUT. DO SERV. URBANO.....	R\$	20.000,00

07.02 - D.M.E.R

0702-3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	5.000,00
0702-16885352.021 - CONSERV. E MANUT. DO REDE RODOV. MUNICIPAL..	R\$	5.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

0801-3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	17.000,00
0901-15814922.027 - CONTRIB. PREVIDENCIAIS.....	R\$	17.000,00

SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS

1001-3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	R\$	11.000,00
1001-11623462.031 - MANUT. DA SECRETARIA.....	R\$	11.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE COBERTURA PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

GABINETE DO PREFEITO

0203-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.000,00
0203-03462242.005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES.....	R\$	1.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	10.000,00
0301-03070212.007 - MANUT. DOS SERV. DE EXP. PESSOAL, PROTOCOLO E ASSESSORAMENTO.....	R\$	10.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	3.000,00
0401-04181112.009 - MANUT. DOS SERV. DE FOMENTO AGRO-PASTORIL...	R\$	3.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	5.000,00
0501-03080212.010- MANUT. E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SE- CRETARIA.....	R\$	5.000,00
0501-4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	R\$	39.000,00
0501-03080331.008 - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.....	R\$	39.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	20.000,00
0601-08421882.012 - MANUT. DO ENSINO FUNDAM.....	R\$	20.000,00
0601-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	10.000,00
0601-08474872.015 - CONTRIB. A APAE.....	R\$	10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERV. URBANOS

0701-4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	11.000,00
0701-10583231.019 - AQUIS. E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.....	R\$	11.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0801-3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	10.000,00
0801-3.1.3.1 - REM. DE SERV. PESSOAIS.....	R\$	15.000,00
0801-13754282.023 - MANUT. SERV. DA SAÚDE.....	R\$	25.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTE DECRETO
ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E RUBRICAR:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

"AGILIZA PROCESSO DE MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º - TODO O ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO EM ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO E/OU 1º GRAU COMPLETO, ESTÁ AUTOMATICAMENTE REMATRICULADO PARA O ANO EFETIVO DE 1997 NA PRÓPRIA ESCOLA QUE FREQUENTA.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICAM INCLUÍDOS NA DISPOSIÇÃO DESTE ARTIGO OS ALUNOS:

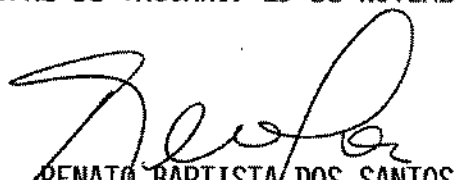
A) - QUE CONCLUÍREM O NÍVEL B EM ESCOLAS QUE POSSUAM O 1º GRAU

ART. 2º - OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE 1º GRAU INCOMPLETO, APROVADOS NA ÚLTIMA SÉRIE, DEVERÃO GARANTIR VAGA NA ESCOLA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

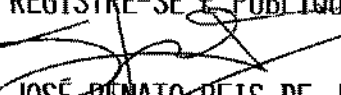
ART. 3º - A DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA DAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE COM A RETIRADA DO HISTÓRICO ESCOLAR.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A EJORA,
NO VALOR DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ATENDER AS SE-
GUINTE DESPESAS:

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	R\$	15.000,00
3.1.3.0 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	500,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$	4.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO DE
QUE TRATA O ARTIGO 1º, A REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.000,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERV. PESS.OAIS.....	R\$	1.000,00
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....	R\$	3.000,00
3.1.9.2 - DESPESAS EXERC. ANTERIORES.....	R\$	2.000,00
3.2.6.5 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS.....	R\$	500,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....	R\$	2.000,00

ART. 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A COBERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR A ARRECADAÇÃO A MAIOR A SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 10.
000,00 (DEZ MIL REAIS).

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DE-
CRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO ACORIANA - EJORA
ESTUDIOS E ESCRITORIOS

Rua Sete de Setembro, n 2663 - Fone (051) 653-1427
CEP 95860-000 -TAQUARI - RS - BRASIL

Oficio n. 029/96

Taquari, 28 de novembro de 1996.

Ilustrissimo Sr.
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
Taquari-RS

Venho por meio deste, solicitar-lhe uma suplementacao de verba no valor de R\$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais), para suprir a falta dessa importancia, nas rubricas abaixo relacionadas:

- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
- 3.1.3.0 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 500,00
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	R\$ 4.000,00
	R\$ 19.500,00

1 - Os recursos necessarios para atender ao pedido feito acima, serao provenientes das Reducoes Orcamentarias das Rubricas :

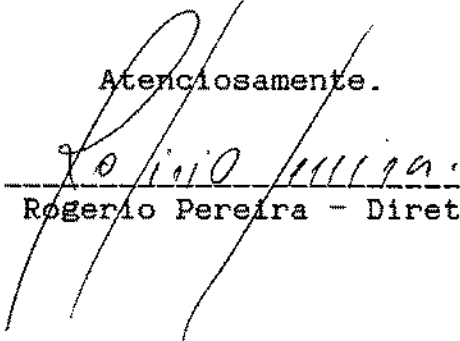
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
- 3.1.3.1 - REMUNERACAO SERV. PESSOAIS	R\$ 1.000,00
- 3.1.9.1 - SENTENCAS JUDICIARIAS	R\$ 3.000,00
- 3.1.9.2 - DESPESAS EXERC. ANTERIORES.....	R\$ 2.000,00
- 3.2.6.5 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	R\$ 500,00
- 4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....	R\$ 2.000,00
	R\$ 9.500,00

Ho Secretário
de Fazenda
Em 27-11-96

Servira de recurso para a cobertura do restante de Credito Suplementar solicitado, a Arrecadacao a maior a se verificar no Exercicio, no valor de R\$10.000,00(Dez mil reais).

Certos de sua compreensao. aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreco e estima.

Atenciosamente.



Rogério Pereira - Diretor Presidente

Recebido em: 28 / 11 / 1996.

Declaro 1.156, 29/11/96
8



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.157, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

"PRORROGA PRAZO VALIDADE CONCURSOS PÚBLICOS".

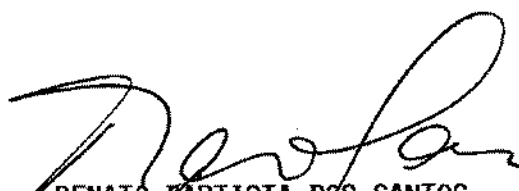
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

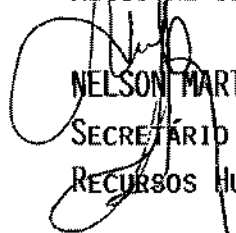
ART. 1º - DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11 DA LEI Nº 1502, DE 05/09/96 FICA PRORROGADO POR MAIS DOIS ANOS O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS EM 1994 HOMOLOGADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 052/94 E 002/95.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.158, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

"ESTABELECE TURNO ÚNICO DE TRABALHO".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

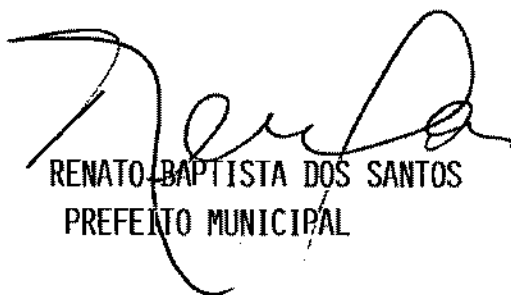
DECRETA:

ART. 1º - A PARTIR DO DIA 09/12/96 O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI SERÁ DAS 07:00 HORAS AS 13:00
HORAS CONFORME ARTIGO 53 DA LEI 1502 DE 05/09/94.

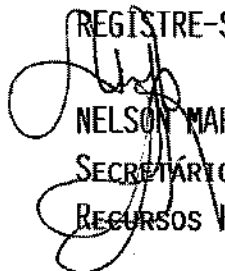
ART. 2º - POR NECESSIDADE OU CONVENIÊNCIA AS SECRETARIAS
PODERÃO ALTERAR ESTE HORÁRIO O QUAL IRÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTE DECRE
TO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 DE DEZEMBRO DE 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.159, de 13 de dezembro de 1996.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA JORNALÍSTICA E DE RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.997."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na lei de nº 4.320/64:

DECRETA:

ART. 1º - A receita da empresa jornalística e de radiodifusão Açoriana - EJORA - para 1.997 esta orçada em R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita de serviços.....	R\$	214.500,00
II - Receitas de auxílios.....	R\$	5.000,00
Total da receita.....	R\$	219.500,00

ART; 2º - A despesa geral da empresa jornalística e de radiodifusão Açoriana - EJORA, para o exercício de 1.997, esta fixada em R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), a qual será aplicada com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de custeio.....	R\$	200.000,00
II - Transferências correntes.....	R\$	4.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	R\$	15.000,00
Total das despesas.....	R\$	219.500,00



Prefeitura Municipal de Taquari

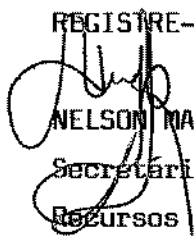
Estado do Rio Grande do Sul

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 13 de dezembro de 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração e
Recursos Humanos

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO ACORIANA - EJORA

Estudios e Escritorios
Rua Sete de Setembro, 2863 - Fone (051) 653-1427
CEP 95860-000 - TAQUARI - RS - BRASIL

Of. n. 030/96

Taquari, 09 de Dezembro de 1996.

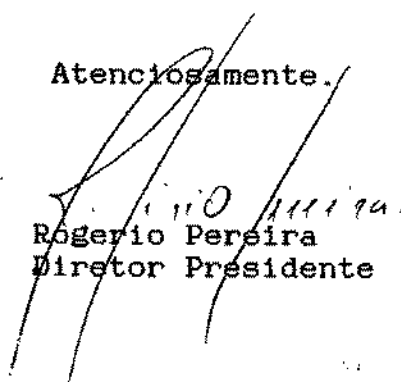
Ilmo. Sr.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
N/C

Estamos enviando-lhe, a proposta Orcamentaria da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Acoriana- EJORA, para o Exercício de 1.997.

Apresentamos a V.Sa., na oportunidade nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Rogério Pereira
Diretor Presidente

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO ACORIANA - EJORA

Estudios e Escritorios
Rua Sete de Setembro, 2663 - fone (051) 653-1427
CEP 95860.000 - TAQUARI -RS - BRASIL

DECRETO N. 1159 DE 12 DEZEMBRO DE 1996.

"Orca a Receita e fixa a Despesa da Empresa
Jornalistica e de Radiodifusao Acoriana -EJORA ,
para o Exercício de 1.997."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o disposto na Lei de n. 4.320/64 ;

DECRETA:

ART. 1o - A Receita da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Acoriana -
EJORA , para 1.997 esta Orcada em R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove
mil e quinhentos reais) , e sera arrecadada de conformidade com a
Legislacao vigente, obedecendo a seguinte classificacao :

RECEITAS CORRENTES

I	- Receita de Servicos	R\$ 214.500,00
II	- Receitas de Auxilios	R\$ 5.000,00
	Total da Receita	R\$ 219.500,00

ART. 2o - A Despesa Geral da Empresa Jornalística e de Radiodifusão
Acoriana - EJORA, para o Exercício de 1.997, esta fixada em R\$
219.500,00(Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), a qual
sera aplicada com a seguinte classificacao:

DESPESAS CORRENTES

I	- Despesas de Custeio	R\$ 200.000,00
II	- Transferencias Correntes	R\$ 4.500,00

(continua)

DESPESAS DE CAPITAL

I - InvestimentosR\$ 15.000,00

Total das DespesasR\$ 219.500,00

ART. 3o - Este Decreto entrara em vigor a partir de 1o de Janeiro de 1.997, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, de Dezembro de 1996.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretario da Administracao.

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstracao da Receita e Despesa Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 1997 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita de Servicos	219.500,00	Despesas de Custeio	200.000,00
		Transferencias Correntes	4.500,00
			204.500,00
		Superavit	15.000,00
Totais	219.500,00	Totais	219.500,00
Superavit Orcamento Corrente	15.000,00		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
		Investimentos	15.000,00
			15.000,00
Totais	15.000,00	Totais	15.000,00

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	219.500,00	204.500,00
Receitas e Despesas de Capital ...	0,00	15.000,00
Total	219.500,00	219.500,00

ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - E/ORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral da Receita
Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fontes	Categoria Economica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			219.500,00
1600.00.00.00	Receita de Servicos		219.500,00	
1600.01.00.00	ENCARTES	1.500,00		
1600.02.00.00	TRANSMISSOES EXTERNAS	4.000,00		
1600.03.00.00	GRAVACOES DE FITAS	1.000,00		
1600.04.00.00	ASSINATURAS DE JORNAIS	30.000,00		
1600.05.00.00	BANCAS DE JORNAIS	1.500,00		
1600.06.00.00	RECEITAS DE ANUNCIOS	150.000,00		
1600.07.00.00	COMERCIAIS AVULSOS	3.000,00		
1600.08.00.00	LOCACOES COMERCIAIS	1.000,00		
1600.09.00.00	AUXILIOS RECEBIDOS	5.000,00		
1600.10.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.500,00		
1600.11.00.00	DIVIDA ATIVA	20.000,00		
1600.12.00.00	JUROS E MULTAS	1.000,00		
Total Geral				219.500,00

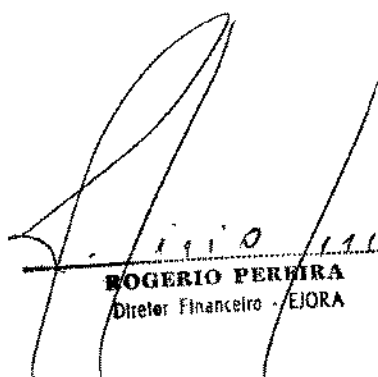

ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro EIORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral da Receita
Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Resumo

Receita de Servicos	219.500,00
Total Receitas Correntes	219.500,00
Total Geral	219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral - Natureza da Despesa
Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			204.500,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			200.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		88.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	80.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigacoes Patronais	8.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		8.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Servicos de Terceiros e Encargos		92.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	2.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Servicos e Encargos	90.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		12.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentencas Judiciais	6.000,00		
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes			4.500,00
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Divida Interna		2.000,00	
3.2.6.5.00.00.00	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuicoes p/ Formacao do P.A.S.E.P.		2.500,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			15.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	
Total Geral				219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - ELORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Resumo Geral - Natureza da Despesa
Exercicio de 1977 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

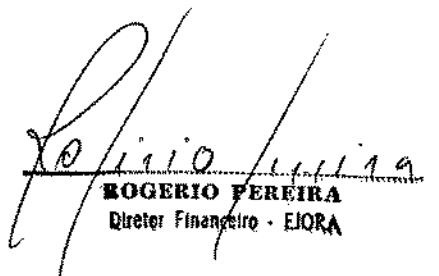
R e s u m o

Despesas de Custeio	200.000,00
Transferencias Correntes	4.500,00

Total Despesas Correntes	204.500,00
Investimentos	15.000,00

Total Despesas de Capital	15.000,00

Total Geral..	219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EIJORA

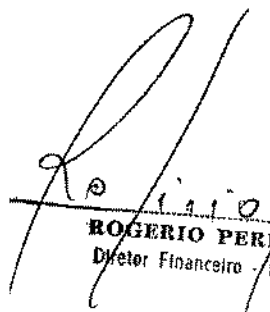
Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

01 EJORA

01 EJORA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			204.500,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			200.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		88.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	88.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigacoes Patronais	8.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		8.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Servicos de Terceiros e Encargos		92.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	2.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Servicos e Encargos	90.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		12.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentencas Judiciarias	6.000,00		
3.1.9.2.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes			4.500,00
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Divida Interna		2.000,00	
3.2.6.5.00.00.00	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuicoes p/ Formacao do P.A.S.E.P.		2.500,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			15.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	
Total				219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro EJORA

Rio Grande do Sul
 Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana Segundo as Categorias Economicas
 Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias
 Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidades Orcamentarias	----- Despesas Correntes -----			
	----- Despesas de Custeio -----		Transferencias Correntes	Total
	Pessoal	Outras		
EJORA	88.000,00	112.000,00	4.500,00	204.500,00
Total	88.000,00	112.000,00	4.500,00	204.500,00

Rogério Pereira

 ROGERIO PEREIRA
 Diretor Financeiro - EJORA

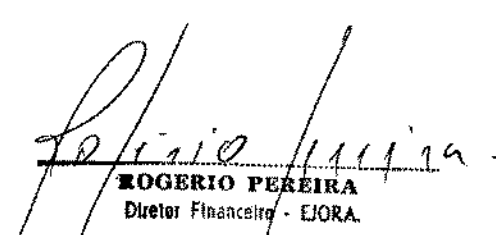
Rio Grande do Sul Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidades Orcamentarias	----- Despesas de Capital -----			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Transferencias de Capital	
EJORA	15.000,00			15.000,00
Total	15.000,00			15.000,00

Rogério Pereira
ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 1997 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidades Orcamentarias	----- T O T A I S -----		Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
EJORA	204.500,00	15.000,00	219.500,00
Total	204.500,00	15.000,00	219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Programa de Trabalho
Exercicio de 1977 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

01 EJORA

01 EJORA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Total
05.00.000.0.000.000	Comunicacoes		219.500,00	219.500,00
05.07.000.0.000.000	Administracao		219.500,00	219.500,00
05.07.137.0.000.000	Radiodifusao		219.500,00	219.500,00
05.07.137.2.001.000	MANUTENCAO DA EJORA		219.500,00	
3111000000	Pessoal Civil		80.000,00	80.000,00
3113000000	Obrigacoes Patronais		8.000,00	8.000,00
3120000000	Material de Consumo		8.000,00	8.000,00
3131000000	Remuneracao de Servicos Pessoais		2.000,00	2.000,00
3132000000	Outros Servicos e Encargos		90.000,00	90.000,00
3191000000	Sentencas Judiciais		6.000,00	6.000,00
3192000000	Despesas de Exercicios Anteriores		6.000,00	6.000,00
3265000000	Juros de Outras Dividas		2.000,00	2.000,00
3280000000	Contribuicoes p/ Formacao do P.A.S.E.P.		2.500,00	2.500,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	15.000,00
	Total ...		219.500,00	219.500,00

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funcoes, Programas e Subprogramas por Projetos e Ativ
Exercicio de 1997 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Total
05.00.000	Comunicacoes		219.500,00	219.500,00
05.07.000	Administracao		219.500,00	219.500,00
05.07.137	Radiodifusao		219.500,00	219.500,00
	Total ...		219.500,00	219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro EIORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas
Conforme o Vinculo com os Recursos
Exercicio de 1997 - Anexo B, da Lei 4.320/64

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
05.00.000	Comunicacoes	219.500,00		219.500,00
05.07.000	Administracao	219.500,00		219.500,00
05.07.137	Radiodifusao	219.500,00		219.500,00
	Total ...	219.500,00		219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

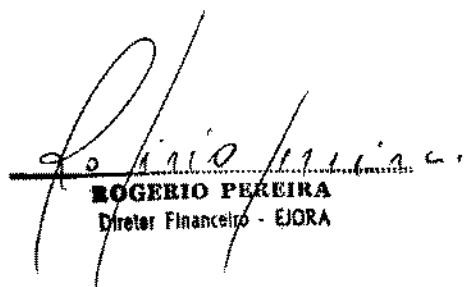
Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Exercicio de 1997 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

----- F u n c o e s -----			
Legislativa	Judiciaria	Administracao e Planejamento	Agricultura

Codigo Nome

01 EJORA

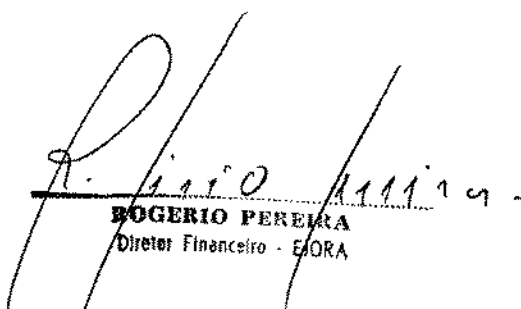
T o t a l ...


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Exercicio de 1997 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	F u n c o e s			
		Comunicacoes	Defesa Nacional e Seguranca Publica	Desenvolvimento Regional	Educacao e Cultura
01	EJORA	219.500,00			
T o t a l ...		219.500,00			

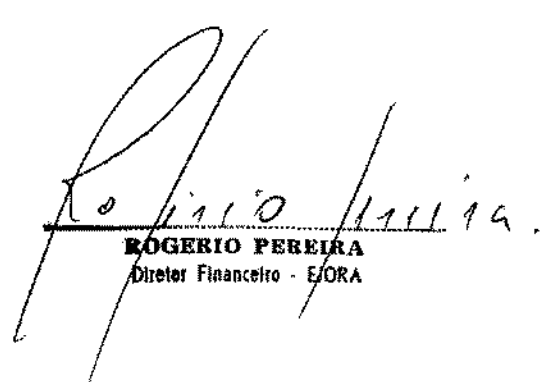

ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Exercicio de 1997 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	F u n c o e s			
		Energia e Recursos Minerais	Habitacao e Urbanismo	Industria, Comercio e Servicos	Relacoes Exteriores
01	EJORA				

Total...

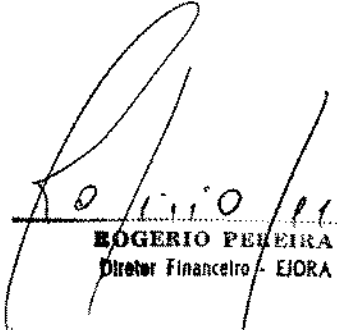

ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Exercicio de 1997 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

		F u n c o e s			
Codigo	Nome	Saude e Saneamento	Trabalho	Assistencia e Previdencia	Transporte
01	EJORA				

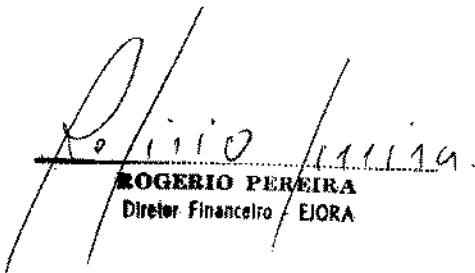
T o t a l ...


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro - EJORA

Rio Grande do Sul
Emp. Jornalis. Radio Difusao Acoriana

Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Exercicio de 1997 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Codigo	Nome	----- Funcoes -----	
		Reserva de Contingencia	Totais
01	EJORA		219.500,00
Total ...			219.500,00


ROGERIO PEREIRA
Diretor Financeiro EJORA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.160-A, de 18 de dezembro de 1996.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.575 de 29 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201-3.111 - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
0201-03070202.003 - Manut. das Atividades.....R\$ 6.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

0501-3.1.9.2 - Despesas de Exercício anteriores..R\$ 10.500,00
0501-03080212.010 - Manut. e Desenvolvimento da
Secretaria.....R\$ 14.500,00
0501-3.1.3.1 - Remuneração dos Serv. Pessoais....R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-4.1110 - Obras e Instalações.....R\$ 1.600,00
0601-08462281.012 - Constr. e Ampliação do Ginásio
de Esportes.....R\$ 1.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

0701-3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e
Encargos.....R\$ 11.000,00
0701-10600212.019 - Manut. dos Serviços Urbanos..R\$ 11.000,00
0701-4.110 - Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00
0701-10915751.020 - Constr. de Pontes e Bueiros..R\$ 14.000,00

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS

1001-3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos..R\$ 8.000,00
1001-11623462.031 - Manut. da Secretaria.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servira de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução das seguintes dota-



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

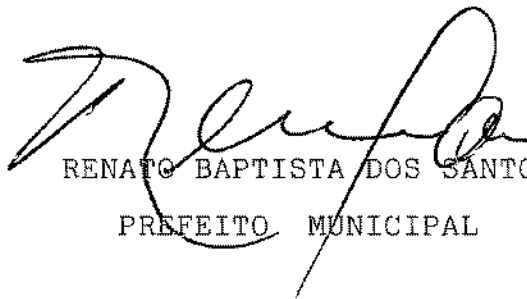
0701 - Serviços Urbanos

0701-3111 - Pessoal Civil

0701-10600212.019 - Manut. dos Serviços Urbanos

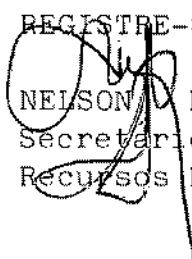
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. DE TAQUARI, 18 de Dezembro de 1996.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE:



NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.160, de 19 de dezembro de 1996.

"ALTERA O DECRETO Nº 894, DE 08 DE JANEIRO DE 1992."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 894, de 08 de janeiro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

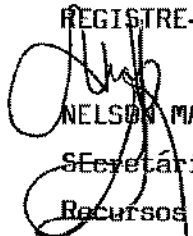
" **ART. 1º** - O itinerário desta terá saída às 8:30 horas , pela Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Aterrados, Júlio de Castilhos e Tabai, retornando às 9:30 horas pelo mesmo itinerário em sentido inverso. A tarde saída às 15:30 horas fazendo o mesmo itinerário passando na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Aterrados, Júlio de Castilhos e Tabai, retornará às 17:00 horas pelo mesmo itinerário em sentido inverso, nas segundas, quartas, sexta e sábados.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Taquari, 19 de dezembro de 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.161, de 20 de dezembro de 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

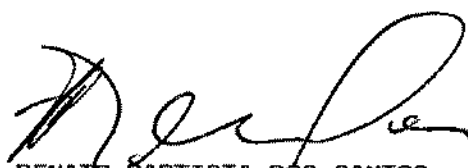
ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar para a EJORA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprir a falta desta importância na rubrica abaixo relacionada:

3.1.3.2 - Outros serviços terceiros e encargos..... R\$ 5.000.00

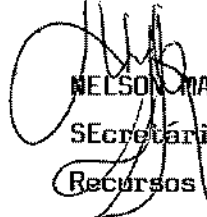
ART. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 20 de dezembro de 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

EMPRESA JORNALISTICA E DE RADIODIFUSAO ACORIANA - EJORA
ESTUDIOS E ESCRITORIOS
Rua Sete de Setembro, n 2663 - Fone (051) 653-1427
CEP 95860-000 -TAQUARI - RS - BRASIL

Oficio n. 031/96

Taquari, 27 de dezembro 1996.

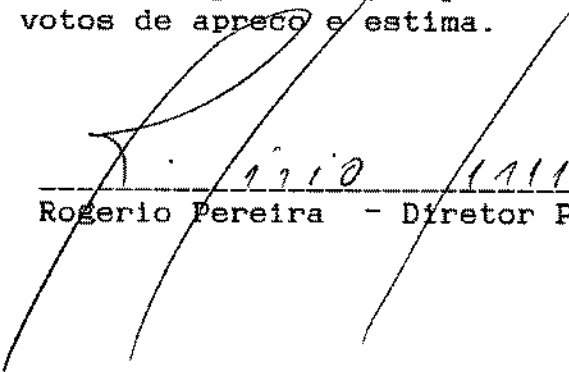
Ilustrissimo Sr.
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
Taquari-RS

Venho por meio deste, solicitar-lhe uma suplementacao de verba no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para suprir a falta desta importancia na Rubrica abaixo relacionada:

- 3.1.3.2 = OUTROS SERVICOS TERCEIROS E ENCARGOS....R\$ 5.000,00

Servira de recurso para a cobertura do credito Suplentar solicitado, a arrecadacao a maior a se verificar no Exercicio.

Certos de sua compreensao, aproveitamos para ensejar nossos mais profundos votos de apreço e estima.



Rogerio Pereira - Diretor Presidente



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

"REVOGA O DECRETO Nº 1.059, DE 19 DE JULHO DE 1994."

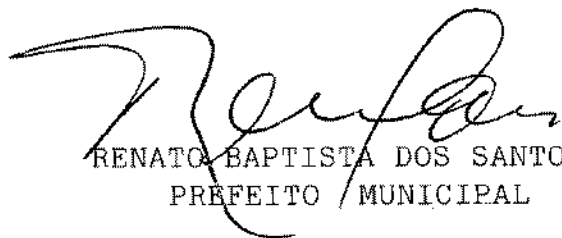
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radio difusão Açoriana-EJORA, aprovados pela Lei 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.059, de 19 de Julho de 1994.

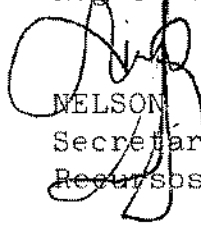
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 1996.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



NELSON MARTIN
Secretário da Administração e
Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Taquari-

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 1.162, de 20 de dezembro de 1996.

"CRIA LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada a linha de transporte coletivo denominada Tabai.

Art. 2º. - O itinerário desta, terá saída de Tabai as 06:00, 07:00, 09:00 e 12:00 horas da manhã e 13:00, 16:00, 18:00 horas à tarde e 20:00 horas da noite, passando por Faxinal dos Pachecos, Trevo de Paverama, Balança, Morro do Pedro Rosa, Carapuça, Aleixo Rocha da Silva, vindo até a Estação Rodoviária de Taquari, seguindo até a Escola Estadual Pereira Coruja, com percurso de 40 km e no sentido Taquari para Tabai, nos horários de 06:00, 07:00, 08:00, 10:00 e 12:00 horas da manhã e 16:00 e 18:00 horas da tarde e 23:00 horas da noite, passando nos mesmos locais, em sentido contrário, com percurso de 40 km, desde 01 de março de 1996.

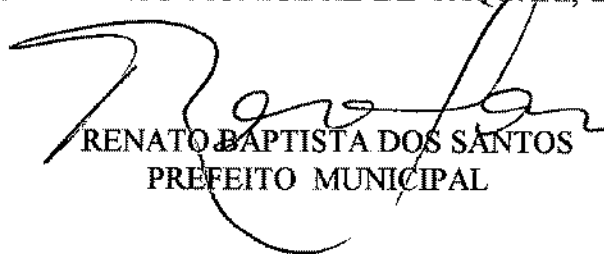
Art. 3º. - Fica autorizada a Empresa Agência de Viagens Bom Retiro Ltda. a explorar os serviços de transporte coletivo criado por este Decreto.

Art. 4º. - Os preços da passagem será o da passagem mínima estipulada pelo DAER.

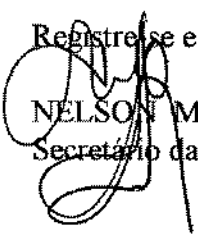
Art. 5º. - O não cumprimento das obrigações acima, sem prévia autorização, acarretará a perda da concessão.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 1996.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


NELSON MARTIN

Secretário da Administração e Recursos Humanos.